

Benito Bisso Schmidt
(Org.)

**Trabalho, Justiça
e Direitos no Brasil:
pesquisa histórica
e preservação das fontes**



2010

© Dos Autores – 2010
bschmidt@trt4.jus.br

Editoração: Editora Oikos

Revisão: do Organizador

Capa: Marcelo Garcia dos Santos

Imagens: (Capa): Acervo Fotográfico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS.
Juíza Maria Guilhermina Miranda visita minas de carvão em Criciúma – SC.
Julho de 1976 (foto à esquerda);

Acervo Fotográfico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS. Getulio Vargas
agradece a Arnaldo Sússekind o seu trabalho na elaboração da CLT. Rio de
Janeiro, novembro de 1943 (foto à direita);

Acervo Fotográfico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS. Sessão Plena
no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Década de 80 (foto inferior).

(Contracapa, de cima para baixo):

Acervo Fotográfico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS. Servidoras e
Servidores da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Porto Alegre, década de 70 (foto 1 e foto 2);

Acervo Fotográfico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS. Juíza Maria
Guilhermina Miranda visita minas de carvão em Criciúma – SC. Julho de
1976 (foto 3 e foto 4).

Arte final: Jair de Oliveira Carlos

Impressão: Rotermund S. A.

Editora Oikos Ltda.
Rua Paraná, 240 – B. Scharlau
Caixa Postal 1081
93121-970 São Leopoldo/RS
Tel.: (51) 3568.2848 / Fax: 3568.7965
www.oikoseditora.com.br
contato@oikoseditora.com.br

T758 Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e
preservação das fontes / Organizado por Benito Bisso
Schmidt. – São Leopoldo: Oikos, 2010.

144 p.; 14 x 21cm.

ISBN 978-85-7843-115-0

1. Justiça – Trabalho – Preservação documental. 2.
Trabalho – Direito – Historiografia. 3. Arquivo judicial
– Memória. I. Schmidt, Benito Bisso.

CDU 34:331.16

Catálogo na Publicação:
Bibliotecária Eliete Mari Doncato Brasil – CRB 10/1184

Sumário

Apresentação	5
<i>Magda Barros Biavaschi</i>	
O acervo sobre trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel	9
<i>Beatriz Ana Loner</i>	
Trabalho, Justiça e Direitos: perspectivas historiográficas ...	25
<i>Benito Bisso Schmidt</i>	
Trabalho, questão social e direitos na historiografia sobre o Brasil pós-1930	37
<i>Diorge Alceno Konrad</i>	
Em busca de uma Justiça própria – trabalhadores e suas demandas na Primeira República	57
<i>Joseli M. N. Mendonça</i>	
“Um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu”: Inserções profissionais e associativas de um pardo nos oitocentos	71
<i>Paulo Roberto Staudt Moreira</i>	
O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais	90
<i>Sidney Chalhoub</i>	
Trabalho, Direitos e Justiça no Brasil	106
<i>Silvia Hunold Lara</i>	
Imprensa periódica como fonte para a pesquisa sobre os direitos do trabalhador	123
<i>Silvia Regina Ferraz Petersen</i>	



Apresentação

*Magda Barros Biavaschi**

Há alguns anos, naquela que seria minha última participação no Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, TRT4, decidiu-se não autorizar a eliminação de autos findos de processos da antiga Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, outrora próspera região carbonífera do Estado. Estávamos no ano de 2002, era uma sexta feira. Na quarta feira imediatamente anterior, no Rio de Janeiro, eu havia entrevistado Arnaldo Sússekind, único membro vivo da comissão redatora da CLT. Nessa entrevista, que subsidiou minha tese de doutorado apresentada ao Instituto de Economia da Unicamp em 2005 sobre as origens do Direito do Trabalho no Brasil, Sússekind elencou como sendo uma de suas fontes materiais os pareceres que, na via da “avocatória”, eram exarados no âmbito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, MTIC, em reclamações apresentadas por trabalhadores perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, criadas em 1932 para dirimir os conflitos individuais do trabalho: verdadeiras “aulas-fonte” de uma nova regulação que estava sendo gestada; uma espécie de “jurisprudência pretoriana”, inspiradora dos redatores da CLT. Essa circunstância, referida naquele Órgão Especial, contribuiu para a formação de uma nova consciência no âmbito da 4ª Região sobre a necessidade de serem preservados os documentos produzidos pela Justiça do Trabalho. E, ao in-

* Doutora em Economia Social do Trabalho pelo IE-UNICAMP. Pesquisadora Voluntária CESIT/IE/UNICAMP. Desembargadora aposentada do TRT4. Integrante da Comissão Coordenadora do Memorial da Justiça do Trabalho no RS. Presidente do Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho.

vés de eliminados, aqueles processos das décadas de 1930 e 1940, muitos contando a história das relações de trabalho nas minas de carvão e estampando aqueles pareceres referidos por Sússekind, passaram a compor o rico acervo histórico do Memorial da Justiça do Trabalho no RS, Memorial/RS, hoje amplamente disponibilizado a pesquisadores que se valem dessas fontes primárias para seus estudos. Esse acervo foi ampliado e a idéia de preservar como direito do cidadão passou a ser aprofundada no âmbito da 4ª Região e espreada pelo Judiciário Trabalhista brasileiro, não sem marcadas dificuldades e reconhecidas resistências.

Essas são apenas algumas breves referências que brotam da minha memória para registrar a relevância de o GT “Mundos do Trabalho” da ANPUH- RS, em parceria com o Memorial/RS, ter escolhido o auditório do TRT4 e as salas de aula da Escola Judicial desse Tribunal para realizar suas V Jornadas Regionais, com o título “Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil”, bem como o profundo significado de a Administração do TRT4 ter cedido esse espaço para a realização do evento, oferecendo a ele inestimável apoio institucional.

Este livro traz em grande parte textos de historiadores que se têm destacado no estudo da formação das identidades dos trabalhadores brasileiros desde os tempos do Brasil Colônia até os dias atuais, apresentados inicialmente como conferências e mesas-redondas nas referidas Jornadas, realizadas de 17 a 19 de junho de 2009; um deles, porém, o do Prof. Sidney Chalhoub, corresponde à palestra que proferiu no Curso de Formação de Multiplicadores em “Políticas de resgate, preservação, conservação e restauração do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul”, organizado pelo Memorial/RS, realizado em 03 de junho de 2005. Dois eventos que aconteceram no prédio da Justiça do Trabalho, TRT4 – e é preciso ressaltar, mais uma vez, o simbolismo desse fato! Sua publicação é oportuna e necessária, atualizando o debate sobre a importância dos processos como fontes históricas em uma arena de conflitos que é a área da preservação documental.

Como constou do programa das V Jornadas, a historiografia brasileira se tem debruçado cada vez mais *sobre os mecanismos jurídicos e as legislações que constituíram o mundo do trabalho e as identidades dos trabalhadores nacionais*, buscando nos processos judiciais elementos valiosos para seus estudos. Preservá-los e torná-los acessíveis à pesquisa é tema da maior complexidade e relevância e que tem preocupado os mais diversos setores da sociedade.

Neste momento em que se fortalece a idéia do dever de a Justiça do Trabalho preservar a massa documental produzida em seu âmbito e em que se discutem políticas de gestão que busquem compatibilizar o uso racionalizado do espaço físico com o dever de preservar, o livro “Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes”, organizado pelo Diretor do Memorial/RS, Prof. Benito Bisso Schmidt, constitui-se em valiosa contribuição para a historiografia brasileira e suas reflexões sobre o arcabouço jurídico institucional trabalhista e os significados desse sobre o mundo do trabalho, trazendo, ainda, elementos que permitem que se amplie a consciência da preservação dos processos judiciais como direito do cidadão e dever do Estado.

Os processos são fontes de inegável valor histórico e que, além de seus aspectos jurídicos e dos documentos que contém – os quais podem se constituir em meio de prova para os cidadãos em outras demandas -, contam, entre outros enredos do passado (mas com desdobramentos no presente e para o futuro), as relações que se estabelecem na sociedade, o contexto sócio-econômico em que foram produzidos, os modos e modas de cada época, os vínculos entre trabalhadores e empresas, a vida cotidiana de uma comunidade em determinado momento. Eliminá-los é eliminar a história. Nesse sentido, sua conservação e utilização para pesquisa e ensino constituem estratégias fundamentais para o entendimento da trajetória da instituição Justiça do Trabalho e das relações de trabalho no País. Contribuem, assim, para a compreensão de muitas das mazelas brasileiras e,



Apresentação

quem sabe, para a articulação de projetos políticos que auxiliem na sua superação.

São questões como essas que este belo livro nos apresenta.



O acervo sobre trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel

*Beatriz Ana Loner**

O Núcleo de Documentação Histórica (NDH), criado em março de 1990 e funcionando junto ao Instituto de Ciências Humanas da UFPel, teve sempre como um de seus objetivos guardar a memória do trabalho e seus agentes, através de documentação escrita, fotos, entrevistas de história oral e outros meios, inclusive atualmente constituindo arquivos digitais sobre determinados temas.

Quando foi criado, o Núcleo rapidamente se constituiu num dos poucos “lugares de memória” (NORA, 1993) na região sul do estado gaúcho que se preocupava com a conservação da documentação referente à história dos trabalhadores, seus sindicatos e associações, seus jornais e documentação, e também suas experiências, sua resistência à exploração ou apenas suas atividades cotidianas e vivências.

Logo que criado, foram percorridos todos os sindicatos e centrais sindicais da região, na rica e complexa conjuntura do início dos anos 1990, no sentido de procurar mapear e recolher todo o material disponível sobre trabalho e trabalhadores. Do mesmo modo, se entrou em contato com partidos de esquerda e com lideranças dos movimentos sociais, para que guardassem material de sua produção para nosso acervo ou que se dispusessem a doar sua documentação ao mesmo, o que foi conseguido em relação ao Partido dos Trabalhadores de Pelotas. Contudo, nesses primeiros anos, uma

* Doutora em Sociologia pela UFRGS. Professora do Departamento de História e Antropologia e do PPG em História da UFPel. Coordenadora do Núcleo de Documentação Histórica da mesma Universidade.

primeira e embrionária tentativa de se obter a guarda da documentação do porto de Pelotas não logrou êxito, tendo-se perdido este importante material, que agora faz grande falta para contar a história do porto, seu volume de negócios e seus trabalhadores.

Como centro de documentação, o NDH também reservava um espaço à história da própria universidade e a outros documentos que, por não encontrarem amparo em algum acervo ou arquivo oficial, corriam o risco de se perderem, muitos deles provindos de pesquisas dos próprios investigadores vinculados ao Núcleo. Segundo Camargo (1999), em todo o país, os centros de documentação inseridos dentro de universidades terminam acumulando material muito diversificado, exatamente na busca de conseguir a preservação de documentação que não encontra amparo em arquivos já constituídos, a maioria deles muito específicos ou com abrangência documental restrita.

O acervo do Núcleo, pois, foi crescendo muito ao sabor das doações e dos esforços individuais. Aos poucos, conseguiu-se editar um periódico (“História em Revista”), agregou-se um número pequeno, mas suficiente, de professores aos seus quadros e, em maior quantidade, nucleou-se alunos, bolsistas ou voluntários do Curso de História. Diversificaram-se os interesses, com a realização de várias pesquisas, o que também nos trouxe muita documentação relativa à própria região. Dessa forma, hoje em dia, o Núcleo de Documentação Histórica abriga um acervo de regular tamanho sob sua guarda.

Acervo do NDH/UFPel em março de 2009

Disponível para empréstimo:

- 1226 livros classificados quanto ao assunto;
- 1915 unidades de revistas acadêmicas (periódicos);
- 317 monografias de conclusão de curso de graduação, 63 artigos de pós-graduação em História do Brasil e outros, 68 dissertações de mestrado, 9 relatórios de pesquisa e 23 teses de doutorado.

Esta documentação está disponível para empréstimo a alunos e professores e também aberta à consulta por parte de estudiosos ou demais interessados, no período de funcionamento comercial do núcleo, que conta com dois funcionários para atendimento.

Todavia, a maior parte do material recolhido só pode ser consultada lá, pois se constitui de fontes primárias sobre: Educação, UFPel, ensino superior; história de Pelotas e outros municípios; sindicalismo e movimentos sociais; escravidão; reforma agrária e assuntos correlatos. Panfletos, fotos, álbuns comemorativos, coleções de jornais alternativos dos anos de 1960 a 1990, notas de compra e venda de escravos, diplomas e mapas compõem uma diversidade de suportes documentais em que estas informações estão inseridas. Há também arquivos em caixas sobre sindicatos, centrais e associações operárias ou movimento social no estado, bem como movimentos rurais e reforma agrária. Com relação ao último tema, há inclusive entrevistas com membros do MST assentados na Fazenda da Palma, propriedade da UFPel. Ainda guarda-se material referente a partidos políticos e eleições. O material sobre partidos e movimentos, como por exemplo aquele do Partido dos Trabalhadores, do Diretório Central de Estudantes da UFPel e do Grêmio Estudantil da antiga Escola Técnica de Pelotas, ficou guardado no Núcleo em regime de comodato, o que, ao mesmo tempo, assegura sua preservação e disponibilidade à consulta, mas não retira a propriedade dos formadores destes arquivos.

Contudo, os principais acervos são aqueles dos quais falaremos a seguir, destacando tanto sua importância quanto suas possibilidades para a pesquisa.

Acervos oficiais sobre o trabalho

O Núcleo tem a guarda de dois importantíssimos acervos, oriundos de órgãos oficiais, que constituem, em seus respectivos setores, a principal documentação sobre o trabalho na região sul e no próprio estado. Estes acervos institucionais são:

- cerca de 100.000 processos da Justiça do Trabalho da Comarca de Pelotas das décadas de 1940-1990;
- 627.213 “fichas de qualificação” pertencentes ao arquivo da Delegacia Regional do Trabalho (DRT) referentes a todo o estado do Rio Grande do Sul.

a) Acervo da Justiça do Trabalho

Compõe-se dos processos da Justiça do Trabalho de Pelotas e região desde a década de 1940 até a década de 1990, estando em trâmite o recebimento dos processos de 1990 até 1995. O material foi recebido em regime de comodato, através de convênio celebrado entre a UFPel e a Justiça do Trabalho da região, pelo Núcleo de Documentação Histórica no ano de 2005, possibilitando que a documentação se mantivesse a salvo e disponível para consultas na região.

Sua origem são os “autos findos”, processos trabalhistas já finalizados e que devem ser guardados pelo órgão responsável por mais de dez anos. Contudo, pela lei 7.627, de 10 de novembro de 1987, os autos findos da Justiça do Trabalho podem ser incinerados ou picotados. Devido a esse decreto, já foram eliminados vários acervos de processos trabalhistas em outras cidades e estados do Brasil. Entretanto, problemas de várias ordens levaram ao não cumprimento dessa determinação na vara de Pelotas, o que possibilitou que, numa ação conjunta iniciada pelo Memorial da Justiça do Trabalho do Estado com a nossa participação, pudéssemos receber a guarda desse material em comodato, conforme antes assinalado.

Através do acordo feito, o Núcleo se compromete a guardar o material e disponibilizá-lo para consulta a pesquisadores e demais interessados¹. Quanto à vara da Justiça do Trabalho, ela nos entregou o material devidamente identificado e com instrumento de busca acessível e informatizado. Além disso, auxiliou também na construção de prateleiras extras para guardá-lo, devido a seu grande volume.

¹ No caso de interesse no processo pelo próprio querelante, a consulta é intermediada pela Vara do Trabalho.

Este é o acervo mais completo existente da Justiça do Trabalho no Estado, pois o Foro de Pelotas foi implantado ainda na década de 1940, havendo dezenas de processos trabalhistas daqueles anos. Por outro lado, neste acervo está preservado todo o conjunto documental em sua integridade². Este fato é singular no Estado, pois, em outras cidades, ou a forma de preservação foi diversa, eliminando-se vários processos, ou o estabelecimento da Justiça do Trabalho foi posterior cronologicamente. Assim, o conjunto ora sob a guarda do Núcleo é o que abrange maior período de tempo e, como está preservado em sua totalidade, o mais completo no Rio Grande do Sul e, talvez, no país. Isso porque, mesmo quando ocorre a preservação dos acervos da Justiça do Trabalho, em cada localidade os parâmetros do que está sendo guardado e do que pode ser eliminado são variáveis. Em várias cidades, houve uma seleção, optando-se por guardar apenas alguns processos considerados “mais interessantes” ou “mais relevantes”, sem que se saiba exatamente os critérios utilizados nessas classificações, pelas comissões de seleção do material. Outra forma encontrada para lidar com a grande quantidade de documentação foi deixar apenas “exemplos” de tipos de processos ou de ações. Nas duas formas, ao não se contemplar a totalidade do acervo, verificam-se prejuízos de longo alcance à memória nacional³.

Todas as formas de preservação seletiva levam à destruição das coleções de processos, o que reduz e estreita as possibilidades de utilização do material. Trata-se de documentação ainda inexplorada em suas possibilidades para a pesquisa e qualquer medida que não leve em conta a sua preservação integral inevitavelmente terminará destruindo fontes potenciais de conhecimento histórico sobre os trabalhadores

² Faltam no conjunto apenas alguns autos iniciais enviados a Porto Alegre para exposição no Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul e ainda não reintegrados ao acervo.

³ Alertas sobre as consequências deste fato estão continuamente sendo feitos. Veja-se, por exemplo, o artigo de Fernando T. da Silva (2007), cujo título já alerta para os resultados dessa ação: “Nem crematório de fontes, nem museu de curiosidades: por que preservar os documentos da Justiça do Trabalho”.

e o trabalho no século XX. Seu volume e o fato de se constituir a partir de diferentes pontos de vista – aquele do empregado que faz a reclamatória inicial, o do empregador que a contesta ou aceita e o do juiz que profere a sentença, ao menos – permite que se tenha, num mesmo processo, vários enfoques, todos eles válidos e relevantes para o conhecimento científico de como eram sentidas, aplicadas e legisladas as relações trabalhistas no Brasil desde meados do século XX.

Essa documentação se presta a diferentes tipos de análise, tanto quantitativas como qualitativas. Ela terá larga difusão entre aqueles que utilizam metodologias qualitativas, que podem valer-se de tais fontes para estudos de casos sobre os mais diversos aspectos da vida, como, por exemplo, já foi feito com processos envolvendo discriminação por gênero, doenças, opção sexual, cor ou raça. A nova legislação sobre assédio moral vai seguramente oferecer novos instrumentos para abordagens das relações de trabalho em estudos de Direito, sociológicos, de gênero, ou ainda com viés psicológico, a partir de processos que serão julgados em anos próximos. De outro lado, um viés comparativo muito interessante pode ser desbravado quando se usam processos da Justiça do Trabalho juntamente com outras metodologias, como a história oral, procurando contrastar a memória dos indivíduos com suas reclamações jurídicas⁴, ou então como forma de comprovar a veracidade de informações colhidas em outras fontes.

Ainda em relação ao uso qualitativo dessas fontes, pode-se proceder a busca pelo nome dos reclamantes ou pelas empresas, e por determinados tipos de ação reclamatória. Isso permite novas opções para quem se dedica ao estudo desses processos ou de áreas mais susceptíveis ao descumprimento das leis. Mesmo quem esteja pesquisando te-

⁴ Este tipo de abordagem foi recentemente desenvolvido por Cíntia Essinger (2007), a qual, em sua dissertação de mestrado sobre operários da Fiação Pelotense, em Pelotas, buscou dados sobre seus entrevistados e suas relações com a fábrica nos processos em que se envolveram na segunda metade do século XX, no acervo guardado no Núcleo.

mas que se valem em grande medida de enfoques individuais ou subjetividades, como biografias, ou análise da inter-relação social, de relações de companheirismo e amizade entre iguais, sobre as práticas correntes dentro de empresas, o que era aceitável ou não na relação entre subordinados e seus chefes, pode ampliar em muito suas fontes para os estudos em Psicologia Organizacional, Sociologia do Trabalho e outras áreas, com o uso dessa documentação.

Além disso, através de material apenso a estes processos, frequentemente estão preservados documentos que, de outra forma, teriam se perdido. Na Justiça comum, essa é uma das mais efetivas formas da conservação de fontes sobre movimento operário, especialmente jornais e panfletos, pois muitos estão apensos a processos, como peças testemunhais do grau de “subversão” dos acusados.

Estes documentos tem ainda um interesse probatório, especialmente para a questão da aposentadoria de trabalhadores, que vão buscar em processos já finalizados a comprovação de tempo de serviço que, de outro modo, não teriam como atestar.

Por seu turno, a análise quantitativa do conjunto das demandas permitirá, por exemplo, reconhecer como se deu a evolução da qualidade e do grau de satisfação dos trabalhadores com o processo de trabalho na região sul do estado gaúcho, pois, obviamente, o total de processos que se referem aos prejuízos trazidos ao impetrante por relações de trabalho perigosas ou insalubres pode nos trazer mais informações concretas e detalhadas a respeito de qual era a real preocupação pela segurança e contra acidentes dentro das empresas, muito mais do que relatórios de fiscais que apenas enumerarão se havia ou não, à disposição dos operários, os equipamentos de segurança necessários. A simples inexistência de reclamações trabalhistas sobre determinados itens, ou seu número rarefeito, também pode ser um indicativo da qualidade do ambiente de trabalho, e/ou da satisfação (ou resignação) dos empregados com ele. O volume dos processos e sua distribuição anual permite formular constatações em relação a como os empregados reagiram frente à

implantação da Justiça do Trabalho e como ela foi se impondo, ano a ano, ou nas décadas sucessivas, como um meio válido de resolver suas diferenças com seus patrões. Por outro lado, o momento a partir do qual a maioria recorre à Justiça (exemplo: ao sair da empresa) indica também o medo que possuem de uma retaliação por parte dos patrões enquanto ainda estão empregados. O número de acordos, a incidência destes acordos em determinados itens, desprezando outros igualmente reclamados, também pode ser fator relevante para a análise da complexa relação patrão-empregado-advogados, das estratégias e dos próprios limites dos processos trabalhistas, por exemplo.

No Núcleo, estão trabalhando nesta documentação atualmente 3 alunos bolsistas ou monitores⁵ que estão folheando cada processo e levantando, entre outros, os dados relativos a: autor, reclamado, motivo do processo, ano e período de duração do mesmo, resultados finais e material anexado. Com isso, pretende-se ter uma listagem geral dos processos que permita trabalhar, ao mesmo tempo, de forma qualitativa (analisando processos diferenciados, por exemplo) e quantitativa, elaborando gráficos ou tabelas com os itens reclamados e as principais empresas demandadas, o montante dos processos em relação a cada ponto pretensamente descumprido da legislação trabalhista, a cada ano e década, etc. Este levantamento muito ajudará, temos certeza, novos pesquisadores que resolvam utilizar este material.

Sabe-se que, em relação às fontes de pesquisa, os pesquisadores tendem a comportar-se de forma conservadora, havendo um certo tempo entre a disponibilização para a investigação de determinada fonte e seu efetivo uso pelos estudiosos. Esse é o caso em que se encontram, no momento, os processos trabalhistas⁶. Já houve pesquisas baseadas nes-

⁵ Através de projeto coordenado pela professora doutora Lorena Gill, da equipe do Núcleo.

⁶ Silva (2007) tentou fazer um apanhado para São Paulo. Escrevendo em 2009 temos elementos para perceber que este quadro se modificou favoravelmente, ou seja, mais pesquisadores já se acham procurando estas fontes para a realização de seus trabalhos.

se material, mas ele tem muito mais a oferecer, cabendo-nos, portanto, a tarefa inicial de preservar estes acervos e colocá-los disponíveis à pesquisa, o que deve levar, em poucos anos, à disseminação de seu uso como fonte.

Com relação a este acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, gostaria ainda de ressaltar o fato que lhe dá relevância especial no conjunto, que é a já citada **preservação de todos os processos da região**. Parece-me que essa característica do acervo em tela é essencial para que possa ser feita sua utilização de forma quantitativa, pois a coleção completa dos processos permite, por exemplo, discutir como se implantou e foi recebida a Justiça do Trabalho na região, como ela era percebida pelos próprios trabalhadores, se houve alterações em suas demandas frente a ela ao longo dos anos (sendo a região marcada pelo trabalho sazonal de alguns ramos industriais, especialmente na alimentação, isso pode nos trazer dados em relação à distribuição temporal dessas ações trabalhistas).

A coleção completa permite também registrar como evoluíram não só as demandas, como a própria interpretação das leis, seja pelos juizes, seja pelos advogados. A existência de tendências na utilização de certas práticas pelos empregadores em relação aos seus empregados também pode ser aferida através do número de ações visando o recebimento do mesmo direito, como por exemplo, o pagamento integral da hora extra, o que comprova indiretamente que este direito era frequentemente burlado pelo conjunto dos empregadores em tal década ou em determinado setor da economia.

Questões mais complexas, como o estabelecimento do tempo que uma nova lei ou direito levou para se disseminar dentro do conjunto dos trabalhadores, a ponto de ser demandada na Justiça do Trabalho é outro exemplo de análise quantitativa que só pode ser feita sobre o conjunto total da documentação e não apenas sobre partes dela, pois isso simplesmente corromperia todo o universo de análise, impedindo a consecução deste objetivo. Mesmo que haja a memória disso nos arquivos de computadores da Vara da Jus-

tiça do Trabalho em Pelotas, apenas a visualização de cada processo pode mostrar como estas reclamações evoluíram ao longo do tempo, sem contar os dados sobre a atuação e o foco de cada advogado trabalhista, estratégias de alguns escritórios, forma de julgamento de cada juiz, etc. Dizer que estes dados são irrelevantes hoje, quando tanto resta por fazer, é menosprezar a história, tanto em geral, quanto a do Direito, pois não sabemos como ela se desenvolverá no futuro. É interessante que, enquanto temos várias afirmações, principalmente por parte de políticos, envolvendo a história (como “a história nos absolverá”; “deixo essas considerações ao juízo da história”), tenhamos tão pouca preocupação em preservar as informações suficientes com as quais esta história do futuro, feita por historiadores (e não por gênios físicos detentores de máquinas do tempo), poderá trabalhar.

Existem ainda várias outras formas de utilização destas fontes para a pesquisa quantitativa, que podemos indicar, como, por exemplo, formando séries a partir dos tipos de queixas apresentadas e sua evolução ao longo do tempo; séries sobre quais atividades de trabalho apresentam maior número de processos por ano ou ainda, correlacionando sindicalização e maior ou menor demanda judiciária. Seguramente, novos pesquisadores no futuro encontrarão ainda outras possibilidades de correlação de dados, ainda não pensadas e também nisso reside a importância da preservação documental “in totum” destes acervos. Preservação que, sabe-se, pode ocorrer da forma mais segura, via preservação da massa documental em suporte papel, ou também por meios digitais, apenas então tendo o cuidado de sempre estar a par das novas tecnologias, para não formar paradoxos, como ter toda uma documentação preservada em algum meio digital e não ter mais as condições técnicas de acesso a ela, pela obsolescência de sua forma digital. Enterrar documentação em formas digitais também é tão lesivo para a memória nacional, quanto picotá-la ou deixá-la transformar-se em fumaça.

b) O Acervo da Delegacia Regional do Trabalho

No ano de 2001, o arquivo da Delegacia do Trabalho do Estado, reunindo material de 1933 a 1968, teve transferida a sua guarda do Núcleo de Pesquisa em História da UFRGS para o Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. O total de documentos é de 627.213 fichas, com dados e fotos individuais, distribuídas em 12.736 cadernos ou livros. Também fazem parte do acervo documentos avulsos, como pedidos de benefícios, certificados de reservista, atestados de residência e fotos, inclusive de atividades sindicais, somando mais 28.593 unidades.

A parte mais substancial do acervo é, então, formada pela ficha individual para o preenchimento da carteira profissional, a chamada “ficha-espelho”, que contém as informações que depois farão parte da carteira de trabalho, identificação datiloscópica e foto. A ficha possui vários campos em que são anotadas diversas informações sobre o trabalhador, havendo um campo especial a ser preenchido quando o trabalhador é estrangeiro, consistindo na identificação do momento de sua chegada ao Brasil, estado civil, nome e número de filhos e profissão. Para todos os trabalhadores, as informações são extremamente detalhadas, constando dados como altura, cor, cor dos olhos e do cabelo, existência de barba, sinais particulares, nível educacional, formação, estado civil e dependentes, além de dados sobre o emprego de cada um. São muitos campos com informações, todas elas por si só passíveis de apresentar, depois de devidamente analisadas e cruzadas, um perfil bastante completo sobre o trabalhador gaúcho de carteira assinada de meados do século XX no estado gaúcho.

Milhares e milhares de trabalhadores tiveram suas fichas feitas pelo chamado “identificador”, inicialmente o funcionário que percorria o estado exercendo esta atividade para que, com base nos dados constantes nessa ficha, fosse expedida a carteira de trabalho de cada indivíduo. Mais tarde, passou-se a haver postos da Delegacia do Trabalho nos municípios mais importantes do estado, o que expandiu ainda mais a feitura da carteira.

Inicialmente sob a guarda da UFRGS, que o repassou ao NDH da UFPel, este acervo encontrava-se razoavelmente organizado, dividido por anos e cidades, em relação às fichas e cadernos, o que permite sua rápida localização. Atualmente, está sendo submetido a processo de limpeza, reorganização e acondicionamento, *pari passu* a sua digitação. Instalado em prateleiras e com uma identificação inicial em cada caixa, este material já foi objeto de pesquisas de graduação ou especialização em História, por alunos que o utilizaram como fonte principal, para assuntos como caracterização dos trabalhadores em Pelotas e cidades próximas em determinadas décadas, e a composição por gênero de seus trabalhadores.

Contudo, esse material carecia de um trabalho de pesquisa de maior fôlego, que se valesse da facilidade de seu rápido acesso e do fato de se prestar a análises quantitativas, buscando agregar todas suas informações em um instrumento comum. A partir dessa constatação, elaborou-se um primeiro projeto, que consistiu na criação de um banco de dados em meio digital, específico para o trabalho com esse acervo e que pudesse armazenar a totalidade dos seus dados. Ele foi levado avante em parceria com o pessoal da área de Informática da UFPel, em especial os professores Ana Marilza Pernas e Carlos Gill Medeiros, e os alunos do Curso de Informática, Lucas Dutra Nunes e Giulian Gonçalves Vivian.

Nessa primeira fase contou-se com recursos provenientes do concurso “Memória do Trabalho”, com o apoio do Ministério do Trabalho e Emprego e coordenado pela Fundação Getúlio Vargas – CPDOC, num valor relativamente modesto, mas que permitiu pagar estagiários para a criação do banco de dados e também, posteriormente, para o início da digitação.

O produto maior deste primeiro projeto foi a própria constituição do banco de dados, extremamente detalhado, com uma interface digitável de 43 campos para as fichas referentes aos anos iniciais até 1943 e de 50 campos para os demais anos, além de ter se reservado um espaço para anotações eventuais do digitador em cada ficha.

A criação de um banco de dados o mais amplo possível, que inclusive preserva o nome de cada indivíduo fichado, partiu da idéia de possibilitar o desenvolvimento de inúmeras pesquisas posteriormente, através de um sem número de combinações e cruzamentos que se pode realizar através desse instrumento. Por outro lado, pensou-se também na própria preservação da documentação, que está em suporte papel, já fragilizado pelo tempo e com marcas de ataques de pragas. Na medida em que a documentação é limpa, higienizada, transferida para novas caixas e posteriormente digitalizada, seu futuro manuseio será reduzido ao extremo, preservando-se, portanto, sua integralidade por mais tempo. Por outro lado, esta sistemática evita o trabalho duplo, que seria o caso se, neste momento, se digitasse apenas alguns dos campos, deixando-se os demais para outras pesquisas.

O segundo projeto envolvendo este material se iniciou logo após a conclusão do primeiro e consiste na digitação de cada uma das fichas espelho, alimentando continuamente o banco de dados. Essa é a etapa atual, que já se sabe, será muito demorada. Isso porque a quantidade de fichas em cada ano cresce exponencialmente após 1940, acompanhando a imposição da carteira profissional como um instrumento indispensável nas relações de trabalho. A própria expansão de postos de identificação para a feitura das carteiras auxiliou a ampliar seu volume, nestes anos que estão em processo de digitação atualmente. Contudo, a demora também reflete outro fator fundamental, que é a inexistência de linhas de financiamento disponíveis para um projeto desta monta, o que está nos levando a trabalhar apenas com os bolsistas de iniciação científica que conseguimos para este projeto, em número de um a dois, no máximo. Essa situação é extremamente desagradável, mas já foram tentadas as fontes normais de financiamento sem sucesso, pois, ao que parece, projetos que demandam o abastecimento de um banco de dados para depois renderem análises diversificadas não são propriamente consideradas atividades de pesquisa.

Essa é uma pesquisa diferenciada, relativamente ao comum das pesquisas em História, pois não é passível de ser feita com voluntários, exigindo trabalho constante e especializado, de preferência das mesmas pessoas, para que não haja variação na digitação e leitura dos campos das fichas, que prejudique a análise posterior. Até 1944 todas as fichas encontram-se preenchidas manualmente, frequentemente com caligrafias complicadas, o que torna o trabalho ainda mais moroso. A esperança é aumentar o ritmo quando entrar-se nas fichas datilografadas, como também estamos nos preparando para buscar novas fontes de financiamento, talvez junto a órgãos específicos do trabalho.

Mas, por outro lado, também estamos preparados para fazer deste um projeto de, pelo menos, mais dez anos, inclusive tratando de agregar novos pesquisadores que possam nos substituir, no futuro, na sua coordenação, caso o financiamento para contratação de digitadores não venha e tenhamos que trabalhar sempre apenas com bolsistas.

De toda forma, os dados obtidos até agora, referentes aos anos da década de 1930, já foram suficientes para nos permitir apresentar alguns resultados sobre o conjunto (Loner, Koschier, Bem, 2000; Loner, 2008), ao mesmo tempo que a cedência de dados sobre estatura e idade para outro pesquisador já possibilitou seu uso em outras áreas (Monastério e Signorini, 2008).

Concluindo, gostaria de lembrar que, na história de nossa nação, pouca relevância tem sido dada aos acervos dos trabalhadores. Parece haver uma singular condição, pensando sobre esta classe, que faz com que até os arquivos referentes a ela tenham dificuldade para existir em nossa sociedade. Assim, os acervos sobre a escravidão praticamente desapareceram, seja conscientemente, através de medidas governamentais, ou indiretamente, através do descaso e negligência no tratamento dos arquivos (cartoriais, paroquiais, policiais e outros). Os acervos correlatos, onde se poderia também encontrar material sobre os trabalhadores, são

muito escassos, praticamente se resumindo aos livros de assentamento de nascimento e casamento, que pouco nos dizem sobre seu viver e seus pensamentos. Arquivos de associações e sindicatos também sofreram triste sina, seja por não serem preservados pelos ativistas sindicais, seja, no caso em que houve esta preocupação, por estarem sujeitos a retaliações policiais, sendo várias as denúncias de arquivos de entidades destruídos quando de sua invasão pela polícia. Não é de admirar, portanto, que muito da documentação estritamente operária tenha sido preservada mais em acervos no exterior do que no Brasil. Por outro lado, para quem se dedica a recuperar aspectos da vida do trabalhador comum dentro de fábrica, a situação não é muito melhor, pois as empresas, em geral, não guardaram sua documentação, na maioria das vezes nem os livros caixas, não tendo a prática de fazer anotações diárias ou relatórios de suas chefias. Os próprios trabalhadores também pouco contribuíram para a preservação de sua memória, pois a maioria não era letrada e muito menos tinha o costume de enviar correspondências, ou de relatar sua vida através de diários ou cadernos de anotações. Enfim, seja de que forma for, o que temos é um imenso vazio documental. Parte dele está sendo agora preenchido através da história oral, mesmo assim uma técnica limitada no tempo e pela contínua reelaboração das memórias dos depoentes, com as lembranças dos tempos antigos sendo continuamente contrastadas com as do tempo presente, surgindo daí várias distorções ou “encurtamentos cronológicos” nas histórias de vida, que não têm a ver tanto com a deliberada vontade de falsear o depoimento, mas com o modo como as memórias são construídas (BOSI, 1995) .

Enfim, se fiz este trânsito pelas outras formas de registro do passado, foi apenas para dar mais realce à idéia do grande apoio às pesquisas sobre o trabalho que pode nos ser trazidas por estas fontes, até agora pouco utilizadas e cuja preservação ainda está sob suspense: as fontes produzidas por órgãos oficiais, seja o Ministério do Trabalho, seja a Justiça do Trabalho. Nesse momento, em que nem sequer con-

seguimos ter o quadro completo das possibilidades que elas nos oferecem, necessitamos de sua preservação total, para que, no futuro, mais uma vez, as gerações de trabalhadores não tenham que lamentar nossa incúria ao não lutar pela preservação desta documentação.

Bibliografia citada

BOSI, Eclea. *Memória e sociedade*. Lembranças de velhos. São Paulo: Cia. Das Letras, 1995.

CAMARGO, C. Os centros de documentação das universidades: tendências e perspectivas. IN: SILVA, Z. (Org.). *Arquivos, patrimônio e memória: trajetórias e perspectivas*. São Paulo, Ed. UNESP, 1999, p. 49-63.

ESSINGER, Cíntia. *Espaço dos tecelões: um estudo sobre o patrimônio operário de Pelotas*. Pelotas, UFPel, 2007. Dissertação (Mestrado em Memória e Patrimônio).

LONER, Beatriz; KOSCHIER, Paulo e BEM, Emmanuel. *Perfil dos trabalhadores gaúchos: 1933-1939*. Comunicação apresentada ao GT 21: Sindicatos, trabalhadores e ações coletivas, no XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado no Recife, de 29 de maio a 1º de junho de 2007, disponível em www.sbsociologia.com.br/congresso_v02/papers/gt21

LONER, Beatriz. *Perfil quantitativo do trabalhador gaúcho da década de 1930*. Anais do VIII Encontro Estadual de História, ANPUH-RS. Porto Alegre, UFRGS, 2008.

MONASTERIO, Leonardo e SIGNORINI, Mateus. As condições de vida dos gaúchos entre 1889-1920 – uma análise antropométrica. IN: *Anais do XXXVI Encontro Nacional de Economia*, ANPEC, 2008, v.1.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*. São Paulo: Ed. PUC/São Paulo, n. 10, 1993, p. 7-28.

SILVA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes, nem museu de curiosidades; por que preservar os documentos da justiça do trabalho? IN: BIAVASCHI, Magda et al. (orgs.) *Memória e preservação de documentos: direitos do cidadão*. São Paulo: LTr, 2007, p. 31-51.

Trabalho, Justiça e Direitos: perspectivas historiográficas

*Benito Bisso Schmidt**

Começo saudando as autoridades nomeadas pelo protocolo, os professores, os acadêmicos, os magistrados e servidores do TRT4 e o público em geral; e dizendo da minha satisfação de compartilhar esta mesa-redonda com o professor Diorge Konrad, coordenador do GT “Mundos do Trabalho” da Sessão Rio Grande do Sul da Associação Nacional de História (ANPUH-RS). Além disso, quero agradecer, em nome da comissão organizadora das Jornadas, o apoio da administração central do TRT4, na pessoa do Dr. João Ghislени Filho; da CAPES; da ANPUH-RS, na pessoa de sua presidente, Dra. Elisabete Leal; da Escola Judicial, através do Dr. Flávio Sirangelo; da AMATRA, por meio do Dr. Luiz Antonio Colussi; e dos programas de pós-graduação em História da UFRGS e da UNISINOS, nas pessoas de seus coordenadores, professores José Rivair Macedo e Marluza Harres, respectivamente. Ressalto ainda que esse é um momento ímpar de articulação entre a Justiça do Trabalho e a comunidade acadêmica, no sentido de promover a reflexão qualificada sobre as articulações e tensões entre Trabalho, Justiça e Direitos ao longo da história do Brasil para, quem sabe, traçar perspectivas futuras de pesquisa e ação.

Coube a nós, nesta mesa, discutir sobre perspectivas historiográficas a respeito da tríade “Trabalho, Justiça e Direitos” e, para dar conta deste âmbito tão vasto, resolvi arti-

* Doutor em História pela UNICAMP. Diretor do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul. Professor do Departamento e do PPG em História da UFRGS.

cular minhas reflexões em torno de uma hipótese bastante simples: **o desenvolvimento deste campo de estudos resulta, principalmente, da ampliação do significado, do “alargamento semântico”, experimentado por esses três termos nas últimas décadas.**

Começamos pelo termo **trabalho**: tradicionalmente ele foi apropriado no âmbito do conhecimento histórico, ao menos no Brasil, quase como sinônimo de trabalho urbano (sobretudo industrial) e livre – e, poderíamos acrescentar, branco e masculino. Além disso, por muito tempo, a história do trabalho esteve praticamente subsumida à história operária e, mais especificamente, à história do movimento operário. Nesse sentido, conforme ponderou Eric Hobsbawm, “ela negligenciou a história das próprias classes trabalhadoras, na medida em que estas não puderam ser subsumidas à das organizações, o mesmo acontecendo com relação às bases, enquanto distintas de seus líderes”.¹ Porém, desde meados da década de 1980, acompanhando o processo de redemocratização política do país, a história social brasileira, em intenso diálogo com a historiografia marxista britânica, procurou corrigir esse reducionismo, desviando o foco dos líderes e das organizações para o trabalhador comum e a vida cotidiana, voltando-se para as múltiplas formas de dominação e resistência que se manifestam nas fábricas, nas vilas operárias, nos períodos de lazer, entre outros espaços. Nesse deslocamento, foram exploradas fontes menos comprometidas (do que a imprensa operária, por exemplo) com as ideologias dos setores organizados do operariado, como os processos-crimes, nos quais se pode detectar indícios das práticas e visões de mundo desses trabalhadores que não freqüentavam sindicatos, não escreviam em jornais operários e não organizavam greves. Pode-se considerar o livro de Sidney Chalhoub, “Trabalho, lar e botequim”, publicado em 1986, como um dos clássicos desse movimento de renova-

¹ HOBBSAWM, Eric. História operária e ideologia. In: *Mundos do trabalho*. Novos estudos sobre história operária. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 18-9.

ção historiográfica, embora eu não tenha certeza de que ele seja normalmente enquadrado como uma obra *de* história do trabalho.² De qualquer forma, caberia indagar se essa mudança de foco não contribuiu para um novo reducionismo, ao polarizar, por exemplo, classe e movimento operário, ou trabalhador comum e militante, como se as experiências dos setores organizados não integrassem o “fazer-se” da classe como um todo.³

Nos anos 1990, chegou-se a falar em “crise” da história do trabalho – acompanhando o anunciado “fim do trabalho” como elemento estruturante das sociedades –, diagnóstico formulado com base na redução da produção vinculada a essa temática nas universidades do país. Porém, foi justamente nessa década, sobretudo na sua segunda metade, que começaram a vir a público diversos estudos que alargavam os limites desse campo historiográfico, os quais permitiram sua consolidação no início do século XXI.

Alargamento, em primeiro lugar, temático. Conforme avaliação de Cláudio Batalha:

“Em vez da oposição entre os novos temas e recortes tradicionais houve na [década de 1990] uma crescente preocupação em contrabalançar os excessos de fragmentação da década precedente. Nesse sentido, vários autores propuseram a integração das novas abordagens [voltadas à vida cotidiana, à cultura das classes subalternas, à sexualidade, à saúde, às expressões não-revolucionárias da ação de classe, entre outros temas] a uma perspectiva mais totalizante da história que levasse em conta a política, as instituições, a economia, as demais classes sociais”.⁴

Ainda seguindo esse autor, podemos falar também de um alargamento cronológico e espacial. No que tange ao

² CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

³ BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. Vida associativa: por uma nova abordagem da história institucional nos estudos do movimento operário. *Anos 90*, PPG em História da UFRGS, n. 8, p. 91-9, dezembro de 1997.

⁴ BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. História do trabalho: um olhar sobre os anos 1990. *História*, UNESP, v. 21, 2002. p. 76-7.

primeiro aspecto, duas barreiras, por muito tempo assumidas, consciente ou inconscientemente, pelos historiadores do trabalho no Brasil como intransponíveis, foram rompidas: o marco de 1888, que separaria a história da escravidão da história do trabalho (como se os escravos não fossem trabalhadores), e o marco de 1930, que abriria um fosso entre uma fase de autonomia das lutas operárias e um período de submissão e atrelamento ao Estado. O alerta sobre a incorreção da primeira perspectiva veio de Silvia Lara que, em artigo de 1998, propôs uma verdadeira agenda de pesquisa capaz de incorporar as experiências escravas como integrantes da história do trabalho, envolvendo temas como, por exemplo, a coexistência de trabalhadores escravizados e livres nos mesmos ambientes de trabalho.⁵ Segundo Batalha, ainda são pouquíssimos os estudos que rompem com essa dicotomia.⁶ Porém, a quantidade crescente de pesquisas sobre o pós-abolição – que englobam, sem dúvida, como um de seus enfoques principais, o trabalho – pode significar um avanço nesse sentido e talvez caiba a nós, historiadores do trabalho, ficarmos mais atentos aos resultados dessas pesquisas. Um exemplo bastante recente (de 2008) de rompimento com tal “muro” é o livro de Marcelo Badaró Mattos, ex-coordenador nacional do nosso GT, “Escravizados e livres. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora”, no qual o autor filia-se à

“[...] hipótese de que na formação da classe trabalhadora, no período da segunda metade do século XIX e primeiros anos do século XX, foram importantes não apenas as experiências acumuladas pelos artesãos e demais homens livres que primeiro vivenciaram a proletarização, mas também as dos escravos e ex-escravos, que compartilhavam com os livres espaços e processos de trabalho [...]”.⁷

⁵ LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. *Projeto História*, PUC-SP, n. 16, 1998.

⁶ BATALHA, C. H. de M. Os desafios atuais da História do Trabalho. *Anos 90*, PPG em História da UFRGS, v. 13, ns. 23-4, janeiro/dezembro 2006, p. 91.

⁷ MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres*. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008. p. 16.

Em 2001, Beatriz Loner, também ex-coordenadora do GT, entre outros autores, já havia encontrado relações importantes entre as experiências de escravos e livres no processo de formação da classe operária em Rio Grande e Pelotas.⁸

O outro marco cronológico referido, o de 1930, talvez tenha sido ultrapassado com mais frequência pelos historiadores do trabalho nos últimos anos. Por um lado, uma série de estudos focados em categorias e espaços geográficos distintos questionou a imagem do trabalhador passivo que teria sido enganado por Vargas e outros líderes populistas, abrindo mão de sua autonomia em troca de algumas poucas garantias e vantagens materiais e simbólicas. Essas pesquisas mostraram que a estrutura sindical montada por Getúlio “[...] não excluiu na prática a possibilidade de representação legítima e de uma certa autonomia, sobretudo quando a cultura de solidariedade nos locais de trabalho propiciou a emergência de lideranças combativas”. Um dos melhores exemplos dessa vertente interpretativa são os textos de Alexandre Fortes, Antonio Luigi Negro, Fernando Teixeira da Silva, Hélio da Costa e Paulo Fontes reunidos no livro “Na luta por Direitos. Estudos recentes em História Social do Trabalho”, publicado em 1999.⁹ Por outro, autores como o brasilianista John French efetivamente cruzaram a barreira de 30, realizando pesquisas sobre experiências de trabalhadores, com suas continuidades e rupturas – no caso, na região do ABC paulista – desde 1900 até 1950.¹⁰

No que tange à ampliação geográfica, a história do trabalho, já faz algum tempo, deixou de considerar as experiências vivenciadas pelos trabalhadores do Rio de Janeiro e, sobretudo, de São Paulo como “nacionais”, paradigmas para

⁸ LONER, Beatriz Ana. *Construção de classe: operários de Pelotas e de Rio Grande (1888-1930)*. Pelotas: Ed. UFPel/UNITRABALHO, 2001.

⁹ FORTES, Alexandre et al. *Na luta por direitos. Estudos recentes em história social do trabalho*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1999. [O trecho é do Prefácio de Michael Hall, p. 10].

¹⁰ FRENCH, John. *O ABC dos operários: lutas e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950*. São Paulo/São Caetano do Sul: Hucitec/Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 1995. Pesquisas posteriores do autor empurram esse marco até a década de 1980.

se pensar as realidades dos outros estados da Federação, e as demais como “regionais”. Obviamente esta crítica não se limita à história do trabalho e tem relação com variados mecanismos de poder político-acadêmicos que não cabem ser analisados aqui. De qualquer forma, a proliferação dos programas de pós-graduação permitiu o incremento de pesquisas sobre trabalho e trabalhadores em diversas partes do país, desvendando lógicas e processos diferenciados que não podem ser pensados simplesmente como “exceções” ao modelo “sudestocêntrico”. Além disso, como bem demonstrou Silvia Petersen, existem movimentos históricos – como a circulação de militantes e da imprensa operária – que só ganham sentido quando se cruzam as fronteiras políticas dos estados e mesmo da Nação.¹¹ Nesse sentido, parece que caminhamos para uma história efetivamente nacional do trabalho no Brasil, o que faz com que as novas sínteses não possam deixar de levar em conta, por um lado, a sua diversidade e, por outro, os processos que se desenvolvem para além dos limites e fronteiras políticas.

Todos estes “alargamentos” contribuíram para a criação do GT “Mundos do Trabalho” da ANPUH em 2000 que, em sua proposta, exprime tal visão ampliada da história do trabalho:

“Como grupo de pesquisa, pretendemos congregamos pesquisadores da história do trabalho urbano e rural [outra dicotomia muito consolidada]. A proposta permite – e mesmo indica – a possibilidade de abordar o Mundo do Trabalho a partir de diferentes enfoques, tais como organizações de trabalhadores, cotidiano, relações de gênero, relações interétnicas, processos e tecnologias de trabalho, relações entre trabalho livre e trabalho compulsório, identidades, correntes políticas, entre outros. Essa diversidade de enfoques, em parte oriunda da própria heterogeneidade dos grupos sociais pesquisados, não pode excluir tanto abordagens teóricas e metodológicas quanto a localização e uso de acervos relacionados à temática”.

¹¹ PETERSEN, Silvia R. F. Cruzando fronteiras: as pesquisas regionais e a história operária brasileira. In: ARAÚJO, Angela M. C. (org.). *Trabalho, cultura e cidadania: um balanço da história social brasileira*. São Paulo: Scritta, 1997.

Essa súmula não menciona explicitamente a problemática da **Justiça** e dos **direitos**, talvez porque as reflexões sobre ela, em sua relação com o mundo do trabalho, só tenham se acumulado e vindo a público de maneira mais intensa nos primeiros anos do século XXI.

Sem dúvida, a ampliação de sentido experimentada por esses termos, que permitiu sua incorporação como um dos principais eixos da história do trabalho atual, deve-se às contribuições teóricas do historiador britânico E. P. Thompson. Seus estudos – principalmente aqueles que desenvolvem a idéia da classe como processo e como relação – já haviam estado na base dos desenvolvimentos historiográficos descritos até aqui. Porém, sua compreensão da lei como “campo de conflitos”, desenvolvida principalmente na obra “Senhores e caçadores”, de 1975, impactou as pesquisas históricas brasileiras um pouco mais tardiamente.

Abordando a Lei Negra inglesa do século XVIII, que punia com a pena capital crimes “menores” como “caça, ferimento ou roubo de gamos ou veados, e a caça ou pesca clandestina de coelhos, lebres ou peixes”, Thompson desenvolveu uma densa reflexão sobre o campo jurídico. Segundo ele, a lei é um mecanismo de dominação de classe mas, para desempenhar tal função, ela não pode ser apenas isso, como supõem os marxistas estruturalistas. Afinal, diz ele, “é inerente ao caráter específico da lei, como corpo de regras e procedimentos, que aplique critérios lógicos referidos a padrões de universalidade e igualdade”. Assim,

“Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça justa. Não conseguirá parecê-lo sem preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade; na verdade, às vezes *sendo* realmente justa”.¹²

¹² THOMPSON, E. P. *Senhores & caçadores*. A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997 (2ª edição). p. 22, 353 e 354, respectivamente. Grifo no original.

A perspectiva thompsoniana a respeito da lei abriu espaço para se pensar as múltiplas formas através das quais os dominados – no caso em pauta, os trabalhadores – vale-ram-se da Justiça para reivindicar direitos, imprimiram novos sentidos às elaborações legais e exploraram os regramen- tos e contradições do campo jurídico. Na história do traba- lho recente praticada no Brasil, profundamente inspirada por essa ótica, Justiça, leis e direitos não significam apenas me- canismos de dominação de classe, embora também o sejam, mas igualmente campos de conflito onde se travam impor- tantes batalhas entre dominantes e dominados, um âmbito da luta de classes enfim.

Na obra referida, Thompson diz ignorar a “validade transcultural que possam ter essas reflexões” que “certamen- te se aplicam à Inglaterra no século 18”.¹³ Cientes das pecu- liaridades da história brasileira e das diferenças que sepa- ram o direito anglo-saxônico do direito latino, os melhores estudos nesse âmbito sobre o Brasil inspiraram-se em Thompson, sem buscar simplesmente aplicar as suas formu- lações à nossa realidade. Assim, por exemplo, o antropólo- go José Sérgio Leite Lopes, a socióloga Maria Célia Paoli (ain- da na década de 1980) e, mais recentemente, o citado histo- riador John French buscaram considerar o “significativo papel que as disposições legais criadas para proteger os di- reitos do trabalho têm tido na formação política e cultural da classe trabalhadora brasileira”.¹⁴

Na historiografia brasileira, os principais debates nes- sa área parecem ter ocorrido entre os estudiosos da escravi- dão e entre os pesquisadores da história da classe operária brasileira durante a chamada “Era Vargas” e o subsequente período populista. A obra que sintetiza parte destacada des- sa produção recente é “Direitos e Justiça no Brasil”, organi- zada por Silvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes Mendon-

¹³ Idem ibidem, p. 354.

¹⁴ Citação de José Sérgio Leite Lopes. Apud FRENCH, John. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Perseu Abra- mo, 2001. p. 10.

ça, publicada em 2006.¹⁵ De forma coerente com o plural do título – Direitos e Justiça – os textos incluídos na coletânea apontam para as múltiplas e contraditórias compreensões que o justo e o legal tiveram em diversos momentos da história brasileira e para os conflitos simbólicos e físicos decorrentes de tais divergências.

Alguns capítulos do livro abordam, por exemplo, as formas como homens e mulheres escravizados utilizaram-se dos códigos legais, criados para legitimar a dominação senhorial, a seu favor, recorrendo aos tribunais para evitar a reescravização (caso do texto de Keila Grinberg) ou para afirmarem o direito de serem africanos livres, por terem entrado no país após a proibição do tráfico negreiro (caso do texto de Beatriz Mamigonian). Tais capítulos, entre outros, também examinam “aspectos referentes à definição e aplicação das leis, à composição e funcionamento das instituições judiciárias, à atuação de profissionais da justiça (advogados, juízes), à definição de doutrinas [...]” ao longo do período escravista.¹⁶

Outros estudos incluídos na obra investigam, nas palavras de Lara e Mendonça, “os domínios da lei e da aplicação dos direitos trabalhistas a partir dos anos 1920 e, sobretudo, 1930, examinando as mediações legais, institucionais e jurídicas que delimitavam os enfrentamentos entre trabalhadores, patrões e autoridades públicas”. Nessa ótica, “a lei e a justiça (especialmente a Justiça Trabalhista) deixaram de ser vistas como simples instrumentos de dominação de classe para se configurarem como recursos que poderiam ser apropriados por diferentes sujeitos históricos que lhes atribuíam significados sociais distintos. Podiam, de fato, configurar direitos pelos quais valia a pena lutar”.¹⁷ Tal perspectiva dá o tom, por exemplo, do texto de Alexandre Fortes, sobre as greves gerais ocorridas em Porto Alegre em 1906,

¹⁵ LARA, Sílvia H. e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

¹⁶ Idem *ibidem*, p. 11.

¹⁷ Idem *ibidem*, p. 11-12.

1917, 1919 e no final dos anos 20. Após examinar esses movimentos, o autor conclui que, por meio deles,

“os trabalhadores conquistaram a possibilidade de lidar com a lei não apenas enquanto ordem pública inibidora da sua capacidade de manifestação, temperada eventualmente pela ação magnânima da autoridade protecionista, mas também como reconhecimento, mesmo que a princípio pouco efetivo, de sua titularidade a direitos sociais”.¹⁸

Estudos nessa linha têm proliferado em diversas universidades do país, abordando, inclusive, outros períodos da história brasileira, como o da ditadura militar e da redemocratização. Esse é o caso, por exemplo, das dissertações de mestrado de Samuel Souza, sobre os operários envolvidos na produção de calçados em Franca nas décadas de 1970 e 1980, e de Clarice Esperança, sobre a greve ocorrida na Empresa Jornalística Caldas Júnior de Porto Alegre no início dos anos 1980.¹⁹ O primeiro utiliza como fonte os processos trabalhistas para examinar, entre outros temas, as formas de resistência individuais e coletivas de que se valiam os operários para enfrentar os mecanismos disciplinares empregados pelos empresários – ligados a uma suposta racionalização da produção – como, por exemplo, a desqualificação das chefias imediatas. Já Esperança, também através dos processos trabalhistas, mostra como os grevistas por ela estudados utilizaram a draconiana “lei de greve” (alcançada de “lei anti-greve”) da ditadura a seu favor, apesar das críticas que a ela eram feitas pelo chamado “novo sindicalismo”. Aborda também as transformações vivenciadas pelo campo jurídico naqueles anos finais da ditadura, com a emergência do movimento do direito alternativo e a maior per-

¹⁸ FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem. Greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, S. H. e MENDONÇA, J. M. N., op. cit., p. 374.

¹⁹ SOUZA, Samuel Fernando. *Na esteira do conflito*. Trabalhadores e trabalho na produção de calçados em Franca (1970-1980). Franca, PPG em História da UNESP, 2003 (Dissertação de Mestrado). ESPERANÇA, Clarice Gontarski. *A greve da oficina de chumbo*. O movimento de resistência dos trabalhadores da Empresa Jornalística Caldas Júnior (Porto Alegre, 1983-1984). Porto Alegre: PPG em História da UFRGS, 2007 (Dissertação de Mestrado).

meabilidade da Justiça do Trabalho às demandas dos novos movimentos sociais.

Estes últimos exemplos só reforçam a importância dos processos trabalhistas como fontes imprescindíveis para a construção da história do trabalho – e do Direito – no Brasil. Fontes essas que não podem ser salvas aleatoriamente da destruição com base em critérios supostamente neutros (como a estatística ou a “amostragem”) ou em juízos a respeito do que é ou não histórico, já que tais juízos são também históricos. Os processos trabalhistas, como demonstram vários dos trabalhos citados nessa fala, guardam informações valiosas sobre movimentos, categorias e conjunturas que dificilmente poderiam ser acessadas de outro modo. Por esse motivo, o Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, em articulação com os seus congêneres de outros estados, tem se esforçado por preservar, organizar e disponibilizar ao público a documentação produzida por essa Justiça especializada, o que implica também a conscientização de gestores, magistrados, servidores e usuários a respeito de sua importância como prova tanto jurídica quanto histórica.

Finalizando, reafirmo que a ampliação do significado desses três termos – trabalho, justiça e direitos – ocorrida nas últimas décadas permitiu aos historiadores pensá-los de forma articulada, o que redundou em uma produção historiográfica inovadora e abundante, como demonstram os mais de 50 trabalhos inscritos nessas Jornadas.

Obrigado!

Bibliografia citada

BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. Os desafios atuais da História do Trabalho. *Anos 90*, PPG em História da UFRGS, v. 13, ns. 23-4, janeiro/dezembro 2006.

_____. História do trabalho: um olhar sobre os anos 1990. *História*, UNESP, v. 21, 2002.

_____. Vida associativa: por uma nova abordagem da história institucional nos estudos do movimento operário. *Anos 90*, PPG em História da UFRGS, n. 8, dezembro de 1997.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

ESPERANÇA, Clarice Gontarski. *A greve da oficina de chumbo*. O movimento de resistência dos trabalhadores da Empresa Jornalística Caldas Júnior (Porto Alegre, 1983-1984). Porto Alegre: PPG em História da UFRGS, 2007 (Dissertação de Mestrado).

FORTES, Alexandre et al. *Na luta por direitos*. Estudos recentes em história social do trabalho. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1999.

FRENCH, John. *Afogados em leis*. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

_____. *O ABC dos operários: lutas e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950*. São Paulo/São Caetano do Sul: Hucitec/Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 1995.

HOBSBAWM, Eric. História operária e ideologia. In: *Mundos do trabalho*. Novos estudos sobre história operária. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LARA, Sílvia H. e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

LARA, Sílvia Hunold. *Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil*. *Projeto História*, PUC-SP, n. 16, 1998.

LONER, Beatriz Ana. *Construção de classe: operários de Pelotas e de Rio Grande (1888-1930)*. Pelotas: Ed. UFPel/UNITRABALHO, 2001.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres*. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

PETERSEN, Sílvia R. F. Cruzando fronteiras: as pesquisas regionais e a história operária brasileira. In: ARAÚJO, Angela M. C. (org.). *Trabalho, cultura e cidadania: um balanço da história social brasileira*. São Paulo: Scritta, 1997.

SOUZA, Samuel Fernando. *Na esteira do conflito*. Trabalhadores e trabalho na produção de calçados em Franca (1970-1980). Franca, PPG em História da UNESP, 2003 (Dissertação de Mestrado).

THOMPSON, E. P. *Senhores & caçadores*. A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997 (2ª edição).

Trabalho, Questão Social e Direitos na Historiografia sobre o Brasil Pós-1930*

*Diorge Alceno Konrad***

Um dos debates mais freqüentes na política e na sociedade brasileira, no pós-1930, deu-se em torno da chamada “questão social”. Como o tema foi entendido pelos diversos segmentos da sociedade civil foi um problema que fez exacerbar a luta de classes, movimentou forças sociais do capital e do trabalho, colocou o governo de Getúlio Vargas e o Estado, enfim, toda a sociedade política no centro da discussão.

Muitos, talvez a maioria, aceitou o discurso governamental de que, com o movimento de 1930, a “questão social” tinha deixado de ser “caso de polícia” para tornar-se “caso de política”; outros tantos acreditaram inicialmente no discurso do governo, mas com o desenvolver da política social do “Governo Provisório” voltaram atrás; outros tantos ainda, não viram diferença entre o governo da Primeira República e a “República Nova”. De qualquer forma, quase ninguém se omitiu do debate.

Os estudos sobre o período têm refletido esse debate e as posições teóricas, até hoje, na historiografia, na sociologia e na ciência política expressam, no geral, as posições assumidas pela sociedade civil e pela sociedade política do período.

* Este artigo traduz a conferência realizada na mesa-redonda “Trabalho, justiça e direitos: perspectivas historiográficas”, dentro das V Jornadas Regionais do GT Mundos do Trabalho da ANPUH-RS: Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil. Apóia-se e desenvolve partes da introdução e do capítulo 1, item 4 (“A questão social entre a harmonia e a luta de classes”) da Tese de Doutorado *O fantasma do medo: o Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos sócio-políticos (1930-1937)*. Campinas: IFCH-UNICAMP, 2004.

** Doutor em História Social do Trabalho pela UNICAMP. Professor do Departamento de História da UFSM. Coordenador do GT Mundos do Trabalho da ANPUH-RS.

Ainda em 1936, José Maria Bello escreveu *A questão social e a solução brasileira*, afirmando na época que a questão social era a grande questão contemporânea. Mas ao mesmo tempo fazia a pergunta clássica se, na verdade, existia a “questão social”, pois entendia que “toda questão que importa à sociedade humana, é por definição, social”. Para o autor, entretanto, “dentro do Estado, forma superior da disciplina da sociedade, o ‘social’ opõe-se, na dialética como na prática, ao ‘político’, enquanto que se aproxima do econômico até com ele confundir-se como se fossem simples revestimentos diversos do mesmo fato”.¹ Criticando os primeiros adeptos do materialismo histórico no Brasil, ao reduzir o problema à “questão do estômago”, tornando a questão incompleta, portanto falsa, afirmou que embora a questão significasse essencialmente “melhor distribuição das comodidades materiais da vida”, envolvia “uma idéia de justo e injusto, e assim, um julgamento de valores morais”. Por isso, o Estado, por “mais egoísta e negativo” que pretendesse ser, não poderia ficar indiferente a “um dissídio de interesses sociais” que de perto o atingisse. Por outro lado, as massas proletárias “por si só somente nada poderiam conseguir”, pois “os recursos da violência de que por ventura, desejassem usar, seriam contraproducentes, não só em princípio, como na prática, pois provocariam a reação do Estado, cujo dever primário é o de garantir a ordem pública”. É nesse sentido que, para o autor, o Estado teve que intervir diretamente “como mediador dos interesses em choque”. Aqui estaria a “gênese da questão social”.²

A partir dessas considerações teóricas, e também políticas, José Maria Bello passa a argumentar que a legislação social era a obra mais importante do governo de Getúlio Vargas, sendo ao mesmo tempo preventiva e construtiva. Pois, mesmo não havendo uma legislação operária original, as leis sociais brasileiras eram distintas pelo “espírito nacional, no sentido de procurar compreender as condições pecu-

¹ BELLO, José Maria. *A questão social e a solução brasileira*. S/c: s/ed., 1936, p. 5. Exemplar encontrado na Biblioteca Nacional (BN)/RJ.

liares do Brasil” (tendo o sindicato, sob o controle do Estado, como a base social do governo). Por isso, no aspecto político, a sua principal característica residia no “espírito de conciliação entre os empregadores e empregados ou patrões e operários (...) estimulando os sentimentos de solidariedade entre o capital e o trabalho”. Segundo Bello, isto dava ao Estado o papel conciliador, o que “entorpeceu as desconfianças recíprocas”, oriundas dos tempos anteriores.³

Esse tipo de compreensão em relação ao tema é um dos marcos teóricos do período 1930-1937, pois identifica parte da intelectualidade com o discurso do próprio governo Vargas, criando escola a partir dali.

A historiografia, hegemonicamente, tem aceitado a tese de que a “questão social”, a partir de Getúlio Vargas, deixou de ser um “caso de polícia”, passando a fazer parte do programa social dos governos.

Ângela de Castro Gomes assume, implicitamente, o discurso oficial do período, ao afirmar que o Estado pós-30 não tratava mais “a questão social como caso de polícia”, mesmo considerando que a “questão social”, naquele período, tornou-se também uma questão política.⁴ Talvez por isso seja sintomático que a autora trate com certo destaque a repressão aos trabalhadores no período pré-1930, enquanto que praticamente a ignora no período posterior.

Segundo Gláucia Vieira Ramos Konrad, a hipótese de Angela de Castro Gomes “de que em meados do Estado Novo o governo e massas populares em torno da legislação trabalhista colocaram em novo patamar a sua relação, levando à consolidação do trabalhismo e a retomada do vigor sindical, através de um ‘pacto’ que reafirma o ‘controle das massas’” é profundamente problemática:⁵ Isto porque a au-

² Idem, *ibidem*, p. 9.

³ Idem, *ibidem*, p. 22-3.

⁴ GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 199-213, especialmente p. 204.

⁵ Gláucia Konrad cita o texto de Castro Gomes “O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito” na obra *O populismo e sua História: debate e crítica*, na qual a autora afirma que “o pacto trabalhista, pensa-

tora não “aborda fatores como repressão policial e luta clandestina dos trabalhadores e suas correntes políticas correlatas” durante o pós-1930. Ao mesmo tempo, não leva em conta que o “pacto” passa uma idéia que “conforma e generaliza a classe trabalhadora como se ela aceitasse de forma pacífica o fim da sua luta de classes por direitos, tornando-se um apêndice de um agente histórico abstrato, o Estado”. Segundo Konrad, não podemos ignorar a ação sindical possível e a atuação dos trabalhadores comuns na luta por direitos durante todo o Estado Novo.

Para Konrad, as considerações de Angela de Castro Gomes de que a ação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) e do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) deixa claro que o Estado Novo, a partir de 1942/3, “engajou-se em um importante esforço político de fortalecimento de sua estrutura sindical-corporativista” para enfrentar o “esvaziamento sindical”, reorientando sua estratégia e objetivos para a tentativa de “consolidação de um verdadeiro pacto social com as classes trabalhadoras”, pode ser problematizada.

De acordo com Konrad, se para Castro Gomes esse processo, via promulgação da CLT (no Primeiro de Maio de 1943) e criação da Comissão Técnica de Orientação Sindical e reajustamentos do salário mínimo (Decretos-Leis 5.977 e 5.978, ambos de 1943), implicava iniciativas que atestavam “a importância do novo *front* que se abria para o regime” devido ao “impacto ideológico de um projeto governamental centrado na mitologia do trabalho e do trabalhador”⁶, ainda deixa em aberto algumas questões, duas em especial:

do ao longo do tempo, tem nele, de modo integrado, mas não redutível, tanto a palavra e a ação do Estado (que sem dúvida teve o privilégio de desencadeá-lo), quanto a palavra e ação da classe trabalhadora, ressaltando-se que nenhum dos dois atores é uma totalidade harmônica, mantendo-se num processo de permanente re-construção”. Cf. *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2006, p. 20. Tese de Doutorado.

⁶ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 249, *apud* KONRAD, Gláucia Vieira Ramos, *idem*, nota 41, p. 20.

“primeiro, se a intenção do Estado realmente se concretizou, porque em menos de dois anos o movimento operário retomou a defesa da liberdade sindical? Segundo, porque o ‘pacto social’ não impediu a mobilização dos trabalhadores por direitos estabelecidos na legislação e por melhores condições de vida e de salários?”.

Segundo Konrad, a tese do “pacto”, vista “como definidora da cidadania dos trabalhadores e de conquista de direitos durante o Estado Novo, tem marcado a historiografia social do trabalho, sobretudo na produção do Rio de Janeiro”, aonde justamente Castro Gomes foi pioneira. Para Konrad, a tese de Luciana Arêas acompanha a perspectiva de Castro Gomes em várias passagens, especialmente quando afirma que “durante o Estado Novo, este pacto manifestou-se com toda a intensidade. Se, por um lado, as declarações de apoio ao governo, por parte das associações, tornaram-se mais freqüentes, as exigências de contrapartida cresceram na mesma proporção”.⁷

Glaucia Konrad cita Alexandre Fortes e sua crítica, a fim de resumir a perspectiva discutível que fundamenta a tese de Castro Gomes:

o fato é que, por sua ênfase na disputa entre discursos e no papel do Estado como *enunciador* do lugar da classe trabalhadora no pós-30, *A invenção do trabalhismo* [é uma obra que leva à discussão, pois] (...). Estranhamente, para um trabalho que reivindicava inspiração thompsoniana, a luta de classes em geral faz nele apenas uma pálida figuração, os capitalistas estando completamente ausentes. Já o Estado, ao invés de uma estrutura político-institucional que sirva de cenário a uma forma particular de exercício da hegemonia de classe, comparece nas conclusões como um ator unívoco, capaz de estabelecer, em nome próprio, pactos com uma classe operária, cujos contornos teriam sido por ele mesmo definidos. O ângulo a partir do qual o trabalho enfoca a história operária, certamente, contribui para a conclusão de que o fazer-se da classe teria sido desloca-

⁷ Cf. *Consentimento e resistência: um estudo sobre as relações entre trabalhadores e Estado no Rio de Janeiro (1930-1945)*. Tese (Doutorado). Campinas: IFCH-UNICAMP, 2000, p. 265, *apud* KONRAD, idem, nota 41, p. 20-21.

do definitivamente do espaço da sua experiência para as mãos do aparato estatal. (...).⁸

Assim, a idéia de “pacto político trabalhista” oculta e diminui, se não apaga, a luta de classes e a resistência dos trabalhadores, mesmo evidenciando um dos aspectos desse processo, que foi a conquista de direitos. O argumento de Angela de Castro Gomes, original para a recente história social do trabalho, circula na ótica discursiva de um José Maria Bello, bem como de vários integrantes do Governo de Vargas, senão do próprio, mesmo que transfigurada. Coloca o conflito entre o capital e o trabalho numa compreensão funcionalista de sociedade, sempre tolerado e aceito por esta perspectiva teórica, bem como pelo Governo de Vargas, no lugar da luta de classes. Por isso, para a autora, existe conflito de um lado, e negociação do outro, mas a luta de classes se faz ausente na análise. A seguinte passagem da obra de Gomes, remetendo para *A invenção do trabalhismo*, elucida esta perspectiva:

(...) era preciso detectar a presença e a luta – difícil e miúda – de uma classe trabalhadora, sujeita de sua história, que se relacionava com autoridades políticas e policiais, além do patronato, delimitando objetivos e negociando demandas, das mais variadas formas, apesar dos constrangimentos políticos mais amplos. Enfim, o que se queria destacar era a existência de uma relação dinâmica entre Estados e classe trabalhadora, com conflitos e negociações, havendo a circulação de idéias e práticas, permanentemente reinventadas através do tempo, cujo ponto inicial não era a Revolução de 1930.⁹

Este tipo de interpretação ajuda a ver a relação entre o Estado e parte da classe trabalhadora, mas não a classe como um todo, como compreende genericamente Gomes, pois

⁸ Grifos do autor. Cf. FORTES, Alexandre. *Nós do Quarto Distrito...: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas*. Caxias do Sul: Ed. da UCS, Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 43, *apud* KONRAD, idem, nota 42, p. 21. Complemento entre colchetes do autor do presente artigo.

⁹ Grifos meus. Ver GOMES, Angela de Castro. “Questão social e historiografia do pós-1980: notas para um debate”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 34, julho-dezembro de 2004, p. 175.

obscurece outro aspecto da luta de classes/resistência dos trabalhadores já que deixa em segundo plano os aspectos da dominação e da repressão de classe, constantes no Brasil pós-1930, optando, como dissemos, pela análise centrada no conflito e na negociação.

Na mesma linha de argumentação de Angela de Castro Gomes, um dos exemplos mais recente são os três volumes chamados de *A Era Vargas*, escritos por José Augusto Ribeiro. No primeiro volume, o autor, ainda no primeiro capítulo, ao falar sobre o Partido Trabalhista Brasileiro, afirma:

O PTB (...) tinha raízes na plataforma da Aliança Liberal, na Revolução de 1930 e na legislação e na política trabalhista e nacionalista do primeiro governo Vargas. Ora, essa legislação e essa política também não vinham do nada. Getúlio Vargas não inventou a questão social, embora depois chegassem a acusá-lo disso. A atitude de Getúlio diante da questão social vinha de sua militância no PRR [Partido Republicano Rio-Grandense], que não era um partido tão conservador quanto se diz anda hoje.¹⁰

Mas o capítulo mais importante ainda é quarto, chamado, de forma afirmativa, “A questão social não é caso de polícia”. Referindo-se a Washington Luiz, afirma que “seus amigos e especialmente inimigos de Getúlio Vargas tentaram depois desmentir, e tentam ainda hoje, que Washington Luiz tivesse considerado a questão social simples caso de polícia”.¹¹ Para o autor, dizer que a questão operária interessava mais à ordem pública do que à ordem social, “era o mesmo que dizer que a questão social era caso de polícia”, até porque a

¹⁰ Cf. RIBEIRO, José Augusto. *A Era Vargas. 1882-1950*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Jorge, 2001, p. 15.

¹¹ Sobre isso, Evaristo de Moraes Filho, autor de *O problema do sindicato único no Brasil*, afirma: “Washington Luiz nunca disse que a questão social era um caso de polícia. Isso foi atribuído a ele pela Revolução de 1930”. Ver a matéria: Sindicatos precisam mudar. *Jornal do Brasil*. Disponível em: [rohttp://jbonline.terra.com.br/papel/cadernos/ideias/2002/12/27](http://jbonline.terra.com.br/papel/cadernos/ideias/2002/12/27), p. 1, acesso em 20/01/2003. Cf. também a segunda edição de seu livro. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978. Ver também o prefácio escrito pelo autor em GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979, especialmente p. 15.

afirmativa não foi desmentida nem por Washington Luiz, nem “pelos fatos subseqüentes”.¹²

Marcos Luiz Bretas, em *A Guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*, demonstrou que a questão operária é exemplificada na forma como o Estado republicano brasileiro, no final do século XIX, consignou no Código Penal de 1890, as greves como crime. Mas, “inexistindo as agências do Estado” para “lidar com conflitos entre patrões e empregados, a polícia destinada à manutenção da ordem pública, passa a interferir”, sendo mesmo reconhecida por parte dos movimentos sociais e políticos, como mediadora. O autor coloca que a polícia passou a ser chamada até para tentar receber salários atrasados ou como mediadora em outros conflitos, sendo convocada muitas vezes pelos próprios trabalhadores, pois estes, sujeitos à legislação especial, dependiam, em muitas das ocasiões, das vontades policiais.¹³

A compreensão teórica sobre o que é a “questão social”, assim como a década de 1930, ainda diferencia os intelectuais em torno do assunto. Um dos trabalhos mais abrangentes sobre o tema foi escrito por Gisálio Cerqueira Filho. Em *A “questão social” no Brasil – Crítica do discurso político*, o autor entende o tema como o “conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista”, sendo vinculada, fundamentalmente, ao “conflito entre o capital e o trabalho”.¹⁴ Nesse caso, a “questão social” faz parte de uma questão maior, tornando-se também uma questão política, mas ainda dentro do conflito capital e trabalho, ou seja, dentro da contradição fundamental do modo de produção capitalista.

Sobre o Rio Grande do Sul, o trabalho mais importante sobre a “questão social”, mas voltado para o período da

¹² RIBEIRO, José Augusto, 2001, op. cit., p. 59-60.

¹³ BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 95 e 104.

¹⁴ CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *A “questão social” no Brasil*. Crítica do discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982, p. 21.

República positivista, é *O governo do Partido Republicano Rio-Grandense e a questão social*, de César Queirós. Nessa obra, o autor considera a “questão social” como “o conjunto de problemas engendrados pelo surgimento da classe operária em um contexto de crescente industrialização e urbanização”. Para Queirós, diante de situação precária, os trabalhadores “possibilitam a emergência de um movimento operário que passa a reivindicar, junto à burguesia e ao Estado, melhores condições de vida e trabalho”.¹⁵

Creio que esta argumentação, apesar de clássica, limita a visão sobre o significado da “questão social”, pois mesmo que partindo do essencial, a luta entre o capital e o trabalho, ao resumir-se a ela e ao movimento operário, corre-se o risco da retirada da dimensão mais ampla da luta de classes, como fenômeno multifacetado e contraditório, que envolve todo o processo de manutenção/revolução da sociedade. Isso implica a necessidade do estudo não apenas dos movimentos sociais, mas também dos movimentos políticos, tanto dos dominantes, como dos dominados, entre os quais os movimentos sócio-políticos dos trabalhadores e da classe operária. Explorar o político significa procurar ver as lutas de poder realizadas em um amplo campo de espaços políticos definidos como privados, sociais, econômicos e culturais, e, ao mesmo tempo, procurar entender como os movimentos sociais interagem com a sociedade política e o Estado.¹⁶

Como explica Thompson, em *As peculiaridades dos ingleses*, certas “tentativas de abreviar as análises acabam por não explicar nada”.¹⁷ Então, uma noção ampliada do signifi-

¹⁵ QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. *O governo do Partido Republicano Rio-Grandense e a questão social (1895-1919)*. Porto Alegre: UFRGS, 2000, p. 14. Dissertação de Mestrado.

¹⁶ Um bom exemplo dessa discussão pode ser visto na introdução feita por Sonia E. Alvarez, Evelina Dagnino e Arturo Escobar em *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Novas leituras. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2000, especialmente p. 29-34.

¹⁷ THOMPSON, Edward P. “As peculiaridades dos ingleses e outros artigos”. In: NEGRO, Antônio Luigi; SILVA, Sérgio (orgs.). *Textos didáticos*, n. 10, vol. 1. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998, p. 37.

cado da “questão social” não significa negar o centro do conflito entre o capital e o trabalho, no estudo sobre qualquer formação social capitalista, mas admitir que uma visão reduzida a esse conflito implica não perceber a autonomia relativa do Estado no tratamento da “questão social”, com o perigo de se cair numa falsa e simplista dicotomia: Estado repressor/sociedade civil reprimida. Ao centrar-se a análise da “questão social” apenas na busca de melhoria das condições sociais e de trabalho do operariado, a partir da sua inserção nas relações produtivas, corre-se o risco de ignorar a luta política da classe e entre as classes, como se o proletariado lutasse contra outra classe – a burguesia, sem enfrentar contradições em seu próprio seio, com uma consciência dada *a priori*.

Para boa parte dos estudos que abordam a “questão social” na Europa, esse problema só passou a ser tratado como tal no Velho Continente, a partir da consolidação da Revolução Industrial, por volta de 1830.¹⁸ A consolidação do capitalismo na Europa Ocidental trouxe consigo os problemas sociais em torno das condições de vida e de trabalho da classe operária. E dessa forma foi transplantada para o Brasil. No entanto, duas correntes diferenciadas explicam as políticas sociais implementadas para tratar do problema, como explica Luiz Eduardo Wanderley: para uma delas, “as políticas sociais surgem de modificações no comportamento das elites empresariais e políticas, que buscam regular o processo produtivo”; para outra, elas se originam “de alterações na natureza do Estado, movendo-se de forma a controlar a classe tra-

¹⁸ Jacques Donzelot, ao estudar a França, prioriza o ano de 1848, ano de crise das idéias democráticas republicanas, como central para a redefinição da “questão social”: “Nous essaierons de montrer que cette nécessité de ‘faire du social’ surgit au moment où l’idéal républicain, forgé au siècle des Lumières, se vit confronté à la forme démocratique, lorsqu’elle fut pour la première fois mise en pratique, c’est-à-dire au lendemain de la révolution de 1848. Et qu’en cette occasion toutes les certitudes e toutes les promesses contenues dans l’idéal républicain apparurent frappés d’invalidité, reléguées au magasin des illusions, au profit d’une question dont la résolution commandait visiblement la sirvie de la République: *la question sociale*”. Ver *L’Invention du social: Essai sur le déclin des passions politiques*. Paris: Fayard, 1984, p. 18.

balhadora em função da acumulação de capital e da reprodução da força de trabalho em níveis mínimos”.¹⁹

Segundo Wanderley, entretanto, para a América Latina a “problematização da questão social” se põe, no espaço e no tempo, de forma diferente da realidade européia, “na instituição da nacionalidade, da esfera estatal, da cidadania, da implantação do capitalismo”. Para o autor ela “vai emergir com o tema indígena e, logo após, com o tema da formação nacional”, indo se desdobrar e se problematizar nas “temáticas negras, rurais, operárias, das mulheres”, mesmo que fortemente influenciadas pelas proposições histórico-estruturais da “implantação do capitalismo no continente”.²⁰ Assim, de acordo com o autor, a “questão social” deve ser compreendida como

(...) fazendo parte ‘constitutiva de determinados componentes da organização da sociedade – nação, estado, cidadania, trabalho, gênero – que, histórica e estruturalmente, passam a ser considerados como críticos para a continuidade e mudança da sociedade’. (...)

Nesses termos, a questão social implica questões de integração e inserção, reformas sociais ou revolução, e correntes de idéias as mais diversas que buscam diagnosticar, explicar, solucionar ou eliminar as suas manifestações (...).²¹

O autor, ao ver a “questão social” através da “multidimensionalidade das relações sociais” e na “forma pela qual os sujeitos, individuais e coletivos, são determinados pelos processos e estruturas sociais e, ao mesmo tempo, instituem esses processos e estruturas”, assim, aproxima-se da linha de interpretação teórica de Robert Castel. Este caracteriza a “questão social” como uma “aporia fundamental, uma dificuldade central, a partir da qual uma sociedade se interroga sobre a sua coesão e tenta conjurar o risco de sua fratura”. Para o autor, é uma espécie de “desafio que questiona a ca-

¹⁹ A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo W.; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. *Desigualdade e a questão social*. 2 ed. São Paulo: EDUC, 2000, p. 108.

²⁰ Idem, *ibidem*, p. 61-2.

²¹ Idem, *ibidem*, p. 60.

pacidade de uma sociedade de existir como um todo, como um conjunto ligado por relações de interdependência". Assim, segundo Castel, a "questão social" já se apresentava nas sociedades pré-industriais, principalmente na questão da vagabundagem, que expressava e dissimulava, ao mesmo tempo, "a reivindicação fundamental do livre acesso ao trabalho", a contrapartida da revolução industrial. Ali, a "questão social" se punha "às margens da vida social" mas questionava o "conjunto da sociedade".²²

Para a literatura, assim como para a sociedade dos anos 1930, a "questão social" foi vista de duas formas básicas: os liberais e os positivistas (estes com uma concepção autoritária)²³, e certas correntes socialistas e reformistas, basicamente trataram o problema dentro de uma teoria de integração social; para os marxistas e anarquistas no conjunto do conflito de classes. Por isso, os termos harmonia e luta de classes dificilmente ficavam de fora de qualquer discurso sobre a "questão social".

De qualquer forma, como considera Adalberto Paranhos, os anos 30 constituíram o "solo propício ao surgimento da ideologia do trabalhismo", uma ideologia que, evidentemente, não nasceu do nada nem foi uma mera "invenção do Estado". Ela só pode ser compreendida se relacionada às circunstâncias históricas, "como parte inseparável da reação de um Estado capitalista que não podia mais subestimar

²² BÓGUS, Lúcia; YAZBEK, Maria C.; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela, Ver a Apresentação e As transformações da questão social. In: CASTEL, WANDERLEY e BELFIORE-WANDERLEY, op. cit., p. 8-9 e 238, respectivamente. Cf. tb. CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Uma crônica do salário. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 30-1, 34, 41 e 44.

²³ Desde a década de 1920, como nos mostra Maria Helena Capelato, as correntes nacionalistas de direita se fortaleceram em países como o Brasil, a Argentina e outros. Para elas, o liberalismo e a democracia eram os responsáveis pela desordem e pelo atraso reinantes no Continente. A solução dos problemas sociais, portanto da "questão social", através do liberalismo, eram vistas como inadequadas à realidade latino-americana. É nesse contexto que a "integração política das massas foi indicada como solução capaz de evitar a revolução popular" e o "avanço do comunismo". Cf. Populismo latino-americano em discussão. In: FERREIRA, Jorge (org.). *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 128.

a 'questão social'", sendo, por outro lado, uma espécie de "eco distorcido" da história do movimento operário. O autor explica que o que se entrevê, entre as fissuras do discurso oficial, no princípio dos anos 30, "é a repercussão, mesmo que enviesada, das ideologias e das práticas operárias do pré-1930 no redimensionamento do tratamento dispensado à 'questão social'". Paranhos considera ainda que, somente quando o "problema do trabalho" passou a ser um problema da burguesia, é que a "questão social" passou a ser atacada de forma mais sistemática.²⁴ É nesse sentido que o projeto corporativista ganhou corpo na década de 1930.²⁵

Outro problema era o tratamento em torno do "caso de polícia". Nesse ponto, também existe uma divisão clara entre a literatura sobre o tema e mesmo nas práticas sócio-políticas do período.

Cerqueira Filho entende que a "questão social" era vista como um "caso de polícia" porque aparecia concretamente nas "frestas de uma relação bem construída entre importadores e empresários". Expressava "as contradições entre o capital e o trabalho no interior do processo de industrialização capitalista", sendo que "a classe operária era uma classe dominada no interior de uma contradição secundária". O problema, assim, era tratado na ótica da dualidade desordem/repressão, sendo que a ação policial sobre os conflitos sociais, para as classes dominantes, era visto como algo "natural". No entanto, com o "crescimento do mercado em função da limitação da capacidade brasileira de importar", devido às crises internacionais do capitalismo, como a de 1929, e, sobretudo, com a "Revolução de 1930", quando o Estado passa a praticar estímulos governamentais para a "continuidade do processo de industrialização", assumindo assim um

²⁴ Ver PARANHOS, Adalberto. *O roubo da fala: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1999, p. 17 a 19. A mesma opinião tem Ângela Araújo, apenas acrescentando que "como se tratava de preservar uma sociedade pluriclassista, a questão central estava em encontrar uma resposta ao problema da 'coexistência das classes'".

²⁵ Cf. ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. *A construção do consentimento: corporativismo e trabalhadores nos anos 30*. São Paulo: Scritta/Fapesp, 1998, p. 119.

“padrão de substituição de importações”, a “questão social” tornou-se a “expressão das contradições antagônicas entre empresariado industrial e operariado”, não podendo mais “ser subtraída sub-repticiamente ou combatida exclusivamente pela polícia”.²⁶

Pelo contrário, o crescimento da organização dos trabalhadores brasileiros, além do aumento de sua consciência de classe, ampliando as reivindicações na busca de direitos, é a explicação mais razoável para que o Estado e as classes dominantes brasileiras, no período pós-1930, não tratassem a “questão social”, exclusivamente, como “caso de polícia”.

A explicação economicista, centrada nas mudanças estruturais, torna-se limitada, pois retira a dimensão política da luta social em torno do problema. É de se perguntar, se a crise capitalista e a mudança de governo explicam o novo tratamento dado à “questão social”, por que a repressão policial às greves e às organizações políticas e sindicais autônomas dos trabalhadores continuou no Brasil da década de 1930? Qual a ruptura real e a aparente no tratamento da “questão social”?

Mesmo que os operários se voltassem mais para a luta pelos direitos sociais, em contraposição aos direitos políticos, não há como se negligenciar que a luta por direitos sociais efetivada pela classe trabalhadora igualmente é uma luta por direitos políticos. Até porque eram justamente esses direitos políticos que o projeto corporativista procurava deixar em plano inferior, ou simplesmente ignorar. A separação entre direitos sociais e direitos políticos tem como consequência, na historiografia, a reprodução do discurso governista pós-1930, resultando na aceitação da máxima: “a questão social deixou de ser um caso de polícia”. Por isso, o movimento operário e os setores políticos que não fizeram essa distinção acabaram atraindo para si a repressão política e a violência policial. Para esses trabalhadores, na década de 1930, continuou a existir uma linha tênue entre a luta por

²⁶ CERQUEIRA FILHO, op. cit., p. 58 a 60.

direitos e a repressão político-policial, pois sabiam que a conquista dos direitos mantinha-se demarcada pela intermediação/repressão da polícia, uma herança do período anterior, inclusive constitucional.

No pós-1930, um dos períodos de maior expressão da luta social na história da formação social brasileira, entidades, sindicatos, órgãos governamentais, partidos e lideranças políticas, militantes do movimento social do campo e da cidade se posicionaram no centro dos problemas sociais, políticos e econômicos do Brasil e do mundo. Regionalismos e diferentes nacionalismos confrontaram-se, comunistas e integralistas agrediram-se, reformistas e governistas aliaram-se e combateram-se, setores das oligarquias dividiram-se ou uniram-se dependendo da conjuntura, positivismo, marxismo, fascismo e liberalismo opuseram-se e interpenetraram-se no debate intelectual e político. No centro dele, sempre a “questão social” e os problemas sociais, enfim, a luta dos trabalhadores por seus direitos.

No pós-1930, tanto a repressão quanto as resistências não resultam somente em imposições, muito menos em trajetórias lineares, singulares e evolutivas, mas fazem parte de um processo que engloba conservação/transformação social que ora são autonomizadas do Estado, ora são submetidas a ele. Assim, não existe apenas a coerção ou apenas o consenso. Mas a luta por ou contra direitos geram as alternativas históricas que dependem das correlações de forças em cada momento. Esta luta depende das condições objetivas e subjetivas em torno da manutenção/conquista do poder político, a qual se dá entre as classes e entre as frações de classes. Justamente por isso, aparecem como conflitos políticos limitados, na maioria das vezes, *sombreando* a luta de classes. É nesse processo que coexiste a antítese entre a sociedade civil e o Estado, bem como a síntese contraditória entre ambos.

Mesmo no interior das classes dominantes, as disputas políticas foram constantes no pós-1930. Resultaram em alianças momentâneas ou duradouras; bem como a repressão para com as classes dominadas e os trabalhadores acon-

tecia quando estas se contrapunham à hegemonia do processo em curso, a partir de um norte segundo o qual não poderiam existir amplos direitos sociais que não viessem acompanhados de amplos direitos políticos.

Caso não fosse dessa forma, a incorporação política no conjunto do projeto de desenvolvimento era bem vinda. Para isso, a negação da luta de classes se transformava em ponto de partida, mesmo que fosse para a conquista importante, mas limitada, de direitos sociais e trabalhistas nos quadros impostos pelo próprio desenvolvimento com que o capitalismo avançava na formação social brasileira daquele período. Dessa forma, compreende-se melhor porque a luta de classes, porque luta política, também era um processo desigual, porque não se efetivava com as mesmas práticas entre os trabalhadores e as classes dominantes e seu instrumento institucional de poder por excelência, o Estado.

Angela de Castro Gomes afirma que, no período, se conformou certa “cultura política” que “hierarquiza direitos de cidadania e postula um dado estilo de relações entre governantes e governados”. Assim, para a autora, surgiu “uma concepção de cidadania que fugiu ao modelo clássico (...) deixando sólidas raízes”, estabelecendo a complexidade do processo de construção singular da cidadania no Brasil. Isto esclareceria “uma das razões pelas quais os direitos sociais (e os do trabalho em especial) ocupam uma posição tão central (...) embora não tenham contribuído necessariamente para o avanço da democracia no país”.²⁷

Assim, a autora, ao hierarquizar os direitos sociais sobre os direitos políticos, priorizando e evidenciando aqueles, segue os constantes discursos governamentais no pós-1930, mesmo que isto levasse o Governo a ampliar a sua base de apoio junto aos trabalhadores, pois boa parte dos mesmos e dos movimentos sindicais foram compreendendo que, numa realidade destituída de direitos sociais, as novas conquistas

²⁷ GOMES, 2004, op. cit., p. 179.

oriundas da legislação trabalhista, reivindicação de tantos anos, representavam conquistas históricas substanciais.

A dicotomia entre avanços sociais e poucas conquistas de direitos políticos foi reforçada em recente análise elaborada por José Murilo de Carvalho, ao afirmar que entre 1930 e 1945, os direitos sociais estiveram na “dianteira”, enquanto que o avanço dos direitos políticos foi “limitado e sujeito a sérios recuos”.²⁸ Não se trata de negar essa característica antitética do processo histórico desse período. O questionamento deve ser de outra ordem: análises com esse conteúdo, baseadas em “evidências históricas”, implicitamente não estariam compreendendo o período ainda dentro da lógica estabelecida pelas frações das classes dominantes que conquistaram e consolidaram o poder? E que para colocar o país em uma nova inserção na divisão internacional do trabalho, necessariamente tinham que atender às reivindicações históricas em relação aos problemas trabalhistas e sociais?

Porém, no cenário da luta de classes, precisaram construir uma hegemonia na qual a correlação de forças deveria impedir que os trabalhadores tivessem um projeto alternativo de poder político e social, o qual passava, intrinsecamente, por novas conquistas de direitos políticos. Qualquer reivindicação nesse sentido sempre foi tratada pelos que dominavam o aparelho de Estado como “subversão da ordem”, como “caso de polícia”. Assim, a vigilância, a repressão e a criminalização dos movimentos sociais e políticos de oposição se tornava intensa, inclusive para limitar o alcance dos próprios direitos sociais reivindicados.

É significativo que na obra de José Murilo de Carvalho, assim como em Ângela de Castro Gomes, a parte dedicada aos direitos sociais seja extensa, enquanto em relação à luta pelos direitos políticos seja tão restrita. Mais significativo ainda, no caso do primeiro, é centralizar o entendimento de que após 1945 chegou a “vez dos direitos políticos”. Essa

²⁸ Ver CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 110-26.

evidência aparente da contraposição entre direitos sociais e direitos políticos deve ser compreendida pela historiografia como parte de uma estratégia de manutenção do poder político que, ameaçado, apela para a mudança da forma do regime, mantendo o seu conteúdo, como foi o exemplo histórico estabelecido no Golpe de 1937.

Historicamente a separação entre direitos sociais e direitos políticos, assim como a separação da sociedade civil da sociedade política, objetivam essencialmente a manutenção do poder de Estado a fim de assegurar a reprodução das próprias relações sociais e econômicas estabelecidas.

O núcleo interligado de análise, entre direitos sociais e trabalhistas e direitos político-civis, entre movimentos sociais e movimentos políticos e entre sociedade civil e sociedade política transpõe e supera o “pecado de origem”, levantado por Murilo de Carvalho. Ora, historicamente no Brasil a cidadania vem sendo limitada porque quando se têm conquistas de direitos sociais, elas não vêm acompanhadas no mesmo grau de direitos políticos e civis. E quando a conjuntura não tem sido favorável para manter os níveis de mobilização da sociedade civil, muitos dos direitos sociais (e trabalhistas) conquistados são ameaçados de ser retirados. Eis o real significado da noção de cidadania que historicamente o modo capitalista tem colocado como única alternativa histórica brasileira, porque se não realizar a “restrição política”, não exerce a sua hegemonia total. Assim uma análise entre pólos positivos e pólos negativos de direitos, entre ação e reação por conquistas de direitos, se torna insuficiente para perceber que é justamente esse duplo mecânico que tem mantido as formas seculares de dominação social e política no Brasil, oriundas do modo de produção escravista. Quando avançam, vistos nessa mesma lógica, só podem ser explicados com termos vagos como “modernização conservadora”, “cidadania regulada”, “cidadania passiva e receptora”, “cidadania ativa e reivindicadora”, “cidadania plena” e outros tantos conceitos eventualmente criados pelos nossos cientistas sociais e historiadores, quando não pe-

los próprios sujeitos políticos das classes dominantes, tendo nos intelectuais os reprodutores desse discurso.

Bibliografia citada

- ALVAREZ, Evelina Dagnino; ESCOBAR, Arturo. Introdução. *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Novas leituras. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2000.
- ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. *A construção do consentimento: corporativismo e trabalhadores nos anos 30*. São Paulo: Scritta/Fapesp, 1998.
- ARÊAS, Luciana. *Consentimento e resistência: um estudo sobre as relações entre trabalhadores e Estado no Rio de Janeiro (1930-1945)*. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2000. Tese de Doutorado.
- BELLO, José Maria. *A questão social e a solução brasileira*. S/c: s/ed., 1936.
- BÓGUS, Lúcia; YAZBEK, Maria C.; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. Apresentação e As transformações da questão social. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. *Desigualdade e a questão social*. 2 ed. São Paulo: EDUC, 2000.
- BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- CAPELATO, Maria Helena. Populismo latino-americano em discussão. In: FERREIRA, Jorge (org.). *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Uma crônica do salário. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *A "questão social" no Brasil*. Crítica do discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.
- DONZELOT, Jacques. *L'Invention du social: Essai sur le déclin des passions politiques*. Paris: Fayard, 1984.
- FORTES, Alexandre. *Nós do Quarto Distrito...: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas*. Caxias do Sul: Ed. da UCS, Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

GOMES, Angela de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito. In: FERREIRA, Jorge (org.). *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. *A invenção do trabalhismo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

_____. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

_____. Questão social e historiografia do pós-1980: notas para um debate. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 34, julho-dezembro de 2004.

KONRAD, Diorge Alceno. *O fantasma do medo: o Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos sócio-políticos (1930-1937)*. Campinas: IFCH-UNICAMP, 2004. Tese de Doutorado.

KORAND, Glaucia Vieira Ramos. *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2006. Tese de Doutorado.

MORAIS FILHO, Evaristo de Moraes Filho. *O problema do sindicato único no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978.

PARANHOS, Adalberto. *O roubo da fala: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1999.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. *O governo do Partido Republicano Rio-Grandense e a questão social (1895-1919)*. Porto Alegre: UFRGS, 2000. Dissertação de Mestrado.

RIBEIRO, José Augusto. *A Era Vargas. 1882-1950*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Jorge, 2001.

THOMPSON, Edward P. As peculiaridades dos ingleses e outros artigos. In: NEGRO, Antônio Luigi; SILVA, Sérgio (orgs.). *Textos didáticos*, n. 10, vol. 1. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. *Desigualdade e a questão social*. 2 ed. São Paulo: EDUC, 2000.

Em busca de uma Justiça própria – trabalhadores e suas demandas na Primeira República

*Joseli M. N. Mendonça**

A relação entre trabalho, Justiça e direitos – tema destas *V Jornadas Regionais do GT Mundos do Trabalho da ANPUHRS* – tem ocupado intelectuais das ciências humanas há bastante tempo. Neste campo específico de investigação, tomam vulto as questões relacionadas à legislação reguladora das relações de trabalho agrupada nos anos 1940 no formato da Consolidação das Leis do Trabalho. A legislação referente ao trabalho, tomada como objeto de estudo ao longo de algumas décadas, foi sendo interpretada e reinterpretada de diferentes formas a partir de diversos conjuntos empíricos e de referenciais teóricos distintos.

No âmbito do debate instituído sobre tais objetos, as leis foram deixando de ser vistas como simples instrumentos de dominação cujo objetivo seria o de reproduzir as relações de exploração. Cada vez mais vários estudos foram se voltando para questões que associavam ao estudo da legislação as demandas expressas pelos trabalhadores que reivindicavam, ao longo de toda Primeira República, a regulação das relações de trabalho a ser efetivada pelo Estado. Passaram a integrar as indagações de pesquisa também os usos que os trabalhadores fizeram da legislação instituída no sentido de firmar e exercer direitos.¹

* Doutora em História pela UNICAMP. Professora do Departamento e do PPG em História da UFPR.

¹ A interpretação de que as leis trabalhistas funcionaram como instrumentos de dominação sobre a classe operária, silenciando a expressão de conflitos prevaleceu sobretudo no campo da sociologia, no qual são significativos os estudos de

É esta maneira de pensar – a que leva em conta as demandas e as ações dos trabalhadores – que me orienta nas considerações que pretendo fazer aqui. Embora ainda bastante incipientes, tais considerações buscam interpretar a institucionalização de um espaço judicial específico – o da Justiça do Trabalho –, relacionando-o às demandas expressas pelos trabalhadores durante a Primeira República.

* * *

Início retomando uma história, interessante, a princípio, apenas por ser pitoresca. Há algum tempo, realizei um estudo sobre a trajetória de vida de Antonio Evaristo de Moraes, um indivíduo que viveu entre 1871 e 1839 e que, durante toda sua vida pública, dedicou-se a esta relação com a qual nos ocupamos nestas *V Jornadas* – o trabalho, a justiça e os direitos.²

Em sua atuação profissional, Evaristo de Moraes militou pela criação de uma legislação de cunho social que, como entendia, deveria proteger os trabalhadores, partes que ele considerava hipossuficientes nos contratos de trabalho. Para ele, a emancipação do trabalhador iniciara com a abolição da escravidão e só se concluiria com a instituição de uma legislação protetora do trabalho. Evaristo escreveu o que é considerado o primeiro estudo sobre direito trabalhista publicado no Brasil – a obra *Apontamentos de Direito Operário*,

SIMÃO, Azis. *Sindicato e Estado*: suas relações na formação do proletariado de São Paulo. São Paulo: Dôminus/Ed. da USP, 1966 e RODRIGUES, Leôncio Martins. *Conflito industrial e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Difel, 1966. Interpretação divergente foi estabelecida em tese inovadora por GOMES, Ângela de Castro. *Invenção do Trabalhismo*. São Paulo: Vértice/Iuperj, 1988, que relacionou o arcabouço legal consolidado no governo Vargas à ação do poder público no período anterior e à ação dos trabalhadores, que na Primeira República reivindicaram a intervenção estatal no mercado de trabalho. Outros estudos adensaram a compreensão da utilização que os trabalhadores fizeram da legislação, entre outros: PAOLI, Maria Célia. *Labour, law and the state in Brazil: 1930-1950*. Tese de P.H.D. London: London University, 1988; SILVA, Fernando Teixeira da. *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos: direitos e cultura de solidariedade 1937-1968*. São Paulo: Hucitec; Santos: Prefeitura Municipal de Santos, 1995.

² MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

publicada originalmente em 1905.³ Em razão desta sua dedicação e dos muitos estudos que o tornaram um especialista na área, já em período avançado de sua vida pública, em 1931, chegou a compor os quadros do primeiro Ministério do Trabalho, como assessor jurídico de Lindolfo Collor. Ele foi, assim, um profissional de vanguarda nas questões que diziam respeito ao que posteriormente veio a constituir o Direito do Trabalho e esteve envolvido no empreendimento da implantação deste campo específico no Brasil.

Evaristo de Moraes foi também um dos mais importantes advogados criminalistas de sua época. Antes mesmo de bacharelar-se em Direito – o que só fez em 1922 quando já tinha quase 20 anos de exercício profissional – construíra uma carreira bem sucedida no Tribunal do Júri. Sem ser bacharel, editava e dirigia revistas de Direito Criminal, correspondia-se com Enrico Ferri, e adquirira fama de defensor imbatível de um tipo específico de criminoso – os uxoricidas, homens que matavam esposas ou namoradas, ou mulheres por quem se consideravam apaixonados.⁴

Evaristo de Moraes era, portanto, durante a Primeira República, um reconhecido advogado e jurista na área do Direito Criminal e era também um dos poucos homens do Direito que, no Brasil daquele período, se dedicavam com profundidade às questões relativas aos direitos dos trabalhadores.

O fato pitoresco que eu queria contar é que Evaristo, que alguns dos que o conheceram indicaram ser uma pessoa extremamente vaidosa⁵, deu seu próprio nome a dois de seus

³ O livro reunia alguns dos escritos publicados por Evaristo de Moraes na “Coluna operária” do *Correio da Manhã*, na qual ele escreveu por vários anos. Segundo Moraes Filho, esta coluna representou uma “tribuna livre para o noticiário e o debate das reivindicações operárias. MORAES FILHO, Evaristo de. “Introdução” in: MORAES, Evaristo d. *Apontamentos de direito operário*. 3ª edição. São Paulo: LTr, 1986, A relação entre abolição e direito operário está estabelecida principalmente em MORAES, Evaristo de. *A campanha abolicionista (1879-1888)*. Rio de Janeiro: Livraria Leite Ribeiro, 1924.

⁴ Para um relato memorialístico da sua atuação profissional no período anterior à diplomação: MORAES, Evaristo de. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1922.

⁵ Cfe.: CAMPOS, Humberto de. *Diário secreto*. Rio de Janeiro: Cruzeiro, 1954, p. 194.

filhos. Ambos se tornaram, como o pai, bacharéis em Direito. O mais velho, Evaristo de Moraes Filho, começou a trabalhar no Ministério do Trabalho antes mesmo de diplomar-se, secretariando duas comissões mistas de conciliação que, criadas em 1932, intervinham em questões de direito coletivo, buscando a conciliação em questões concernentes a greves, conflitos e convenções coletivas. Depois de formado, e depois de criada a Justiça do Trabalho, em 1941, Moraes Filho foi nomeado procurador da instituição tornando-se, como ele próprio considerou, uma verdadeira “cria” da Justiça do Trabalho. Atuou na área também por meio da docência, tendo sido professor das cadeiras de Direito do Trabalho e Legislação do Trabalho na Faculdade Nacional de Direito, depois Universidade Federal do Rio de Janeiro. Evaristo de Moraes Filho é até hoje um homem intelectualmente ativo, embora não exerça mais suas atividades profissionais ou públicas.⁶

O filho mais moço também recebeu o nome do pai, este precedido do “Antonio”, que também compunha o nome paterno. Também se bacharelou em Direito. A sua turma de formandos recebeu o nome de Evaristo de Moraes – aqui referido não a ele, mas ao seu velho pai, que já era falecido à época e que tinha a notoriedade de um grande advogado e de um grande jurista. Diferentemente do irmão mais velho, este Evaristo foi ser advogado criminalista. Desde os 20 anos, até os 64 – idade que tinha em 1997, quando faleceu vitimado por uma leucemia – Antônio Evaristo atuou em causas de grande repercussão, na maioria das vezes, como seu pai, trabalhando na defesa. Muitos diziam que ele era, no tribunal do júri, “a imagem do velho pai” – imbatível na argumentação, audaz no jogo retórico, portentoso no gesto, com uma voz de trovão que ocupava todos os espaços do recinto do júri.⁷

⁶ Uma biografia de Evaristo de Moraes Filho está publicada em www.academia.org.br/imortais.htm (Academia Brasileira de Letras), (acesso: 1º de abril de 2004). Ele próprio faz referência à sua trajetória profissional no “Posfácio” de *O problema do sindicato único no Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Alfa-ômega, 1978.

⁷ LIRA, Ricardo Pereira. “Antonio Evaristo de Moraes Filho. Reminiscências de um irmão, amigo e compadre”. www2.uerj.br/~direito/instituicao/ccm_bio_em.html (acesso: 1º de abril de 2004, 13h12).

Assim, e este é o aspecto pitoresco que da história podemos destacar, cada um dos dois filhos que recebeu o nome do pai seguiu um dos ramos de atividade que este exerceu em concomitância. Como se partilhassem a própria profissão paterna, tomaram para si, cada um deles, parte do que havia sido cumprido na totalidade pelo pai. Além dos tantos fatores que podem relacionar-se à vivência pessoal e que certamente interferiram na escolha profissional dos filhos, há outro aspecto a considerar – e sobre este é que nos deteremos aqui –, relacionado ao contexto histórico em que fizeram suas escolhas, o pai e seus filhos. Começemos com o pai.

Foi no âmbito da Justiça Criminal que Evaristo de Moraes começou sua vida profissional, trabalhando, desde os anos 1890, primeiramente como solicitador em um escritório de advocacia e, depois, em pequenas causas que obtinha ajudado por um amigo que trabalhava na cadeia e que lhe conseguia alguns clientes.⁸ Estes, se não lhe rendiam grande notoriedade, podiam ajudar na sobrevivência. No início dos anos 1900, Evaristo agregara às atividades de defesa no júri, o trabalho em sindicatos. Atuou como advogado em várias agremiações operárias, entre elas as dos carroceiros, dos sapateiros, dos foguistas, trabalhadores em trapiches e armazéns de café, carregadores de carvão mineral, todas no Rio de Janeiro.⁹

Os conhecimentos obtidos na área criminal podiam ser bastante úteis para a atuação de um advogado nas associações que reuniam trabalhadores. Nestas, ele muitas vezes era mobilizado para defender os associados em dificuldades com a polícia e com a justiça, em situações que não envolviam necessariamente questões relacionadas ao trabalho. Era bastante comum as associações operárias na Primeira República oferecerem aos seus sócios ajuda judiciária, normalmente dispondo de um advogado permanente para promover esse serviço. Em janeiro de 1905, por exemplo, foi aprovada na União

⁸ MORAES, Evaristo de. *Reminiscências de um rábula criminalista*, p. 74.

⁹ *Idem*, p. 182.

dos Operários Estivadores uma proposta de contratar um advogado para “defender todos os companheiros que foram injustamente coagidos [pela Revolta da Vacina]”.¹⁰ Uma evidência da importância da atuação dos advogados em causas decorrentes de desdobramentos de condutas individuais ou disputas pessoais é uma deliberação publicada em 1913 pela Liga do Operariado do Distrito Federal, prevenindo seus associados de que só proveria ajuda judiciária àqueles envolvidos em causas trabalhistas e não mais os que fossem detidos por embriaguês ou por promover desordens públicas.¹¹

Várias categorias profissionais – destacadamente os portuários – não tendo uma ocupação contínua, alternando períodos de trabalho com períodos de “espera por trabalho”, eram vistos como ociosos e perigosos, sendo objeto destacado da repressão policial. O próprio Evaristo de Moraes registrou em um de seus escritos que,

“Inspetores havia e há que não distinguem entre um operário (ou seja um carregador, ou seja um estivador, ou seja um foguista) e um ladrão do mar ou um vagabundo e turbulento. Para eles tudo era e é canalha e negra...”¹²

Além do estigma relacionado às condições de trabalho, havia, como indicou o advogado, o que evocava a raça. Negros em sua maioria, os trabalhadores – sobretudo os do porto do Rio de Janeiro – eram muito mais facilmente considerados vadios e perigosos pela polícia.¹³

¹⁰ A proposta está registrada por VELASCO E CRUZ, Maria Cecília. *Virando o jogo: estivadores e carregadores no Rio de Janeiro da Primeira República*. São Paulo: USP, Tese de Doutorado, 1998, p. 271.

¹¹ Cfe.: BATALHA, Cláudio. *Le syndicalisme “amarelo” à Rio de Janeiro (1906-1930)*. Tese de Doutorado, Universidade de Paris, 1984, p. 105.

¹² Evaristo de Moraes. “Os operários e a 3ª urbana – quem dizia a verdade?”. *Correio da Manhã*, 22 de dezembro de 1907. Este mesmo fragmento é também citado por Maria Cecília Velasco e Cruz. *Virando o jogo*, p. 301.

¹³ A respeito da ação policial sobre trabalhadores, sobretudo portuários, cfe., entre outros: Chalhoub. *Trabalho, lar e botequim – o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986; Maria Cecília Velasco e Cruz. *Virando o jogo*; Fernando Teixeira da Silva. *Operários sem patrões. Os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003. O próprio Evaristo de Moraes tratou da questão em *Ensaio de patologia social – vagabundagem, alcoolismo, prostituição, lenocínio*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1921.

Mas era especialmente nas situações de conflitos e no decorrer de greves que a atuação dos advogados tornava-se ainda mais importante. Nestes momentos, a aproximação entre a atuação dos advogados nas questões referentes ao trabalho e a área criminal era ainda mais indissociável.

A associação entre mobilização operária e crime fora estabelecida já pelo próprio Código Penal de 1890. No primeiro texto aprovado do código, a greve foi inserida no Capítulo VI, denominado “Dos crimes contra a liberdade de trabalho”. O artigo 206 deste capítulo definia penas de prisão celular de um a três meses àqueles que “causassem ou provocassem a cessação ou suspensão de trabalho, para impor aumento ou diminuição de serviço ou salário”. Para os que se coligassem para este fim, a pena seria de prisão celular de dois a seis meses para “os chefes ou cabeças da coligação; se fosse usada violência, a pena de prisão subia para seis meses a um ano, além de outras penalidades que pudessem estar relacionadas à violência praticada.¹⁴

Um intenso movimento de crítica, que agregou juristas como Antonio Joaquim de Macedo Soares e Augusto Olympio Viveiros de Castro e mobilizou o Partido Operário liderado pelo tenente José Augusto Vinhaes, conseguiu alterar a redação do artigo do Código Penal. O decreto 1162 de 12 de dezembro de 1890 apresentava uma nova redação, penalizando somente as ações que, visando causar ou provocar a cessação ou suspensão do trabalho, usassem de violência ou ameaças.¹⁵

Estas determinações do Código ajudam a entender o empenho dos trabalhadores em caracterizar seus movimentos paretistas como pacíficos. Em 1906, por exemplo, os co-

¹⁴ BRASIL. *Decretos do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil*, de 1 a 31 de outubro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 2264. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/novoconteudo/legislacao/republica/leis1890_1a31out715p/pdf01.pdf>. Acesso em: 12/06/2009).

¹⁵ BRASIL. *Decretos do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil*. 10º fascículo, de 1 a 31 de dezembro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 4052. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/novoconteudo/legislacao/republica/leisocerezadas/leis1890decretos01a31-dez.pdf>. Acesso em 18/09/2009).

cheiros, e carroceiros da capital da República, ao declararem greve, divulgaram uma nota registrando que o movimento que realizavam seria encaminhado “dentro das Leis que a República nos concede, [agindo] pacificamente, sem armas”. “Temos por nós – completavam – a Justiça e o Direito e com essas companhias não podemos perder”.¹⁶

Mesmo com as modificações interpostas ao Código, mesmo com o cuidado de alguns grupos de trabalhadores buscando prevenir-se contra a repressão policial, greve e crime permaneceram associados e, como a noção de violência estava sujeita à interpretação subjetiva, inclusive da polícia, as prisões podiam continuar amparando-se no código criminal e eram bastante freqüentes.

Durante as greves realizadas em 1903 na cidade do Rio de Janeiro, um jornal, dizendo das arbitrariedades da polícia, comentou:

“É incrível a maneira porque fazem os processos de flagrantes na delegacia da 3ª urbana. Encontra uma patrulha uma comissão de grevistas confabulando com qualquer companheiro, convencendo-o de que deve aderir ao movimento grevista e das vantagens que pode auferir desta atitude, estes são logo presos e autuados naquela delegacia. As testemunhas são quase sempre agentes de polícia.”¹⁷

As questões relativas ao trabalho, em momentos de mobilização grevista, portanto, tinham uma estreita relação com o direito penal, sendo alvo de um intenso tratamento repressivo. Neste sentido, a questão social era mesmo uma questão de polícia.

O próprio jogo de forças entre patrões e empregados durante uma greve podia ser definido pela ação policial. Quando a polícia prendia operários grevistas em grande quantidade, os patrões eram favorecidos não somente porque a prisão desestimulava a adesão ao movimento, mas também porque impunha um limite no tempo de sua duração. O pagamento de fianças para soltar os operários presos

¹⁶ “Declaração de greve”. *Correio da Manhã*, 17 de dezembro de 1906.

¹⁷ “A greve – arbitrariedades policiais”. *Correio da Manhã*, 25 de dezembro de 1906.

acabava por esvaziar os cofres das associações sindicais que se viam impossibilitadas de dar ajuda financeira aos trabalhadores que durante a greve tinham seus salários suspensos. Era o que Evaristo de Moraes chamou de “sangramento pelas fianças”, “rendição pela fome”.¹⁸ Ele chegou a considerar que o “êxito de uma greve” “dependia essencialmente, da atitude da Polícia”: “se fosse mais ou menos imparcial, venciam os operários; se favorável aos patrões, venciam estes”.¹⁹

Outro aspecto que aponta a relevância da polícia e da ação policial no encaminhamento dos conflitos entre empregadores e trabalhadores é o fato de a própria liberdade de grevistas presos ter se constituído em moeda de troca importante nas negociações entre patrões e empregados. Na greve de 1917 em São Paulo – como narrou Evaristo de Moraes na defesa que fez de Edgard Leuenroth, acusado de incitar os grevistas ao roubo – uma grande transação foi feita entre representantes dos grevistas, os industriais e o governo do Estado. Para cessarem as agitações da greve, os industriais teriam se comprometido a atender algumas reivindicações dos operários e o governo do Estado a mandar soltar trabalhadores que se encontravam presos. Em resposta ao acordo, o delegado Bandeira de Mello expediu mandado de soltura para vários operários encarcerados, acusados de terem promovido roubos sob incitação de Leuenroth – único que não entrou como moeda de troca na negociação e acabou sendo levado a júri, no qual teve a defesa realizada por Evaristo de Moraes e foi absolvido.

Apesar de todo o papel repressivo que a polícia desempenhava em relação às greves, não foi incomum que a instituição, por meio de alguns chefes, atuasse no sentido de mediar o conflito. Como assinalou Marcelo Badaró Mattos, em vários episódios de greve, apesar de todo o registro re-

¹⁸ MORAES, Evaristo de. “Ainda e sempre em favor dos cocheiros e carroceiros”. *Correio da Manhã*, 24 de dezembro de 1906.

¹⁹ MORAES, Evaristo de. *Reminiscências de um rábula criminalista*, p. 222.

pressivo, comissões de grevistas recorreram à mediação do chefe de polícia para encaminhar as negociações com os patrões.²⁰

Apesar de toda a sua ação repressiva da polícia, esta representava uma face do Estado a que os trabalhadores podiam recorrer para mediação de conflitos com seus patrões e no encaminhamento de suas reivindicações.

Escrevendo em 1917 sobre o direito de greve e as dificuldades impostas aos trabalhadores envolvidos nestes movimentos, Evaristo de Moraes considerou que, “não [se] dispondo de legislação adequada, quanto aos meios conciliatórios”, a polícia “se arvora em ‘Juiz de Paz’ e promove acordos” entre trabalhadores e seus patrões. Esta instância de mediação, ele considerou, era “lamentável” e “exprim[ia] verdadeiro retrocesso a um período de aparelhamento administrativo em que a polícia tinha funções de reguladora da vida industrial”. Neste sentido, ele reivindicava que fossem “fornecidos” aos operários e aos patrões “órgãos mais peculiares à solução das suas contendas, segundo os modelos oferecidos por todos os países cultos”.²¹

Estes órgãos mais peculiares a que o advogado se referia eram os tribunais arbitrais, que haviam sido reivindicados pelos vários partidos socialistas e operários ao longo da Primeira República. O Partido Operário, organizado em 1890 no Rio de Janeiro por França e Silva, inscrevera entre os pontos do seu programa a criação de um tribunal composto de membros da classe operária e de industriais, “para julgar todas as questões suscitadas, evitando assim greves e outros distúrbios que, além de serem um sistema bárbaro de obter justiça, são altamente dispendiosas e servem somente para esbanjar os recursos econômicos, que são o sangue e a vida das comunhões industriais”.²²

²⁰ MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 187.

²¹ MORAES, Evaristo de. “O Direito de greve – sua extensão e seus limites”. *Revista de Direito – civil, comercial e criminal*, outubro de 1917, v. 46, p. 266.

²² *Eco Popular* de 27 de maio de 1890, apud MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres*, p. 199.

No programa do Partido Operário Brasileiro, fundado em 1893, constava a indicação da necessidade de “criação de júris arbitrais, compostos de operários e patrões para decidir das questões de aumento ou diminuição de salários”. O Partido Socialista do Rio Grande do Sul, em 1897 inscrevera entre suas disposições programáticas, “o estabelecimento, por meio de eleição, de tribunais de arbitragem, compostos de proprietários e trabalhadores, a fim de resolver conflitos ou desacordos entre patrões e seus operários”. O Partido Socialista, de 1902, previra a “criação de tribunais arbitrais, nomeados dois terços pelos operários e um terço pelos patrões, para resolverem sobre as divergências que entre as duas classes se produzam”.²³

Os primeiros ensaios destas instituições passam a ser efetivados na década de 1920, por meio de órgãos específicos, que tinham por objetivo fiscalizar a cumprimento da legislação trabalhista que fora sendo criada a partir do final dos anos 1910. Este movimento no qual se gesta a Justiça do Trabalho, nos anos 1920, vai estabelecendo espaços próprios para a expressão de demandas dos trabalhadores e para a mediação dos conflitos entre eles e seus patrões.²⁴

A partir de então, a justiça criminal e a justiça relativa às questões trabalhistas se tornam cada vez mais dissociadas. Embora a polícia continuasse cumprindo, em relação às manifestações operárias, as funções repressivas que desde muito havia desempenhado, os trabalhadores viam outra face do poder público e contavam com um espaço de mediação diverso. Demandas e conflitos envolvendo as relações de trabalho já podiam ser encaminhados em espaços próprios de negociação e de arbitragem, como as Comissões Mistas de Conciliação, criadas em 1932, âmbito no qual Evaristo de Moraes Filho iniciou seu percurso profissional. Direito Cri-

²³ Apud MORAES FILHO, Evaristo de. *Socialismo Brasileiro*, p. 406, 412, 417, respectivamente.

²⁴ SOUZA, Samuel Fernando de. *Coagidos ou subornados: trabalhadores, sindicatos, Estado e leis do trabalho nos anos 1930*. Tese de Doutorado, Unicamp, 2007.

minal e Direito do Trabalho passaram a constituir áreas com especificidade suficiente para dissociar, no percurso profissional dos dois Evaristos Filhos, o que havia sido indissociável no percurso do pai.

Demandas de várias ordens – inclusive internacionalmente definidas e encaminhadas – certamente influenciaram na institucionalização de um espaço judicial específico para julgar as questões trabalhistas e de um campo próprio do Direito do Trabalho. Mas, certamente, as mobilizações operárias empreendidas em todo o país durante o primeiro período republicano e intensificadas entre os anos de 1917 e 1919 tiveram papel importante neste processo.

Assim, as escolhas que fizeram os filhos de Evaristo de Moraes podem ser interpretadas também à luz deste movimento histórico de deslocamento das demandas e conflitos trabalhistas do Direito Criminal para um campo específico – o do Direito do Trabalho. Como esta dissociação, além de ter sido uma demanda de trabalhadores, foi também uma espécie de “bandeira” encampada por Evaristo de Moraes em toda sua atuação pública, as escolhas feitas por seus filhos, além de se inscreverem no campo das possibilidades dadas pela história, têm também uma boa medida de beleza.

Bibliografia e fontes citadas

“A greve – arbitrariedades policiais”. *Correio da Manhã*, 25 de dezembro de 1906.

“Declaração de greve”. *Correio da Manhã*, 17 de dezembro de 1906.

BATALHA, Cláudio. *Le syndicalisme “amarelo” à Rio de Janeiro (1906-1930)*. Paris: Universidade de Paris, Tese de Doutorado, 1984.

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil*. 10º fascículo, de 1 a 31 de dezembro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 4052. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/novoconteudo/legislacao/republica/leisocerizadas/leis1890decretos01a31-dez.pdf> (acesso em 18/09/2009).

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil*, de 1 a 31 de outubro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional,

- 1891, p. 2264. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/novoconteudo/legislacao/republica/leis1890_1a31out715p/pdf01.pdf (acesso em 12/06/2009).
- CAMPOS, Humberto de. *Diário secreto*. Rio de Janeiro: Cruzeiro, 1954.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim – o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- GOMES, Ângela de Castro. *Invenção do Trabalhismo*. São Paulo: Vértice/Iuperj, 1988.
- LIRA, Ricardo Pereira. “Antonio Evaristo de Moraes Filho. Reminiscências de um irmão, amigo e compadre”. www2.uerj.br/~direito/instituicao/ccm_bio_em.html (acesso em 01/04/2004).
- MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres. Experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.
- MORAES, Evaristo de. “Ainda e sempre em favor dos cocheiros e carroceiros”. *Correio da Manhã*, 24 de dezembro de 1906.
- _____. “Direito de greve – sua extensão e seus limites”. *Revista de Direito – civil, comercial e criminal*, outubro de 1917, v. 46, p. 266.
- _____. “Os operários e a 3ª urbana – quem dizia a verdade?”. *Correio da Manhã*, 22 de dezembro de 1907.
- _____. *A campanha abolicionista (1879-1888)*. Rio de Janeiro: Livraria Leite Ribeiro, 1924.
- _____. *Ensaio de patologia social – vagabundagem, alcoolismo, prostituição, lenocínio*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro, 1921.
- _____. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1922.
- MORAES FILHO, Evaristo de. “Introdução” in: MORAES, Evaristo de. *Apontamentos de direito operário*. 3ª edição. São Paulo: LTr, 1986.
- _____. *O problema do sindicato único no Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Alfa-ômega, 1978.
- _____. *Socialismo Brasileiro*. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.
- PAOLI, Maria Célia. *Labour, law and the state in Brazil: 1930 – 1950*. Tese de P.H.D. London: London University, 1988.

RODRIGUES, Leôncio Martins. *Conflito industrial e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Difel, 1966.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Operários sem patrões. Os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.

_____. *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos: direitos e cultura de solidariedade 1937-1968*. São Paulo: Hucitec; Santos: Prefeitura Municipal de Santos, 1995.

SIMÃO, Azis. *Sindicato e Estado: suas relações na formação do proletariado de São Paulo*. São Paulo: Dôminus/Ed. da USP, 1966.

SOUZA, Samuel Fernando de. *Coagidos ou subornados: trabalhadores, sindicatos, Estado e leis do trabalho nos anos 1930*. Campinas: UNICAMP, Tese de Doutorado, 2007.

VELASCO E CRUZ, Maria Cecília. *Virando o jogo: estivadores e carregadores no Rio de Janeiro da Primeira República*. São Paulo: USP, Tese de Doutorado, 1998.

Um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu: Inserções profissionais e associativas de um pardo nos oitocentos*

*Paulo Roberto Staudt Moreira***

O Aurélio era preto, como o Gonçalves Crespo e o Cruz e Souza; quero dizer, não tão retinto como o conselheiro Rebouças ou o professor Hemetério, mas daquela pretidão discreta de Luiz Gama, limpa e bonita como a pretidão de amor que o Camões diz que bem merecia ser trocada pela alvura de Vênus [...]. (TEIXEIRA, 1920, p. 214)

A epígrafe acima foi escrita pelo literato e jornalista Múcio Scévola Lopes Teixeira¹ e faz parte de seu livro intitulado *Os Gaúchos*. As ironias deste trecho eram voltadas ao pardo Aurélio Viríssimo de Bittencourt que ao morrer em 1919 era insigne representante do funcionalismo público regional, ofício que exerceu ao lado de personalidades como Júlio Prates de Castilhos e Antonio Augusto Borges de Medeiros.

A cor de Aurélio ou a relação de sua epiderme com a sua positiva ascensão social e profissional parece ter fascinado os seus contemporâneos. Indivíduos que se auto-referenciavam como negros e fundaram periódicos voltados a defesa dos direitos deste grupo étnico usaram Aurélio como exemplo de uma trajetória de sucesso (SANTOS, 2008 e

*Esta pesquisa conta com o apoio do CNPq e da FAPERGS. O texto resulta de um projeto de pesquisa mais amplo que vem sendo desenvolvido conjuntamente por quatro pesquisadores. Devem, portanto, ser considerados co-autores os historiadores Jonas Moreira Vargas, Daniella Vallandro de Carvalho e Sherol dos Santos.

**Doutor em História pela UFRGS. Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS. Historiador do Arquivo Histórico do RS.

¹ Múcio Teixeira nasceu em Porto Alegre (13/09/1857) e faleceu no Rio de Janeiro (08/08/1926) (VILLAS-BÔAS, p. 509/510).

2008b). Sujeitos como Múcio Teixeira, que denuncia neste seu texto uma visão etnocêntrica, também tentava entender como um *preto* chegou tão longe.

Aurélio Viríssimo de Bittencourt nasceu em 1º de Outubro de 1849 em Jaguarão, cidade localizada na fronteira brasileira com o Uruguai. Era filho da *parda* Maria Julia da Silva e do piloto da marinha Hypólito Simas de Bittencourt.

Este texto pretende analisar as inserções profissionais e associativas de Aurélio, percebendo as posições ocupadas por este indivíduo não-branco em redes sociais e políticas que lhe possibilitaram ascensão e prestígio. Percebemos que Aurélio Viríssimo de Bittencourt desde cedo constituiu uma auto-representação étnico-racial de pardo, percebendo-se como um indivíduo equidistante do mundo dos brancos e do cativo. Mundos estes nos quais convivia e circulava. O pertencimento racial de Aurélio pode ter lhe colocado alguns obstáculos, mas também deu-lhe um posicionamento ambivalente de mediador entre diferentes grupos étnicos e sociais. O pardo Aurélio atuou como um mediador cultural ou étnico já que circulava entre diferentes culturas e etnicidades.

A bagagem que Aurélio trouxe de Jaguarão (de nascimento e de cor, conforme ele mesmo declarou), acrescida das alianças que fomentou através da inserção em redes diversas, redundou em um posicionamento privilegiado. Este seu encargo de mediador, dependendo do papel social que representava, poderia assumir um perfil mais notadamente étnico, político ou religioso. Sem esquecer que estes perfis carecem de significado se analisados de forma estanque, sem uma perspectiva dialógica e complexa.²

* * *

² Jonas Vargas (2007) usa da noção de mediador político para entender os indivíduos que intermediavam ou conectavam diferentes instâncias de poder (paroquial, provincial e imperial). Marcos Witt (2001) quando analisa o papel dos coronéis, localizados segundo este autor entre o governo imperial e os votantes, conceitua-os como mediadores. Várias pesquisas que enfocam trajetórias individuais ilustram casos de mediadores étnicos ou culturais, ver, por exemplo, REIS (2008).

O menino Aurélio ficou com sua mãe em Jaguarão até os 10 ou 12 anos, quando se mudou para Porto Alegre, à requisição de seu pai, para estudar. O documento mais antigo que localizamos da estada de Aurélio em Porto Alegre está no seu acervo particular – custodiado pelo Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul –, e é uma certidão de 21/11/1861, quando prestou exame no Seminário São Feliciano, em Porto Alegre, sendo aprovado em francês (*cum laudi*) e geografia³. Aurélio continuou seus estudos no Lyceu Dom Afonso onde em 03/12/1863 prestou exame, sendo aprovado plenamente em Inglês (matérias do 2º ano), e no dia seguinte simplesmente em Desenho (matérias do 2º ano). Em 28/11/1864 foi aprovado simplesmente no exame do 1º ano de latim, 3º ano de inglês e 2º ano de desenho. Dois anos após, em 1866, Viríssimo cursava o Lyceu Dom Afonso e pediu que seus professores atestassem sua assiduidade, frequência e aproveitamento, o que foi feito pelos lentes de Matemática (João Batista de Alencastro – “*com assiduidade e bom comportamento*”), Desenho (Ângelo Ther) e Inglês⁴. Em fins de 1867 ele foi aprovado plenamente no exame público de francês em um colégio particular de que era Diretor Jesuíno José de Oliveira e professor Antonio Cabral de Melo. Teve, segundo o professor, “*excelente conduta e aproveitamento*”.

Em 1861, quando estudava latim e geografia no Seminário São Feliciano, Aurélio tinha apenas 12 anos. O seu acesso à cultura letrada certamente foi uma variável importante nas inserções profissionais que marcaram sua biografia. Assim, não é a toa que ele tenha legado a importância do estudo aos seus filhos e que tenha participado de iniciativas voltadas à extensão da educação aos trabalhadores em geral.

Corria o ano de 1864 quando Aurélio, então com 15 anos, ingressou no mundo das tipografias, empregando-se

³ O Seminário São Feliciano foi criado em janeiro de 1855 com 18 seminaristas, em uma casa alugada por Dom Feliciano José Rodrigues de Araújo Prates, primeiro Bispo do Rio Grande do Sul. O prédio do seminário só foi terminado em 1888, tendo as obras começado em 1865 (OLIVEIRA, 1985: p. 106).

⁴ O Lyceu Dom Afonso foi fundado em 1846 e visava a formação de mestres, sendo substituído pela Escola Normal em 1869 (SPALDING, 1967).

no Jornal *O Mercantil* (de propriedade dos irmãos Félix e Francisco Xavier da Cunha) e depois no *Jornal do Comércio* (fundado pelo pernambucano Luiz Francisco Cavalcanti de Albuquerque). Nesta instância profissional, ele percorreu toda a hierarquia funcional: tipógrafo, compositor, remesista, revisor, noticiarista, redator.

Consideramos importante esta inserção de Bittencourt no espaço da tipografia, aqui pensado como um campo amplo de integração entre a impressão, a atividade jornalística, a literatura e a militância abolicionista⁵. Configura-se este espaço como um ponto nodal na construção das redes profissionais e afetivas que embasaram as estratégias de ascensão social de Aurélio, socializando-o e integrando-o no seio da jovem intelectualidade provinciana.

A tipografia, conforme já escreveram alguns historiadores, deve ser vista como um espaço público propício à circulação de idéias⁶. Não era à toa que, segundo o Artigo 303 do Código Criminal, as tipografias tinham que ser registradas nas Câmaras Municipais em códices específicos para isso. (MOREIRA, 2004)

Fontes interessantes para se pensar e localizar quem circulava no espaço das tipografias são as listas de qualificação eleitoral. Estas listas nos trazem informações ricas sobre o universo sócio-profissional do período, como endereço, profissão, filiação e renda. Infelizmente, não temos tantas

⁵ Os tipógrafos estavam no cerne da gestação de uma pequena classe operária: “Os tipógrafos de Fortaleza negaram-se a executar qualquer impresso que defendesse a escravidão. A Imperial Associação Tipográfica Fluminense, ao ter conhecimento de que entre os seus associados havia um escravo, designou uma comissão para libertá-lo”. (MOURA, 1988, p. 65)

⁶ Segundo a historiadora Maria Helena Machado (1994, p. 148), que estudou os movimentos abolicionistas, dentre os segmentos profissionais urbanos envolvidos na crítica ao escravismo destacaram-se os tipógrafos: “Em seu conjunto, os profissionais urbanos, delimitando os fazendeiros, poderosos negociantes e burocratas como os grandes beneficiários dos favores do Estado, combatiam a escravidão como o sustentáculo de uma proeminência econômica injusta e cerne da subvalorização do trabalho livre e do trabalhador nacional. Embora carreando adesões em setores muito distintos entre si – desde operários, tipógrafos a engenheiros e advogados – o que pode indicar um forte apelo social do abolicionismo junto às populações urbanas da época, os clubes e associações deixavam de fora largos setores de deserdados, para os quais o subemprego, o analfabetismo e o desenraizamento não permitia a adesão a movimentos organizados”.

listas de qualificação eleitoral quanto gostaríamos, principalmente pelo pequeno número de arquivos históricos municipais que existem. No AHRS localizamos quatro 4 listas eleitorais de Porto Alegre para a segunda metade dos oitocentos; observando estas listas no que se refere à qualificação de tipógrafos, temos:

- Lista dos eleitores para a Freguesia de Nossa Senhora Madre de Deus. 3 de março de 1833 – 167 nomes: nesta lista não aparece nenhum tipógrafo;
- Lista geral dos Cidadãos qualificados votantes na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, 2º Distrito desta Cidade de Porto Alegre. 24 de janeiro de 1850 – 481 nomes: nesta lista não aparece nenhum tipógrafo;
- Lista dos cidadãos qualificados na Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus. Mesa de qualificação no Consistório da Catedral. 30 de Janeiro de 1865 – 598 nomes: sendo 5 tipógrafos;⁷
- Lista geral dos cidadãos qualificados votantes da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Porto Alegre no ano de 1880 – 1.450 nomes – nove tipógrafos.⁸

⁷ AHRS – Eleições, maço 2. Para nenhum destes tipógrafos consta especificada a renda: (01) – Estevão Praxedes de Proença Abreu (Nº 125), 44 anos, casado, morava no 11º quarteirão; (02) – Sebastião Eleutério de Medeiros (Nº 203), 30 anos, solteiro, morava no 15º quarteirão; (03) – Eduardo Alves Frazão de Lima (Nº 361), 25 anos, casado, morava no 24º Quarteirão; (04) – Valério da Costa Ferreira (Nº 397), 29 anos, solteiro, morava no 25º Quarteirão; e (05) – João Gonçalves de Oliveira (Nº 102), 38 anos, viúvo, desqualificado por ter se mudado para o distrito das Dores.

⁸ AHRS – Eleições, EL-01. Evidentemente todos estes nove tipógrafos sabiam ler e escrever: (01) – Afonso Francisco da Silva Souto (nº 656), 29 anos, solteiro, filho de Antônio Francisco da Silva Souto, morava na rua Senhor dos Passos (27º Quarteirão), renda de 1:000\$; (02) – Elísio Antônio de Medeiros (nº 1397), 26 anos, casado, filho de Fernando Antônio de Medeiros, morava no 4º Distrito (9º Quarteirão), renda de 300\$; (03) – Severiano Nunes Viana (nº 775), 63 anos, solteiro, filho de Antônio Nunes Viana Misericórdia, morava no 2º Distrito (31º Quarteirão), renda de 300\$; (04) – Pedro Júlio Kopen (nº 858), 27 anos, solteiro, filho de Pedro Júlio Kopen, residia na Voluntários da Pátria (2º Distrito, 34º Quarteirão), renda de 400\$; (05) – Joaquim Fortunato de Araújo (nº 80), 34 anos, solteiro, filho de Júlio Timóteo de Araújo, residia na rua Vigário José Ignácio (2º Distrito, 3º Quarteirão), renda de 400\$; (06) – Melibo Correia de Araújo (nº 364), 27 anos, casado, ignorava-se a filiação, morava na Margem (2º Distrito, 11º Quarteirão), renda de 600\$; (07) – Carlos Augusto de Lima (nº 122), 33 anos, casado, filho de José das Neves Lima, residia no 2º Distrito (5º Quarteirão), renda de 600\$; (08) – Antônio Gonçalves de Saibro Netto (nº 716), 44 anos, casado, ignorava-se a filia-

Quando se pensa nas relações nas quais indivíduos como Aurélio estavam inseridos, nos parece *natural* procurar entendê-las através de sua ligação paterna, mesmo que ilegítima. Como percebemos quando tratamos do processo educativo de Aurélio, seu pai esteve presente no financiamento de sua frequência em seminários e aulas diversas. Quando, entretanto, pensamos na atuação de Aurélio no *meio jornalístico*, constatamos que as relações não eram apenas as herdadas de seu pai Hipólito, mas também as construídas e mantidas por ele em suas atividades usuais. Ou seja, neste momento as redes construídas graças a seu pai foram reforçadas (e ampliadas) por suas próprias relações.

Enquanto ganhava vida no mundo da tipografia, Aurélio envolvia-se em uma intensiva vida associativa. Às oito horas da noite de 1º de junho de 1867, ele foi proposto para sócio da Sociedade de Beneficência Porto-Alegrense, por iniciativa de João Firmo de Mello⁹. Aurélio completaria em outubro daquele ano 18 anos e, segundo o livro de sócios desta associação, o seu ingresso efetivo na mesma ocorreu em 10 de junho de 1867. A Sociedade de Beneficência Porto-Alegrense foi fundada em dezembro de 1856 e perdurou até 1936. Ela decorreu de uma cisão da primeira sociedade de socorros mútuos do Rio Grande do Sul, a Sociedade Portuguesa de Beneficência, fundada em Porto Alegre dois anos antes. (SILVA JÚNIOR, 2008, p. 112 e 193)

No registro de sua associação, em 10 de junho de 1867, ele aparece como Aurélio Veríssimo [sic] da Conceição, natural desta Província, casado com Joana Joaquina de Bittencourt, empregado público, residente na rua do Arroio nº 21

ção, morava na Travessa 2 de Fevereiro (2º Distrito, 30º Quarteirão), renda de 600\$; e (09) – Manoel Ignácio de Menezes (nº 187), 37 anos, solteiro, filho de Antônio Ignácio de Menezes, morava na rua Vigário José Ignácio (2º Distrito, 7º Quarteirão), renda de 800\$.

⁹ Firmo foi um dos sócios fundadores desta associação. Em sessão de 1º de outubro de 1867 ele comunicou sua ida para a Capital do Império e foi proposto um subsídio para a viagem “a vista de seu estado de indigência”. A proposta foi aceita, sendo deliberado que ele receberia 40\$ se fosse só e 80\$ se fosse com a família.

(atual General Bento Martins), tendo atuado como secretário em 1868 e 1870 e vice presidente em 1871. O termo de abertura deste livro é de 30 de novembro de 1871 o que explica certas atualizações ou anacronismos, já que em 1867 Aurélio não era casado, nem havia ainda integrado o serviço público provincial.¹⁰

Dissidência da Sociedade Portuguesa de Beneficência, a Beneficência Porto-Alegrense sofreu por sua vez uma cisão. O motivo não é claro, mas em 25 de março de 1860, dia de eleições na associação, 33 sócios se retiraram e fundaram a Sociedade de Beneficência Brasileira União, que atuou sob a proteção divina de São Sebastião.¹¹

Aurélio participou de ambas associações e inclusive esteve no cerne de uma discussão que tratou da reunificação da União com a Porto-Alegrense. Em abril de 1868, foi discutida a fusão das duas sociedades, mas levantou-se a objeção por parte da Porto-Alegrense de que a Sociedade União fazia restrição à participação de libertos nos seus cargos diretivos. Aurélio, expressando a sua auto-representação como não-branco, retrucou que “se na Sociedade de Beneficência Brasileira União houvesse seleção de nascimento e de cores, ele orador não seria sócio dessa sociedade nem

¹⁰ AHRS – Sociedade de Beneficência Porto-Alegrense, livro 30. Chama a atenção o sobrenome Conceição pois, apesar de Aurélio ser devoto desta santa, ele não havia ainda aparecido em nenhum dos registros por nós pesquisados.

¹¹ A escolha deste padroeiro teria sido motivada pela proteção divina contra “pestes”. (ver SILVA JÚNIOR, 2008, p. 91, 113 e 127). Segundo os seus estatutos, a Sociedade de Beneficência Brasileira União tinha como *fim especial*: § 1º Prover a subsistência dos sócios, ou suas famílias, que se acharem em estado de indigência; § 2º Prover sobre o tratamento dos sócios enfermos no caso de, por qualquer eventualidade, não poderem trabalhar, e se acharem faltos de recursos; § 3º Procurar ocupação para aqueles sócios que se acharem desempregados, isto quanto estiver no alcance da sociedade; § 4º Concorrer para a educação e instrução dos filhos dos sócios pobres que o não poderem fazer; § 5º A disposição do § antecedente é extensiva aos filhos das viúvas, ainda que pensionadas pela sociedade, sendo arbitrada pela diretoria uma pensão para os menores em questão; § 6º Proteger e defender perante os tribunais criminais todos os sócios que forem injustamente acusados, ou mesmo aqueles que compelidos por uma triste fatalidade tenham-se tornado réus, uma vez que a acusação não seja de ter praticado assassinato em juízo perfeito (quando não hajam circunstâncias que o justifiquem) furto, roubo e estupro. AHRS – Requerimentos, maço 98, diversos.

tampouco estaria ocupando o cargo de fiscal da mesma, e que não constando de documentos, nem sempre a voz pública é expressão da verdade”.¹²

Realmente, desde pelo menos setembro de 1867, Aurélio ocupava o cargo de Fiscal da Sociedade de Beneficência União. Essa sua inserção nesta entidade, entretanto, não provava que a União aceitava indivíduos egressos do cativeiro em seus cargos diretivos, já que Aurélio havia nascido livre.

Através de ofício reservado datado de 30 de setembro de 1867, o Presidente da Província Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo prestou informações ao Ministro da Justiça sobre as aulas noturnas criadas para os operários pela Sociedade de Beneficência Brasileira União.¹³ Segundo Homem de Melo, a diretoria da União, do biênio 1867/1868, era assim composta:

Presidente	Dr. José Antonio do Vale Caldre Fião	Médico
Vice	Antonio José de Miranda Falcão	¹⁴
1º Secretário	João da Fonseca Barandas Júnior	Empregado Público ¹⁵
2º Secretário	José Luiz Teixeira Lima	Empregado Público ¹⁶

¹² SILVA JUNIOR, 2008, p. 251-252; AHRS – Sociedade de Beneficência Porto-Alegrense, Livro das Atas e mais Resoluções.

¹³ ANRJ – Série Justiça – Gabinete do Ministro – maço IJ1856 (1866/69).

¹⁴ Falcão, entre julho de 1865 e abril de 1866, era oficial da Secretaria de Governo Provincial, sendo depois distribuidor, contador e partidor do foro da Capital. AHRS – Requerimento, maço 142 (Justiça); Fazenda – códigos F-262 e F-334.

¹⁵ Na lista de votantes da paróquia do Rosário, de 1880, consta ter 50 anos, ser casado, professor, filho de João da Fonseca Barandas, morador na rua Senhor dos Passos e ter de renda 1:800\$.

¹⁶ José Luiz Teixeira Lima foi nomeado Amanuense da Estatística provincial por provisão de 12/09/1848, ficando até o ano seguinte. Por ordem do Presidente da Província, foi encarregado dos merinos do asilo de Santa Teresa. Entre 1857 (provisão de 20.06) e 1861 atuou como colaborador da Estatística. Entre 22 de julho de 1861 e 25 de julho de 1864 serviu como amanuense na repartição da estatística, até a extinção da mesma. Entre setembro de 1864 e agosto do ano seguinte foi o encarregado da guarda dos papéis, mapas e instrumentos que pertenciam à Repartição da Estatística e Arquivo das Obras Públicas, até ser exonerado a seu pedido em 02/08/1865. Serviu ainda como 3º Oficial da Diretoria Geral da Fazenda Provincial até ser aposentado por ato e título de 29/01/1881. Faleceu em 26/12/1886. Em 21/04/1864, quando era amanuense da estatística, pediu um mês de licença e serviu como quartel-mestre no 4º corpo de Guardas Nacionais de Missões e depois no 4º corpo de Cavalaria de São Leopoldo. AHRS – Fazenda, códigos F-261, F-262, F-306, F-312, F-318, F-323 a F-332;

Tesoureiro	Jeremias da Silva Moreira	Negociante
Procurador	Manoel Dias Henriques	Idem
Procurador	José Alves Leite de Oliveira Salgado	Empregado Público ¹⁷
Fiscal	Pedro Lopes Ribeiro	Operário ¹⁸
Fiscal	Antonio Correia Dias Moura Júnior	Empregado Público
Fiscal	José Alves Coelho da Silva	Piloto da Armada ¹⁹
Fiscal	José Antonio Lessa	2º Tenente de Artilharia ²⁰
Fiscal	Porfírio Pereira Gomes dos Santos	
Fiscal	Aurélio Viríssimo de Bitencourt	

A diretoria acima, segundo o Presidente da Província, era responsável pelo “projeto e fundação do Hospício, cuja pedra fundamental se deve lançar no dia 15 de outubro futuro, a criação do Dispensatório Homeopático, do qual é diretor o Dr. Cadre Fião, e que já tem tratado de 13 de maio até 9 deste mês 436 doentes pobres, e o complemento do Instituto para os operários, em cujas aulas noturnas os operários recebem o ensino profissional”. Os professores deste instituto, que lecionavam gratuitamente, ministravam as seguintes matérias: geometria (com 20 alunos), desenho (com 8), química, física e mecânica (com 10) e francês (16 alunos). O *pessoal* do Instituto para os operários era o seguinte:

Requerimentos, maço 109. Teixeira Lima, enquanto funcionário da estatística provincial, foi autor do *Relatório sobre plantas e drogas medicinais, com a indicação do município onde podem ser encontradas*. (WITTER, 2007, p. 169)

¹⁷ A única informação que obtivemos de José Alves Leite de Oliveira Salgado é anterior a sua participação na Sociedade União: em 1863 era Coadjuvador da Escrituração do Arsenal de Guerra. AHRS – Requerimentos, maço 105..

¹⁸ Segundo a lista de votantes qualificados na paróquia do Rosário, de 1880, Pedro Lopes Ribeiro tinha 59 anos, era casado, proprietário, sabia ler e escrever, ignorava-se sua filiação e tinha uma renda de 2:000\$.

¹⁹ A informação que temos de José Alves Coelho da Silva remonta muitos anos após sua participação na Sociedade União. Em 1887 era 1º tenente reformado da armada e residia em Rio Grande. Em abril de 1888 era professor público e regia a Escola de 1º Grau da Cachoeira. AHRS – Requerimentos, maço 260 (Instrução Pública) e maço 263.

²⁰ Lessa em 1868 moveu uma ação por injúrias contra o proprietário do *Jornal do Comércio* Luiz Francisco Cavalcante Albuquerque. O 2º Tenente reformado do Exército José Antonio Lessa era natural do Rio de Janeiro e morava em Porto Alegre, onde vivia do “soldo e dos réditos do jornal *Inflexível*, que possui”. APERS – 1º Cartório Cível e Crime de Porto Alegre, maço 133, processo 3584.

Preparatórios	
Francês e aritmética	Professor Bibiano Francisco de Almeida ²¹
Inglês	Professor Júlio Timóteo de Araújo ²²
Alemão	Está acéfalo
História e geografia	Professor Apolinário Porto Alegre
Ensino profissional	
Geometria prática e desenho linear	Professor João Propício Rodrigues da Silva ²³
Mecânica, física e química	Professor Dr. Antonio Eleutério de Camargo ²⁴
Arquitetura	Professor Dr. Antonio Teles de Freitas Mascarenhas ²⁵

Talvez alguns destes indivíduos Aurélio conhecesse de suas iniciativas ligadas ao associativismo devocional –

²¹ Em 9 de julho de 1868 foi esfaqueado em frente ao edifício do Arsenal de Guerra, no centro de Porto Alegre, o marítimo português Jacinto José de Oliveira pelo escravo angolano Mateus. O professor Bibiano Francisco de Almeida estava em um iate na rampa do Arsenal e testemunhou tudo. Tinha então 31 anos, era casado, natural desta província. APERS – Porto Alegre – Sumários – Júri, Maço 40, processo 1175. Em 26/02/1872 Bibiano, alegando ser “professor de latim dos principais colégios desta capital”, solicitou e foi nomeado interinamente para professor do Ateneu Rio-Grandense. AHRS – Requerimentos, maço 158.

²² Júlio Timóteo de Araújo foi adido das Obras Públicas entre janeiro e dezembro de 1870 e professor de Inglês do Extinto Liceu. Foi aposentado por Ato de 07/01/1873. AHRS – F-338, F-339, F-298.

²³ O cadete João Propício Rodrigues da Silva teve título de agrimensor registrado na província desde 1857. Entre 1856 e 1861 foi Praticante de Desenho Extraordinário para serviço do arquivo provincial. Por título de 11/06/1866 foi nomeado Professor de Geometria, Mecânica e Desenho com aplicação às Artes do Arsenal de Guerra, onde permaneceu até 1870. Por provisão de 16/01/1871 foi empossado como Condutor (Obras Públicas), onde ficou até 1889. AHRS – F-220 a 223, F-228 a 246, F-334 a F-339; Requerimentos – maço 112.

²⁴ Por título de 14/02/1867 Camargo foi nomeado Engenheiro Ajudante das Obras Públicas, sendo demitido por ofício do secretário de 12/09/1868; em 1871 era Engenheiro Chefe do 2º Distrito, sendo concedida sua exoneração em 04/08/1871. AHRS – Fazenda, códices F-228, F-335 a F-337.

²⁵ Antônio Mascarenhas Telles de Freitas atuou como coadjuvador Ajudante do Diretor do Arquivo Provincial desde a sua provisão de 06/03/1862 até o fechamento deste arquivo em 01/07/1864. Entre 1864 e 1865 foi fiscal da obra da muralha da cadeia civil de Porto Alegre. Entre fevereiro de 1867 e 1871 foi Engenheiro Ajudante das Obras Públicas provinciais, sendo nomeado Diretor Chefe do 4º Distrito por provisão de 15/07/1871. Em 10/05 do ano seguinte foi nomeado Diretor da Repartição de Obras Públicas e Chefe da 1ª Seção. Entre 1872 (22/11) e 1873 foi Engenheiro Fiscal das Companhias de Gás e Bondes e entre 20/10/1874 e 1877 foi Engenheiro Ajudante do Diretor das Obras Públicas. AHRS – Fazenda, códices F-224 a 234, F-261, F-335 a 337.

que não abordaremos neste artigo. Entretanto, pelos dados que cotejamos de fontes diversas, percebemos que, entre as características comuns deste pequeno e seletivo grupo, está o contato com a esfera pública, principalmente em sua instância provincial. Compartilhar redes sociais e políticas como esta deve ter facilitado seu passo profissional seguinte, ao ingressar no serviço público provincial.

Em 11/02/1868, talvez necessitando disso para casar ou candidatar-se a um emprego público, Aurélio pediu ao Delegado de Polícia que lhe providenciasse “folha corrida com as culpas do suplicante, ou sem elas”. Em 15 do mesmo mês pediu ao Presidente da Província sua aceitação ao concurso de amanuense.²⁶

No ano seguinte, Aurélio conseguiu ingressar no funcionalismo público – o que não lhe impediu de realizar outras tantas atividades naquela provinciana Porto Alegre. Essa inserção profissional nos alerta para a carência que temos de pesquisas sobre o funcionalismo público, especialmente no período anterior à proclamação da república. Na já citada lista de qualificação de votantes da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre, de 1880, encontramos 1.450 nomes, destes 148 eram funcionários públicos, mais de 10% do total, o que demonstra a relevância destes trabalhadores para o entendimento do período.

Uma das fontes possíveis de pesquisa que nos servem para perceber trajetórias e elaborar uma espécie de cartografia dos funcionários provinciais são os chatíssimos registros de pagamentos funcionais produzidos pelos órgãos fazendários. Trata-se de fonte muito rica: nela encontramos desde o provimento dos funcionários, suas progressões profissionais, suas remunerações, suas exonerações, suas aposentadorias e falecimentos.

Em abril de 1868 Aurélio foi provido na burocracia rio-grandense como amanuense da Secretaria de Governo, permanecendo neste cargo até 1871.²⁷ Em 23/08/1871 foi pro-

²⁶ IHGRS – Arquivo particular de Aurélio Viríssimo de Bittencourt – Pasta 4.

²⁷ Provisão de 06/04/1868. AHRS – Fazenda, códices F-336 a F-353.

movido para 2º oficial e em 03/01/1876 para 1º. Entre os anos de 1877 a 1880 e 1885 a 1886 atuou como Oficial de Gabinete da Secretaria de Governo, assumindo a diretoria da 4ª seção em 15/12/1877 (1877/1878)²⁸ e da 2ª em 01/07/1878 (1879/1885).²⁹ Daí até 1892 não encontramos registros de promoções, mas quando, em 17 de junho de 1892, os republicanos deram entrada no Palácio do Governo, com Júlio de Castilhos à frente, o primeiro ato deste foi chamar Aurélio de Bittencourt e, juntamente com o vice-presidente Victorino Monteiro, encerraram-se no gabinete do Presidência.

Com o passar dos anos, Aurélio foi tornando-se elemento chave na burocracia e política local, pois, conforme as autoridades, preenchia várias características indissociáveis de um cargo de confiança: “Grande inteligência, infatigável atividade e perfeita discrição”.³⁰ Na ocasião de sua morte, em 23 de agosto de 1919, Aurélio foi cercado de homenagens e palavras elogiosas que apontavam a falta que o mesmo faria ao serviço público e o vazio que deixava na esfera privada dos governantes.

Ao acompanharmos a trajetória de um burocrata e de suas relações sociais com as elites e os subalternos, vemos a possibilidade de compreender o próprio significado do ingresso no funcionalismo público naquela sociedade. Como a enorme maioria dos Presidentes de Província eram elementos provenientes de outras regiões do Brasil, o papel dos secretários de governo e dos chefes de seção era fundamental, pois eram eles que conheciam o funcionamento de toda a administração, recebiam ofícios e despachavam dezenas de outros diariamente e detinham o conhecimento de informações preciosas, podendo, assim, imprimir uma relevante influência nas decisões do chefe palaciano.

²⁸ Nomeado para exercer o cargo no lugar de Francisco Pereira da Silva Lisboa, em licença de saúde.

²⁹ Aurélio sofreu uma “derrubada” do cargo público em 1885 (IHGRS – Pasta 2 – Estado e Anexos).

³⁰ Relatório com que o Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva passou a administração da província de São Pedro do Rio Grande do Sul ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Thompson Flores, no dia 19 de Julho de 1879. Tipografia da Livraria Americana, Pelotas, 1880.

No período republicano, a correspondência trocada entre Aurélio e Júlio de Castilhos (e aí chamamos a atenção para o arquivo particular de Júlio Prates de Castilhos, custodiado pelo AHRS) revela que, no dia-a-dia da vida palaciana, a figura de Aurélio foi fundamental, uma vez que ele permanecia a maior parte do tempo na secretaria da presidência enquanto Castilhos mantinha-se mais afastado em sua chácara.³¹ A proeminência do burocrata também estava assentada na liderança que ele possuía sobre os pequenos empregados das secretarias, na sua aproximação com a vida religiosa na capital e na sua ascendência entre os populares.

Os parágrafos acima encerram uma das interfaces que se destaca quando analisamos a trajetória do *pardo* Aurélio Viríssimo de Bittencourt – a inserção de negros na burocracia Imperial e, após, republicana. Pensamos que o ingresso no funcionalismo público foi uma alternativa recorrentemente usada por indivíduos não-brancos – portadores de certo capital cultural acumulado – como estratégia de ascensão social (GRINBERG, 2002). A burocracia ao longo do Império foi vítima da obrigação dos governantes imperiais saciarem as pretensões de cargos das elites provinciais. A Coroa Imperial encontrava-se em uma dúbia e precária situação – carecia de um grupo de funcionários eficientes que mantivessem a máquina pública funcionando, mas também precisava empregar os filhos das elites locais. Assim, parece-nos que existiam espaços no serviço público para indivíduos que, mesmo que o acesso deles à burocracia tenha sido garantido (ou facilitado) pelas relações familiares que possuíam, portassem qualidades que os aproximavam de uma meritocracia (SOUZA, 2002).

Retornando ao texto do implicante Múcio Teixeira – com o qual introduzimos este artigo –, vemos que ele não poupou Aurélio de sarcasmos, mesmo cometendo alguns deslizes propositais com relação aos fatos, muitos dos quais ele presenciou. Escreveu Múcio:

³¹ AHRS – Arquivo Particular de Aurélio Viríssimo de Bittencourt.

Como se vê, é um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu. Educado, nessa humilde condição, nos mais rigorosos princípios religiosos, foi tão convenientemente instruído, que muito cedo conquistou a estima e consideração das pessoas mais gradas da nossa sociedade, que o receberam sem escrúpulos, numa época e meio em que predominavam os preconceitos de cores. Convivendo na intimidade dos mais distintos moços do Parthenon, com eles colaborou na sua *Revista*, de onde passou para os jornais diários, até chegar a ser o redator-chefe do *Jornal do Comércio*, que era a primeira folha do Rio Grande do Sul. (TEIXEIRA, 1920: 214-219)

A última frase desta citação parece dar a Aurélio uma posição secundária ou subalterna na criação e funcionamento do Parthenon Literário, o que não ocorreu de fato. Em 18 de junho de 1868, num dia frio do inverno porto alegreense, cerca de 20 pessoas, entre elas Aurélio Viríssimo de Bittencourt, dirigiram-se à Rua Nova (atual Andrade Neves), para a sessão de instalação da Sociedade Parthenon Literário – uma das associações de maior duração (1868-1885) e versatilidade existente no estado antes da República (HESSEL, 1976:47; SILVEIRA, 2008, p. 107). Além de ser escolhido para a diretoria provisória como 2º secretário, coube a Aurélio, dois dias depois, redigir um folhetim, publicado no *Jornal do Comércio*, tratando da instalação do Parthenon – que tinha entre as suas principais lideranças o jovem Apolinário Porto Alegre, amigo de Aurélio e dono da residência onde a referida sessão acontecera.³²

Segundo Cássia Silveira (2008, p. 178), em 14 de setembro do ano seguinte Aurélio comunicou, através do jornal liberal *A Reforma*, sua renúncia ao cargo de secretário do Parthenon e o abandono da própria associação.

Esta passagem nos remete novamente aos anos finais da década de 1860, quando Aurélio parecia dedicar-se com

³² A Sociedade não serviu somente para veicular textos, poesias, contos ou ensaios de seus colaboradores. Entre outras iniciativas, seus integrantes criaram uma escola noturna gratuita (1872-1885), um museu e uma biblioteca própria, que chegou a ter mais de 6.000 volumes, alforriaram escravos, encenaram peças teatrais, propagaram os ideais abolicionistas e republicanos, assim como instituíram a pesquisa bibliográfica, resgatando o registro das lendas e tradições sul rio-grandenses. (CESAR, 1956, p. 49).

afinco a *entreter relações* de variadas formas, inserindo-se favoravelmente na vida associativa da capital da Província.

Data da mesma época da criação do Partenon uma passagem bastante significativa na vida de Aurélio. Na noite de 26 de dezembro de 1868, às 20 horas, Aurélio casou-se com Joana Joaquina do Nascimento, filha natural de Joaquim Manuel do Nascimento e Maria Magdalena da Conceição. Na ocasião, Aurélio foi apadrinhado por seu companheiro de Parthenon e de Sociedade União Apolinário Porto Alegre. Além disso, é interessante perceber aqui que Aurélio escolheu como parceira alguém de sua própria situação social e étnica, pois ambos eram filhos naturais, frutos de relações ilegítimas, e registrados como *pardos* nos assentamentos de óbitos. A cerimônia foi realizada pelo Reverendo Vigário José Ignácio de Carvalho e Freitas, na Igreja do Rosário em Porto Alegre³³, templo principal da devoção católica da população negra local. Com Joana Joaquina nossa personagem teve quatro filhos: Aurélio Viríssimo de Bittencourt Júnior, Sérgio Aurélio de Bittencourt, Olímpia Augusta de Bittencourt e Adelina Lydia de Bittencourt.³⁴

Em 26 de fevereiro de 1904 o Presidente honorário da Sociedade Portuguesa de Beneficência José Francisco da Silva Nunes redigiu um *resumo histórico* desta agremiação, visando comemorar os cem anos de fundação da mesma.³⁵ Silva Nunes rememora que os sócios da Beneficência eram atendidos, nos primeiros anos, em uma sala especial localizada na Santa Casa de Misericórdia. Em 1858 foi comprado um prédio na Rua da Figueira, para onde no ano seguinte foram transferidos os doentes. Em 1863 dois prédios contíguos ao primeiro foram comprados, dando-se a instalação de duas enfermarias – uma de alopatia e outra de homeopata. A construção do hospital da Beneficência começou a materializar-se com o lançamento da pedra fundamental em 29/06/1867.

³³ AHCMPOA – Livro 3 da Igreja do Rosário, pg. 97v.

³⁴ APERS – 2º Cartório do Cível, 1895, auto 589, maço 18 (inventário). Joana faleceu em 1894.

³⁵ SBPPA /MUHM – Resumo Histórico da Sociedade Portuguesa de Beneficência – Porto Alegre – 1854/ 1904.

O texto de Silva Nunes desdobra-se cronologicamente e, em 1868, ele menciona algumas atividades que permitiram a inauguração do hospital em 29/06/1870:

Em benefício do novo hospital e durante a construção do mesmo, deu muitos espetáculos uma sociedade dramática particular denominada **Gymnasio do Commercio**, sendo amadores os Senhores Joaquim P. Vieira, Antonio de Azevedo Lima, Hygino Lopes Duro, Luiz Francisco Cavalcanti de Albuquerque, **Aurélio Veríssimo de Bittencourt**, Theodolino Antonio da Rosa, Augusto Teixeira Cardoso, Luiz Franklin de Vasconcellos Ferreira, Joaquim Francisco de Souza Motta e outros. A Diretoria e Conselho encarregavam-se da passagem dos bilhetes, o que produzia mais valiosa receita. Também tomavam a seu cargo os lugares de porteiros. Os distintos amadores acima citados grandes auxiliares para a construção do nosso hospital, foram todos agraciados com os diplomas de sócios benfeitores, como preito de agradecimento da Sociedade. Bem o mereceram! A Beneficência apenas pagava as despesas de teatro, luzes e música, correndo todas as outras despesas dos espetáculos por conta daqueles benfeitores. [Grifos nossos]

O incansável Aurélio reaparece neste texto em mais uma de suas faces, a de ator amador. Tinha uns 19 anos na época e não possuía capital financeiro suficiente para aproximar-se das sociedades que lhe dariam prestígio, mas graças a suas atitudes *despojadas* de auxílio pôde aproximar-se destas agremiações e adquirir através delas algum prestígio. Não estamos com isso caindo na armadilha funcionalista de atribuir intenções calculistas a cada gesto dos indivíduos enfocados, mas também seria ingênuo pensar nas ações sociais como destituídas de certa dose de artimanha.

Foram redimensionadas nos últimos anos as pesquisas que objetivam analisar trajetórias individuais. O enfoque foi deslocado do sujeito em si para as suas relações, suas inserções em redes diversas, as composições de alianças (mesmo instáveis e temporárias). Segundo Jacques Revel:

[...] a escolha do individual não é vista [...] como contraditória à do social: ela deve tornar possível uma abordagem diferente deste, ao acompanhar o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, com

ela, a multiplicidade dos espaços e dos tempos, a meada das relações nas quais ele se inscreve.

Nos cercamos, neste artigo, de *vestígios documentais* diversos para abordar algumas das *vicissitudes biográficas* do *pardo* Aurélio Viríssimo de Bittencourt, da *meada das relações* nas quais ele estava inserido. (LEVI, 2000) A idéia foi justamente proceder a uma submersão em nomes de indivíduos e de agremiações, procurando dar materialidade a sua trajetória profissional e associativa.

Abreviaturas

AHRS – Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul
ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
IHGRS – Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul
SBPPA / MUHM – Acervo da Sociedade de Beneficência Portuguesa de Porto Alegre / Museu de História da Medicina.

Bibliografia

- CESAR, Guilhermino. *História da Literatura do RS (1737-1902)*. Porto Alegre: Globo, 1956.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topoi*. Rio de Janeiro, set. 2002, pp. 41-70.
- GRINBERG, Keila . *O Fiador dos Brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- HESSEL, F. Lothar e outros. *Partenon Literário e sua obra*. Porto Alegre: Flama/Instituto Estadual do Livro, 1976.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LIMA, Henrique Espada Rodrigues. *A micro história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- MACHADO, Maria Helena. *O Plano e o Pânico*. Os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/EDUSP, 1994.

MOREIRA, Luciano da Silva. Tipografias e espaço público na Província de Minas Gerais (1828-1842). In: *I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial*, 2004. <http://www.livroehistoriaeditorial.pro.br>.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Uma Parda Infância: Nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança negra numa vila fronteiriça (Aurélio Viríssimo de Bittencourt / Jaguarão, século XIX) In: *4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, 2009, Curitiba.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; SANTOS, Sherol dos; VARGAS, Jonas Moreira, CARVALHO, Daniela Vallandro de. Entre Irmandades e Palácios: a trajetória de um negro devoto e burocrata (o caso Aurélio Viríssimo de Bittencourt – 1848/1919) In: *Anais da V Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do RS*. Porto Alegre: CORAG, 2007, p. 169-180.

MOURA, Clóvis. *Rebeliões da Senzala*. 4ª edição. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

OLIVEIRA, Clovis Silveira de. *Porto Alegre – A cidade e sua formação*. Porto Alegre: Gráfica e Editora Norma, 1985.

REVEL, Jacques. A história ao rés do chão. In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SANTOS, José Antonio dos. O *Curriculum Vitae* como vestígio do passado. Dario de Bittencourt (1901-1974), uma eminência duplamente parda. In: *IX Encontro Estadual de História – ANPUH RS*, 2008, Porto Alegre – RS. *Vestígios do Passado: a história e suas fontes*. São Leopoldo-RS: Editora Oikos, 2008.

SANTOS, José Antônio dos. Intelectuais negros e imprensa no Rio Grande do Sul: uma contribuição ao pensamento social brasileiro. In: SILVA, Gilberto Ferreira da; SANTOS, José Antônio dos; CARNEIRO, Luiz Carlos da Cunha. (Org.). *RS Negro: cartografias sobre a produção do conhecimento*. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2008b, p. 83-99.

SCHMIDT, Benito Bisso. A biografia histórica: o “retorno” do gênero e a noção de “contexto”. In: GUAZZELLI, César B., PETERSEN, Sílvia R. F., SCHMIDT, Benito B. e XAVIER, Regina C. L. (Orgs.). *Questões de teoria e metodologia da história*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000.

_____. *Em busca da terra da promessa: a história de dois líderes socialistas*. Porto Alegre: Palmarinca/Fumproarte, 2004.

SILVA Jr., Adhemar Lourenço da. *As sociedades de socorros mútuos:*

estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1940). Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2004. (Tese de Doutorado)

SILVEIRA, Cássia Daiane Macedo da. *Dois pra lá, dois pra cá: O Parthenon Literário e as trocas entre literatura e política na Porto Alegre do século XIX*. Porto Alegre, PPGH/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008. (Dissertação de Mestrado)

REIS, João José. *Domingos Sodré. Um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX* São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SOUZA, Antônio Cândido de Mello e. *Um Funcionário da Monarquia: Ensaio sobre o Segundo Escalão*. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2002.

SPALDING, Walter. *Pequena História de Porto Alegre*. Porto Alegre: Sulina, 1967.

TEIXEIRA, Múcio. *Os Gaúchos*. Rio de Janeiro: Livraria Leite Ribeiro, 1920. Volume 1 e 2.

VARGAS, Jonas Moreira Vargas. *Entre a Paróquia e a Corte: uma análise da elite política no Rio Grande do Sul (1868-1889)*. Porto Alegre, PPGH/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2007. (Dissertação de Mestrado)

VILLAS-Bôas, Pedro. *Notas de Bibliografia Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre: A Nação/Instituto Estadual do Livro, 1974.

WITT, Marcos. *A Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: A participação de nacionais e de colonos alemães – 1840/1889*. São Leopoldo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos /UNISINOS, 2001. (Dissertação de Mestrado)

WITTER, Nikelen. *Males e Epidemias: sofredores, governantes e curadores no sul do Brasil (Rio Grande do Sul, século XIX)*. Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, 2007. (Doutorado em História)

O Conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais*

Sidney Chalhoub**

Registro meu agradecimento pela introdução que antecedeu esta minha participação no evento porque algumas das personagens citadas, como a Felicidade e o Bonifácio (que liderou a revolta contra Veludo, um negociante de escravos), são até hoje meus amigos íntimos; as histórias deles são de uma densidade humana impressionante. Veja-se a história da Felicidade: uma mãe que passou meses para encontrar uma filha que tinha sido vendida. Chegar a conhecer esse tipo de história, nem que seja uma delas em mil processos, justifica que a gente guarde esses mil processos.¹

Sou um historiador social. No Brasil há muitos deles e a área da história social é, nos programas de pós-graduação brasileiros, uma das mais solidamente instaladas. É voltada, em especial, para o estudo da história do Brasil na perspectiva da experiência dos trabalhadores: dos trabalhadores escravos, dos operários, dos camponeses, dos trabalhadores em geral. O campo da história social formou-se, em nosso país, basicamente como uma área de estudos que visava contrabalançar a tendência habitual da historiografia de

*Texto produzido a partir da palestra proferida no TRT4, por ocasião do Curso de Formação de Multiplicadores em “Políticas de resgate, preservação, conservação e restauração do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul”, no dia 03 de junho de 2005. A Palestra recebeu o título “A importância do processo judicial para a memória de uma Nação moderna”.

**Doutor em História pela UNICAMP. Professor do Departamento e do PPG em História da UNICAMP.

¹ Para essas histórias e as de outros escravos no Rio do século do XIX, ver CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

contar, enfatizar, a história da política institucional, das elites políticas, com fontes oficiais lidas sob o filtro do Estado e do controle social; uma ótica da organização da sociedade para a fruição da exploração, do trabalho escravo, da predominância da hegemonia do Capital e de seus interesses.

Então, desde o início, a história social, longe de ser única e exclusivamente uma área voltada para qualquer tipo de história confirmadora das visões tradicionais da História do Brasil, é uma área que visa produzir um conhecimento científico de uma perspectiva crítica em relação às versões tradicionais da historiografia. Isso sem que jamais se confunda a produção desse tipo de conhecimento, com esse enfoque, com propaganda, historiografia a reboque de movimentos sociais específicos.

Seria uma perda irreparável se toda a história da escravidão, no Brasil, fosse contada sem que experiências como essas, dos escravos Bonifácio e Felicidade, entrassem na configuração, na moldura geral do que foi a escravidão no país e do que foram e são as relações de trabalho nele, em períodos históricos outros, posteriores à escravidão. O interesse que os historiadores têm pelos arquivos judiciais é relativamente recente. É coisa que vem desde a década de 1960 e com grande intensidade a partir dos anos 70 do século XX. O contexto disso tem a ver com uma situação que foi mais ampla – no Ocidente – nos anos 60 e 70. Em nosso país encontraremos o contexto da ditadura militar, em que praticamente não se escreveu História no país, dentro de qualquer perspectiva crítica.

A redemocratização se define como reivindicações e lutas num contexto de surgimento do novo sindicalismo e da emergência de vários sujeitos sociais diferentes, que até então não apareciam como protagonistas da História do Brasil, ou ao menos não da maneira específica como se impuseram, no final dos anos 70 e início dos anos 80: o movimento feminista, o movimento negro, o movimento homossexual, enfim, toda essa pluralidade de sujeitos coletivos que emergem com muita força. Além disso, o processo de formação dos cursos de pós-graduação em várias universidades pú-

blicas do país e a produção acadêmica aconteceram num diálogo muito intenso com a sociedade. Então essa multiplicação de sujeitos coletivos forçou os historiadores a redirecionar muito do que faziam e à necessidade de contar a história brasileira desde perspectivas outras que não as que eram tradicionalmente utilizadas. Esse momento acontece como um movimento geral em vários lugares do mundo: na Inglaterra, nos Estados Unidos, na França... Ocorre então um diálogo muito grande entre as historiografias dos países ocidentais. Forma-se uma rede internacional de intercâmbio significativa, com seminários internacionais e influências recíprocas constantes. Consolida-se uma área na historiografia do final do século XX. Os arquivos judiciais se tornam, nesse momento, fundamentais para o ofício de historiador.

No caso do Brasil, quando se pensava em história dos trabalhadores, até início dos anos 80, via-se apenas o movimento operário organizado; os estudos se resumiam a capítulos dedicados ao movimento operário na Primeira República. Nesse movimento operário da Primeira República os protagonistas eram, em geral, os trabalhadores anarquistas, imigrantes estrangeiros que teriam chegado ao país e difundido idéias que intensificaram aqui o conflito entre Capital e Trabalho. Esse tipo de visão configurava aquilo que podemos chamar *paradigma da ausência*². Tal conceito define-se pelo pressuposto de que nossa história nacional é falha: ao observar o movimento operário inglês do século XIX e o Brasil do mesmo período, país cheio de escravos e sem movimento operário organizado, o referencial do paradigma da ausência conduz à suposta inexistência de uma história a ser contada. Nesse mundo periférico do capitalismo, onde ainda havia escravidão e trabalhadores supostamente sem qualquer possibilidade de atuação política, ao que parece des-

² A idéia de paradigma da ausência vem de Edward Thompson, um historiador social inglês muito importante na configuração do campo da história social nos anos 1960 e 1970. Ver, em especial, NEGRO, Antonio Luigi e SILVA, Sergio (orgs.), *E.P. Thompson. As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

providos de entendimento racional sobre a sua situação e indefesos diante dos senhores de escravos, a história não acontece, ou só acontece enquanto lacuna, incompletude.

Diante de um quadro desses, que portanto fazia tábua rasa de toda a História do Trabalho no Brasil em períodos anteriores (como se escravo não fosse trabalhador), passa a não existir História do Trabalho alguma a ser contada antes que os protagonistas fundamentais, os trabalhadores livres organizados no movimento operário, entrassem em cena. Segundo esse estereótipo historiográfico e político, a luta dos trabalhadores surge com a grande imigração de trabalhadores europeus, a partir dos anos 1880.

O paradigma da ausência começa a ser questionado por um novo olhar historiográfico surgido na Europa ao menos desde os anos 1960. Por exemplo, surgem iniciativas para contar a história dos camponeses usando materiais tanto da justiça comum quanto de tribunais eclesiásticos: processos de anulação de casamento, processos da inquisição...

Há um livro muito famoso, fantástico, que todos devem ler: *O Queijo e os Vermes*, de Carlo Ginzburg, escrito no final dos anos 1970 (traduzido, no Brasil, em meados da década de 1980).³ O autor estuda um processo da inquisição, de um moleiro da região do Friuli, na Itália, moleiro este possuidor de toda uma cosmogonia explicativa da criação do universo a partir da analogia com a experiência de observação do surgimento de vermes em queijos. A visão do moleiro propunha uma versão para a origem do mundo que não atribuía a Deus o ato de criação. E, é claro, o dito moleiro acaba na fogueira. Era Menochio o nome dele. A partir da história de Menochio, Ginzburg estuda uma série de outros processos envolvendo camponeses da mesma região, construindo uma narrativa belíssima sobre a reivindicação da tolerância religiosa numa cultura popular camponesa que, no relato do historiador, do modo como Menochio responde às perguntas dos

³ GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

inquisidores, revela-se portadora de um ideário político que se opunha ao policiamento e aos dogmas da igreja. É um golpe de sorte único encontrar os registros detalhados do pensamento no interior daquela cultura camponesa.

Há outro trabalho muito importante, no período, de Natalie Zemon Davis, que deu origem a um filme também, ambos chamados *O Retorno de Martin Guerre*.⁴ Natalie Zemon Davis é uma historiadora norte-americana, especializada em História da França, e o livro é a história de um camponês desaparecido da vila onde morou durante anos, e que retorna para casa. Depois se descobre que fora um falso Martin Guerre, e não o verdadeiro, que tinha voltado. O Martin Guerre que retorna tinha uma semelhança física muito grande com o verdadeiro; ele é aceito na família, aceito pela mulher, eles vivem maritalmente durante vários anos até que há um conflito de propriedade, no interior da família, e ocorre a denúncia da falsa identidade.

Então há um processo em que o Martin falso sustenta a versão dele apoiado por vários membros da família, com uma atitude muito ambígua da esposa. O processo parecia caminhar para que os juízes concluíssem que o falso Martin era o verdadeiro até que, nos momentos finais do julgamento, o verdadeiro entra na sala do tribunal e aí a coisa muda toda e o falso acaba enforcado e queimado.

Natalie Zemon Davis utiliza essa história para estudar a cultura popular camponesa, nos seus modos políticos de atuar em relação aos senhores, o modo de lidar com a questão da propriedade, da família, a proteção da propriedade familiar, e isso tem a ver com o falso Martin Guerre ser aceito como o verdadeiro. Aparecem questões sobre até que ponto a esposa tinha sido iludida ou não; problemas históricos de uma complexidade enorme. O casamento fora realizado por um acordo entre famílias. Eles tinham, quando foram obrigados a casar, um onze anos de idade e o outro, dez; tudo indica que o casamento só se consuma, na prática,

⁴ DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

seis ou sete anos depois e, ainda que a esposa tenha tido um filho de Martin, não era um casamento sólido. O verdadeiro Martin acaba desaparecendo, participa de guerras e reaparece com uma perna de pau.

Esse tipo de relato foi muito inspirador para os historiadores brasileiros também. Eles começaram a se perguntar se, afinal de contas, os arquivos brasileiros não podiam guardar histórias com esse nível de densidade humana e com essa quantidade de informação sobre a cultura de um outro tempo. Para os historiadores jovens daquela época era uma grande questão política reconhecer o direito à memória e, por conseguinte, era necessário inserir na historiografia sujeitos sociais coletivos semelhantes àqueles que emergiam na história do país naquele momento.

Então duas coisas precisavam ser repensadas. No que diz respeito à história do movimento operário organizado tornou-se necessário mostrar a existência de muito mais história do trabalho do que a história que surge nos movimentos organizados. Linhas de pesquisa surgiram nos cursos de pós-graduação para buscar a história dos trabalhadores também fora do movimento operário organizado: era o cotidiano nas fábricas, as relações de sociabilidade no botequim, as relações de amor dos trabalhadores, etc. Investigar, enfim, de que maneiras as pessoas vivem a história na totalidade dessas relações e mostrar como essas outras dimensões interferem e até determinam os acontecimentos no mundo do trabalho e os conflitos coletivos e individuais.

Os arquivos judiciários passaram a ser fundamentais. No caso do Rio de Janeiro, o Arquivo Nacional, que é o arquivo do Poder Executivo reunindo o material dos ministérios desde meados da década de 30 do século XIX, havia recolhido dezenas de milhares de processos do judiciário do Rio de Janeiro desde o século XIX até meados do século XX. Uma quantidade enorme de processos criminais, processos cíveis, desde a metade do século XIX, ainda que vários tipos de processos não mais existissem para o período anterior a 1850, a não ser das varas superiores, do Tribunal da Rela-

ção, Corte de Apelação, Supremo Tribunal de Justiça. Dos processos das varas inferiores, das varas municipais, uma boa parte já havia sido perdida. A história da escrava Felicidade, por exemplo, é uma Ação de Liberdade que está depositada hoje no Arquivo Nacional. Quando fiz a pesquisa para o livro, na década de 1980, o processo referente à história de Bonifácio e Veludo estava no arquivo do Primeiro Tribunal do Júri do Rio de Janeiro.

Os processos de homicídio tinham uma particularidade que chamou logo a atenção dos historiadores: na atualidade, cerca de 30% dos crimes de homicídio ocorrem entre pessoas que se conhecem; são vizinhos, são parentes mais distantes ou muito próximos e a experiência de ter 70% dos crimes de arma de fogo, de crimes violentos ocorrendo entre pessoas que não se conhecem é recentíssima na história. Até o século XIX, quase todos os crimes de homicídio ocorriam no interior das relações comunitárias: briga de casal, briga no interior da família, briga entre vizinhos, briga entre trabalhadores, escravos que assassinam senhores, senhores que matam escravos, eram relações entre pessoas que se conheciam, não raro intimamente. Esses processos documentavam um momento de crise profunda numa comunidade; também a escala da experiência humana era muito menor, eram centenas de pessoas, no máximo, no horizonte de uma determinada vila, na qual todos se conheciam. Quando havia um crime de homicídio, a tendência – e os historiadores aprenderam isso rapidamente – era que os processos se tornassem uma verdadeira catarse coletiva, no sentido de que as pessoas iam lá e contavam muito do que sabiam; e eram experiências riquíssimas, ao contrário, por exemplo, de processos por insultos ou ofensas físicas leves, que tendiam a chegar na delegacia com os contendores já um tanto quanto apaziguados. Em certos tipos de processo, como nos de vadiagem, o exame atento dos documentos sugeria com frequência que o flagrante policial havia sido forjado.

Então a experiência com os processos de homicídio e outros estudos anteriores despertaram também a atenção dos

historiadores para a totalidade dos documentos produzidos pelo Poder Judiciário. Uma boa parte da história desses escravos está nos processos do Tribunal do Júri do Rio de Janeiro. Vejamos um pouco do que se pode aprender estudando esses processos.

A pena de morte para o escravo homicida e o perdão do Imperador

Em 1835 há uma revolta de escravos muito importante, de escravos muçulmanos, na Bahia, em Salvador, a revolta dos Malês, que deu origem a uma legislação especial em relação à punição de cativos. Segundo o Código Criminal de 1830, existia a pena de morte no Brasil e, para ela ser aplicada, o júri teria que decidir pela condenação do réu duas vezes; deveriam ser dois júris diferentes. Esta era a regra que valia para todos, estabelecida no Código de 1830. Com a rebelião dos Malês é criada uma legislação especial prevendo, no caso dos escravos, uma única sentença condenatória do júri para que o réu fosse executado por enforcamento. O tráfico negreiro acaba, no Brasil, em 1850. Até esse momento, a escravidão no país se reproduzia pela constante importação de africanos. A taxa de reprodução natural da população escrava brasileira sempre foi negativa. Morriam muito mais escravos do que nasciam e o único jeito de manter o suprimento da força de trabalho era através da importação constante de africanos, o que por si só é um testemunho do grau de crueldade dessa instituição no país. Há um grande contraste, por exemplo, com o sul dos Estados Unidos, onde a reprodução natural dos escravos era o jeito de repor a mão-de-obra nas grandes fazendas. Temos, no Brasil, uma escravidão caracterizada por uma africanização muito radical. Na cidade do Rio de Janeiro, em 1849, havia mais de 260 mil habitantes, dos quais 110 mil eram escravos; desses 110 mil, mais de 60% nascidos na África. Em áreas de *plantation* cafeeira, do sudeste paulista e do vale do Paraíba fluminense, havia fazendas em que 90% dos escravos eram africanos. O Rio de Janeiro, em 1849/50, concentrava a maior população

escrava do Ocidente em todos os tempos. Não houve uma tal presença de população escrava em nenhum outro lugar do Ocidente, na escravidão moderna. O medo de que houvesse uma revolta escrava de proporções apocalípticas, no Rio de Janeiro, era uma coisa muito decisiva. Havia outro exemplo assustador, anterior à revolta dos Malês: uma revolução única na história da escravidão moderna, um país que se formou a partir de uma rebelião escrava, o Haiti. Deriva daí toda a história conturbada desse país. O Haiti, durante todo o século XIX, foi uma espécie de Cuba no século XX. Era a ameaça da exportação da revolução dos negros resultando em embargo econômico, isolamento. Em seguida à revolta dos Malês, em 1835, a legislação brasileira é adaptada para que se puna exemplarmente qualquer ameaça de uma rebelião com aquelas características e amplitude.

O episódio dos Malês deu origem a uma quantidade enorme de informação riquíssima. Primeiro o material da polícia, que começou inclusive a plantar espões, para descobrir como funcionavam as sociedades de negros. Segundo, do ponto de vista dos acervos judiciários, pois a partir das décadas de 1850 e 60 D. Pedro II passou a pressionar o parlamento para que fosse modificada essa lei de exceção em relação aos escravos. O Brasil tornara-se o único país independente do mundo ocidental a continuar a ter a escravidão negra⁵, o que gerava uma constante atitude defensiva do país quanto às relações internacionais. D. Pedro II, que fazia um pouco a pose do monarca iluminista – racional e humanista – pressionava o parlamento para que, pelo menos, amenizasse algumas características da escravidão. Ele insistia na necessidade de revogar a lei de exceção em relação à pena capital dos escravos, mas o parlamento brasileiro, até a década de 1880, nunca aprovou uma lei que abolisse a pena capital e o maior rigor em relação aos escravos. O que D. Pedro II fazia então? Ele

⁵ Depois do final da guerra civil americana só havia escravidão no Brasil e em colônias espanholas – Porto Rico e Cuba. Ou seja, o único país independente na América que ainda tinha escravidão, depois do final da guerra civil americana, era o Brasil.

incentivava a apresentação de pedidos de perdão e de comutação de pena, os quais cabia a ele julgar, enquanto imperador, no exercício do poder moderador.

Encontram-se, no Arquivo Nacional, cópias de processos do país inteiro referentes a escravos que haviam sido condenados à morte, nas províncias (é a transcrição dos processos que está lá), porque D. Pedro II e seus conselheiros deveriam lê-los para avaliar a possibilidade de comutação da pena de morte em galés perpétuas, ou até mesmo o perdão da pena, dependendo das circunstâncias. Graças à conservação de uma boa parte desses acervos judiciais, entre outros, temos a possibilidade de contar a história da escravidão, no Brasil, com uma riqueza de detalhes impressionante.

Os processos originários da Justiça Civil

Nos processos da Justiça Civil, os escravos aparecem com muita frequência porque o acesso à propriedade escrava, no Brasil do século XIX, era muito “democratizado”; todos os livres que pudessem adquiriam pelo menos um escravo. O escravo era um “objeto” importado com um valor unitário significativo, logo aparece muito em inventários, hipotecas, registros de compra e venda. Os inventários são fontes inestimáveis para o conhecimento da cultura material e da história do Brasil nesse período. Encontram-se listas de escravos entre os bens semoventes. Assim era a divisão dos inventários: bens imóveis e bens semoventes. Animais e escravos vinham na mesma categoria, bens semoventes, com os valores e tudo o mais. Esse é um material importantíssimo, por meio do qual se consegue reconstituir o perfil da propriedade escrava, quantos escravos tinha cada proprietário e as médias; como esses padrões de propriedade mudaram ao longo do tempo. A análise dessas informações depende, evidentemente, do acesso a centenas, milhares de inventários.

Entramos agora no tema das políticas de preservação, em especial no que diz respeito a quantos processos é necessário preservar: se tivesse havido uma eliminação seletiva de processos e só os inventários dos barões tivessem sido

preservados, teríamos perdido a possibilidade de recuperar a história da escravidão no nível de detalhe que é desejável e tornou-se possível. As ações de liberdade, em particular, são processos com uma densidade grande de informações relevantes. São processos cíveis em que os escravos demandam a liberdade na justiça alegando uma variedade de razões. Segundo a estrutura e o modo como estava organizada juridicamente a escravidão, o poder de alforriar era prerrogativa exclusiva dos senhores, o escravo só ficava livre se o senhor quisesse libertá-lo. A inviolabilidade da vontade senhorial era um princípio jurídico originário do direito romano e os tratados de direito romano, no original em latim, são bastante citados nas ações de liberdade porque não havia Código Civil no Brasil do século XIX. Usavam-se as Ordenações Manoelinas e Filipinas, a legislação portuguesa, e quando esta legislação era omissa sobre o problema em pauta, recorria-se ao Direito Romano. Ou seja, uma boa parte das ações de liberdade são fundamentadas nos textos legais latinos.

Vejamos um exemplo, inventado a partir de histórias reais que li em vários processos. Digamos que uma escrava doméstica esteja cuidando de uma senhora que está velha e doente; essa senhora, um pouco antes de morrer, grata àquela escrava doméstica que cuidava dela, faz a ela uma promessa de liberdade. A senhora diz: “olha, quando eu morrer quero que você fique livre”. Não era obrigatório registrar em cartório a intenção de alforriar ou a própria carta de alforria, pois esta era um documento particular, privado. Imaginemos ainda que a senhora do nosso exemplo está doente, não pode ou não tem tempo de escrever uma carta de liberdade. Era, nesse caso, uma promessa apenas verbal. Digamos que os herdeiros, morta a senhora, cheguem à conclusão de que a idosa andara fazendo extravagâncias, dilapidando assim a fortuna familiar. E como se tratava apenas de uma promessa oral, eles fingem não saber, ignoram o desejo da senhora. Os arquivos cartoriais que remontam a essa época, pelo país afora, trazem várias situações desse tipo, em que escravos afirmam ter recebi-

do uma promessa de liberdade depois ignorada por herdeiros. A comprovação da veracidade da promessa de alforria alegada pelos cativos vinha, às vezes, por meio de alguém da própria família dos proprietários que discordava que se passasse por cima da vontade última da senhora. Ou a própria escrava que recebera a promessa havia comentado o ocorrido com pessoas da vizinhança, que acabavam aceitando testemunhar a seu favor. Isso se tornava um assunto de debate público naquela comunidade.

O escravo era representado, nas ações de liberdade, por um curador; nesse caso ele não tinha personalidade jurídica. Apenas no direito criminal o escravo era plenamente responsável pelos seus atos e passível de punição por eles; no cível ele tinha que comparecer junto com um homem livre que lhe servia como curador. Como o direito de conceder liberdade era uma prerrogativa senhorial inviolável, a escrava tinha direito à liberdade porque a senhora, ao prometer a liberdade, estava em plena condição de fazê-lo. Muitos são os processos nos quais os escravos conseguem a alforria nesse tipo de situação. Em geral, a chance dos escravos estava na divisão da família por ocasião da partilha do legado. Alguns herdeiros mesmo, ou outras pessoas da família, resolviam patrocinar a causa dos escravos que estavam ilegalmente escravizados. Enfim, encontram-se histórias densas nessas ações de liberdade. Acho que os estudos recentes sobre escravidão na historiografia brasileira fornecem um argumento poderoso em defesa do enorme valor do patrimônio histórico documental que o judiciário produz.

Infelizmente, grande parte desse material foi destruído. Tenho certeza de que essas ações de liberdade são – pensando em um sentido mais largo – as primeiras ações trabalhistas no país. Nelas há trabalhadores lutando pela liberdade, lutando por melhores condições de trabalho, lutando para que o direito a uma alforria seja respeitado. A documentação da Justiça do Trabalho e do judiciário em geral da segunda metade do século XX, que hoje é avaliada em termos de eliminação ou preservação, daqui a 150 ou 200 anos terá tanto valor histórico quanto

os documentos judiciais do século XIX têm hoje para os historiadores e para a sociedade brasileira como um todo.

A preservação é uma coisa que fazemos para o futuro, é pensar grande, com generosidade, e pensar na importância de que se tenha a possibilidade de conhecer histórias como essas, das ações de liberdade, para sempre, se possível. Por que é isso que nos dá uma dimensão mais clara, mais humana, das diversas configurações de uma Nação, ou de um grupo social. Vivemos numa sociedade que é bastante injusta, coerentemente injusta, durante muitos séculos. Acredito que transformar de fato uma sociedade como essa dependa de uma democratização efetiva, que inclua o direito à memória, o direito ao passado, o direito de as pessoas conhecerem o sofrimento que essa sociedade impingiu a si própria, ou a determinados grupos em seu seio, durante séculos.

Esse acervo que a Justiça do Trabalho tem hoje em dia será, daqui a pouco tempo, tão ou mais valioso para as gerações futuras quanto o material do século XIX que, por acaso, sobreviveu.

A importância dos processos no presente e no futuro

Dizer que os processos agregarão valor com o passar do tempo, em 100 ou 200 anos serão riquezas incalculáveis, não é desprezar o valor histórico que eles já têm hoje. Vejamos um caso de furto de um pedaço de carne, no início do século XX, que lembro de ter lido num processo criminal. É a história de um trabalhador que supostamente furtou um pedaço de carne e que foi preso por causa disso. Ele trabalhava num depósito de alimentos, de carne salgada, de charque, e o trabalhador levou um pedaço para casa. O patrão foi à polícia e declarou que ele havia cometido um furto. O mais interessante na história é a reação do trabalhador quando de seu interrogatório pelo delegado. Ele disse mais ou menos assim: “não, mas nós sempre fizemos isso”; ou seja, era prática, costume no serviço, que alguns pedaços de carne fossem utilizados pelos trabalhadores para seu consumo pessoal. Disse ele: “eu só fiz aquilo que a gente faz sempre”.

É uma história que decerto, na época, não tinha muito valor – digamos – ninguém entendia direito, não se via nela um sentido mais amplo. Quando observamos uma história dessas em perspectiva, depois de cento e tantos anos, uma história do início do século XX, devemos perguntar: o que estava acontecendo naquele período no mundo do trabalho? Constatamos então que não havia uma noção generalizada de que a remuneração do trabalho ocorresse por meio do salário. Era uma sociedade que tinha deixado de ser escravista havia pouquíssimo tempo e na qual, mesmo no caso dos trabalhadores livres, uma boa parte da remuneração não ocorria por meio do salário.

Imaginemos uma oficina de sapateiro no Rio de Janeiro, início do século XX: na frente a oficina propriamente dita, nos fundos dormitórios de trabalhadores; os trabalhadores dormiam no próprio local de trabalho, almoçavam a mesma comida que a família do patrão. Em outras palavras, o que se entendia por contrapartida ao trabalho prestado incluía toda uma série desses direitos costumeiros – na época isso não era objeto de legislação nenhuma, não havia ticket refeição, vale transporte, não havia nada, nenhum acordo coletivo, mas era costume. Era costume os trabalhadores agrícolas recolherem aquele café que caía nos corredores, na hora de fazer a colheita, e o consumirem. Havia uma série de coisas que eram tradicionais. O que você tem com o fim da escravidão é um aprendizado coletivo de que as relações de trabalho podem ser formatadas de outra maneira. Tanto os trabalhadores aprendem, aos poucos – e arduamente –, que deixar de ser escravo e passar a ganhar um salário poderia significar também perder uma série de direitos costumeiros que tinham – de ser alimentado pelo senhor, de ter lugar para dormir provido pelo senhor –, quanto os senhores que se transformavam em patrões descobrem que ao pagar salário eles podem deixar de fazer uma série de coisas que eles faziam antes e que era parte da remuneração não monetária do trabalho. Então eles aprendem que não precisam deixar o trabalhador levar o pedaço de charque para casa, eles

aprendem que não precisam prover moradia ao trabalhador, constroem-se relações de trabalho mais plenamente capitalistas e várias obrigações paternalistas vão desaparecendo. Assim, diversos comportamentos, práticas costumeiras dos trabalhadores, passam a ser criminalizados pelos patrões e pelas autoridades que servem a eles. O acesso dos trabalhadores à reserva florestal no interior da fazenda para colher lenha, para caçar pequenos animais para comer, conforme vão sendo criadas relações plenamente capitalistas no campo, restringem-se também. Para o caso da Inglaterra, há o estudo de Edward Thompson sobre a lei negra, de 1723, que criou centenas de crimes que não existiam antes, redefinindo a criminalidade diante de um novo contexto capitalista de relações de trabalho no campo.⁶

No futuro – décadas e séculos – os acervos do judiciário que decidirmos preservar agora serão ainda mais valiosos. Agora, por mais que saibamos de sua importância, não podemos ter a plena dimensão de sua riqueza, porque não temos distanciamento crítico suficiente. A perspectiva vem com o tempo, vem com a transformação das relações sociais. Os historiadores têm que fazer a sua parte: procurar esse material onde ele ainda exista, começar a usar e mostrar a densidade e riqueza desses processos judiciais, para se contar a história das relações de trabalho no Brasil do século XX. A sensibilidade para a importância disso, o nosso entendimento de seus inúmeros significados, tende a aumentar ao longo do tempo. Para construir um futuro mais socialmente justo é preciso desnaturalizar o presente, relativizá-lo, percebê-lo como resultado do processo histórico, logo passível de ser transformado. Ao permitir relativizar as atuais configurações das relações de trabalho, o conhecimento histórico nos convida a imaginar alternativas que nos ajudem a superar os problemas que se nos apresentam hoje em dia. Tudo isso será quimera, porém, se não tivermos os documentos que

⁶ Ver THOMPSON, Edward. *Senhores e caçadores. A origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

nos permitam contar histórias, e em especial as histórias dos trabalhadores e de outros setores sociais menos favorecidos.

Bibliografia citada

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

NEGRO, Antonio Luigi e SILVA, Sergio (orgs.), E.P. Thompson. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

THOMPSON, Edward. *Senhores e caçadores. A origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Trabalho, Direitos e Justiça no Brasil*

Silvia Hunold Lara**

Certamente a aproximação entre História e Direito não é algo novo: na última década, entretanto, a área da história do Direito tem passado por profundas transformações. A associação de pesquisadores com formação nas áreas da História e do Direito se faz cada vez mais presente e tem havido um interesse crescente pelos acervos documentais produzidos no âmbito da Justiça e por sua preservação.

Até pouco tempo atrás, as relações entre História e Direito praticamente se restringiam à tradicional disciplina de História do Direito – ministrada geralmente nos primeiros anos dos cursos jurídicos e muitas vezes relegada a segundo plano pelos bacharéis depois de formados. A História do Direito aparecia nos esboços históricos que eventualmente serviam de introdução para petições e pareceres mais eruditos ou era uma área de estudos de alguns docentes nas Faculdades de Direito, muitas vezes menosprezada diante das tradicionais cadeiras voltadas para as questões do Direito Civil, Criminal, Constitucional, etc. Preocupada com as idéias e as instituições jurídicas do passado, com suas transformações ao longo do tempo e com o processo de constituição do Direi-

*Conferência proferida na sessão de encerramento da quinta edição das Jornadas Regionais do GT Mundos do Trabalho – ANPUH-RS, em 19 de junho de 2009. Agradeço aos organizadores o convite e as contribuições e comentários dos participantes. Retomo aqui algumas das idéias apresentadas anteriormente em texto escrito com Joseli Maria Nunes Mendonça ao apresentar a coletânea que organizamos conjuntamente, *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, pp. 9-22.

**Doutora em História pela USP. Professora do Departamento e do PPG em História da UNICAMP.

to contemporâneo, a História do Direito não era uma área freqüentada pelos historiadores de formação, mas por profissionais que possuíam uma formação eminentemente jurídica, realizada sobretudo nas Faculdades de Direito, e que nelas permaneciam, enfrentando a pecha de militarem em um ramo “menor” dos estudos jurídicos. Seus aliados mais próximos não vinham da História, mas da Sociologia ou da Antropologia do Direito – campos que mantêm certa tradição de reflexões sobre as práticas e os saberes jurídicos.

Para os historiadores, a História do Direito era uma disciplina praticamente inexistente. Estes profissionais nem se preocupavam com ela – e a História Social menos ainda. Vinculados aos desdobramentos da Escola dos *Annales* e do Marxismo, os que se ocupavam da História Social se aproximaram sucessivamente da Psicologia e da Geografia, depois da Sociologia e da Antropologia, mas permaneceram afastados da História das Idéias e das Instituições – ramos até há pouco identificados com a História Política, que era tomada como equivalente da chamada “história oficial”. Por isso mesmo, as leis e o Direito, os tribunais e as formas de administração da Justiça permaneciam fora dos interesses dos historiadores.

Isso mudou muito nas últimas décadas – em ambos os lados.

A História do Direito cresceu: tornou-se um campo de estudos da história intelectual e institucional, e passou a congrega estudiosos e pesquisadores formados tanto pelos cursos de História quanto de Direito.¹ A partir dos anos 1980, ligou-se ao renascimento da história política, interessando-se também pelos mecanismos disciplinares existentes nas sociedades e pelas múltiplas formas de representação simbólica e de exercício do poder.

Tomado como um produto social, o Direito deixou de ser entendido como simples decorrência de idéias e filosofias – ou como simples instrumento de dominação, como afir-

¹ Para um panorama destas modificações, ver HESPANHA, Antônio Manuel. *Panorama histórico da cultura jurídica européia*. 2ª ed. Lisboa: DIFEL, 1998.

mavam e denunciavam muitas vezes os marxistas – para ser compreendido como um campo simbólico, como um conjunto de práticas discursivas ou de dispositivos de poder.² Suas instituições, práticas e discursos passaram a ser estudados na interação com os processos sociais e a partir de uma perspectiva francamente relacionada a questões historiográficas mais amplas. Um bom exemplo pode ser encontrado na História do Direito português, com as obras de Antônio Manuel Hespanha, que marcaram inflexões importantes no modo de compreender os princípios jurídicos e as instituições no Portugal da época moderna.³

No campo da história também houve mudanças importantes. Evidentemente não vou tratar de todas elas aqui, mas creio poder dizer que grande parte dessas mudanças está diretamente ligada ao desenvolvimento da História Social do Trabalho. Elas se concentram especialmente, mas não de modo exclusivo, em dois períodos da história social do trabalho e dos trabalhadores no Brasil: o da escravidão nos séculos XVIII e XIX e o do trabalho livre no século XX.

Nos anos 1980, muitos pesquisadores passaram a procurar fontes judiciais como via de acesso ao cotidiano e ao universo de homens e mulheres cujas vozes não haviam sido registradas nos chamados “documentos oficiais” (do Executivo ou Legislativo), ou em outras fontes, como os jornais. Procurando ir além das análises abrangentes que enfatizavam as linhas gerais do processo econômico, buscavam apreender a visão dos “de baixo”, como então se dizia. Não se tratava de simplesmente investigar como viviam os operários e os trabalhadores em geral – mas sim de compreender como eles viam o mundo em que viviam, e como suas ações e sua visão de mundo faziam parte da história.

² Ver, especialmente, BOURDIEU, Pierre. “A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico”. IN: *O poder simbólico*. [1989] (trad.). Lisboa: DIFEL/Bertrand do Brasil, 1989, pp. 209-254, e FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. [1974] (trad.). Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999.

³ Ver, entre outros, HESPANHA, Antônio Manuel Hespanha. *Às vésperas do Leviatã. Instituições e poder político. Portugal, século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

Esse modo de entender a investigação histórica levou a uma ampliação do leque de fontes até então normalmente utilizadas pelos pesquisadores. E colocou um problema importante para aqueles que se dedicavam ao estudo de gente que não havia produzido testemunhos diretos sobre suas experiências – gente iletrada, como os escravos. Como captar a visão escrava da escravidão? Como verificar o papel que as ações e os valores dos escravos tiveram para a conformação das relações escravistas no Brasil? Ao buscar novas fontes que permitissem responder a essas questões, os processos criminais (em especial os de morte e ferimentos) e cíveis (como as ações de liberdade) tornaram-se fontes importantes, capazes de permitir o acesso ao interior das fazendas e ao cotidiano das relações entre senhores e escravos.⁴

Diferentemente de outros pesquisadores, interessados no estudo da criminalidade ou dos mecanismos da justiça,⁵ esses historiadores utilizaram os processos de modo muito diverso do gesto que havia dado origem a esses documentos. Não estavam interessados no modo como a verdade ju-

⁴ Ver, entre outros, LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora da UFRJ/EDUSP, 1994; GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo, 1850-1880*. São Paulo: HUCITEC/História Social USP, 1998; MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

⁵ Como, por exemplo, FRANCO, Maria Silvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ática, 1974; AUFDERHEIDE, Patricia Ann. *Order and violence: social deviance and social control in Brazil, 1780-1840*. Tese de doutorado. Universidade de Minnesota, 1976; CORREA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983; FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo, 1880-1824*. São Paulo: Brasiliense, 1984; MACHADO, Maria Helena P. T.. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas – 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; MAGGIE, Ivone. *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

rídica era produzida nos tribunais, nem em verificar se a Justiça era ou não uma forma de exercer o controle social. Os processos eram lidos porque registravam as ações dos escravos e libertos – e elas haviam sido registradas à revelia das intenções daqueles que haviam escrito as petições, os libelos acusatórios e as sentenças. Estes historiadores liam os processos em busca de pequenas pistas que pudessem informar sobre os valores que estavam em confronto na arena jurídica e que orientavam ações de sujeitos diversos (senhores e escravos, por exemplo) naquele terreno e fora dele.⁶

Sem eleger o direito ou o funcionamento da justiça como objeto central de suas indagações, esses estudos mostravam que tais elementos podiam marcar, definir e redefinir as próprias relações sociais. A leitura dos processos podia revelar como homens e mulheres concebiam as políticas de domínio senhorial que governavam as relações escravistas, e mostrar como escravos e libertos podiam delas se utilizar em sentidos inversos. Por isso, as fontes judiciais tornaram-se praticamente obrigatórias nos estudos sobre a escravidão no Brasil.⁷

Este movimento não foi exclusivo dos estudiosos da escravidão africana, mas fez parte de um movimento historiográfico mais amplo, em que os historiadores buscavam recursos analíticos que possibilitassem o estudo da experiência histórica de grupos sociais que não deixaram registros textuais diretos. O que aconteceu com a história da escravidão também se passou com os estudos sobre os homens li-

⁶ Para uma discussão mais detalhada quanto às potencialidades das fontes processuais para os estudos sobre a escravidão no Brasil, ver SLENES, Robert Slenes. "Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?". *Revista Brasileira de História*, nº 10, mar.-ago., 1985, pp. 66-196; e também LARA, Silvia Hunold. "Processos crimes: o universo das relações pessoais". *Anais do Museu Paulista*, 33, 1984, pp. 154-61.

⁷ Ver, entre muitos outros, MACHADO, Maria Helena P. T.. *O Plano e o Pânico. Os movimentos sociais na década da abolição*. São Paulo: EDUSP, 1994; XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1996; WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinas. Escravos e forros em São Paulo, 1850-1880*. São Paulo: Ed. Hucitec/História Social-USP, 1998; FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

vres pobres no período colonial (que usavam processos inquisitoriais e devassas eclesiásticas), sobre as concepções relativas à moral e ao casamento nas classes populares no período final do Império (por meio de processos de defloração), ou ainda sobre a natureza dos conflitos entre trabalhadores livres na virada do século XIX para o XX (por meio de processos criminais, por exemplo).⁸

Praticamente no mesmo período, os estudiosos do movimento operário, imbuídos de espírito semelhante ao que animava os historiadores da escravidão, também buscavam compreender as ações dos trabalhadores livres e operários no início do século XX. Procurando escapar de conceitos sociológicos fechados, examinaram as experiências cotidianas dos trabalhadores para além das relações de produção e dos movimentos organizados.⁹ Neste caminho, perceberam que as relações entre patrões e empregados não podiam ser re-

⁸ Ver, entre outros, SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982; DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984; ESTEVES, Martha Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor na Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986; MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998; CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Trad. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.

⁹ Ver, entre outros, HARDMAN, Francisco Foot. *Nem pátria, nem patrão. Vida operária e cultura anarquista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1983; DECCA, Maria Auxiliadora G.. *A vida fora das fábricas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos. Trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Brasiliense, 1992; GITAHY, Maria Lúcia Caira. *Ventos do mar. Trabalhadores do porto, movimento operário e cultura urbana em Santos, 1889-1914*. São Paulo/Santos: Editora da UNESP/Prefeitura Municipal de Santos, 1993; CRUZ, Maria Cecília Velasco e. *Virando o jogo: estivadores e carregadores no Rio de Janeiro da Primeira República*. Doutorado. São Paulo, USP, 1998. Para um balanço historiográfico desta produção, ver HALL, Michael e PINHEIRO, Paulo Sérgio. "Alargando a história da classe operária". *Remate de Males*, 5, 1985, pp. 96-120; PAOLI, Maria Célia; SADER, Eder; TELLES, Vera da Silva. "Pensando a classe operária: Os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico". *Revista Brasileira de História*, 6, set. 1983, pp. 129-49; e BATALHA, Cláudio H. M.. "A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências". IN: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2000, pp. 145-58.

sumidas à simples repressão, e que o Direito não se constituía apenas em expressão política e ideológica da hegemonia das “elites”: as relações entre patrões e empregados também envolviam regulamentações costumeiras e positivas que estipulavam direitos e deveres, formando a base de uma legislação social. Havia, sem dúvida, a CLT – mas havia bem mais que isso. Muitos historiadores passaram a investigar os domínios da lei e da aplicação dos direitos trabalhistas desde pelo menos os anos 1920 e, sobretudo, a partir dos anos 1930, examinando as mediações legais, institucionais e jurídicas que delimitavam os enfrentamentos entre trabalhadores, patrões e autoridades públicas.¹⁰

A lei e a justiça (especialmente a Justiça do Trabalho) deixaram de ser vistas como simples instrumentos de uma dominação de classe para se configurarem como recursos que poderiam ser apropriados por diferentes sujeitos históricos que lhes atribuíam significados sociais distintos. Podiam configurar direitos pelos quais valia a pena lutar.¹¹ Dessas pesquisas resultaram novas concepções sobre os aspectos jurídicos e institucionais da intervenção estatal nas relações

¹⁰ Ver, por exemplo, MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981; GOMES, Ângela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979; *A invenção do trabalhismo*. São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/IUPERJ, 1988; *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002; PAOLI, Maria Célia. *Labor, law and state in Brazil: 1930-1950*. Doutorado. Londres, Birkbeck College, University of London, 1987; WEINSTEIN, Barbara. *(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*. São Paulo: Cortez/CDAPH-IFAN./Universidade São Francisco, 2000; HALL, Michael. “Labor and the law in Brazil”. IN: VAN DER LINDEN, Marcel e PRICE, Richard (Orgs.). *The rise and development of collective labour law*. Nova York: Peter Lang, 2000, pp. 79-95 e “Corporativismo e fascismo nas origens das leis trabalhistas brasileiras”. IN: ARAÚJO, Ângela M. C. (Org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, pp. 13-28; ARAÚJO, Ângela. *A construção do consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30*. São Paulo: Edições Sociais, 1998; FRENCH, John. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2001.

¹¹ Significativamente, este foi o título de uma coletânea que reúne ensaios produzidos desta perspectiva: FORTES, Alexandre e outros (Orgs.). *Na luta por direitos – Estudos recentes em história social do trabalho*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

trabalhistas no período pós-1930 e sobre o papel dos trabalhadores neste processo. Considerando a demanda dos operários por direitos e o modo como as organizações muitas vezes se apropriavam das regras estabelecidas para enfrentar a resistência patronal, estes estudos modificaram os paradigmas tradicionais da análise do populismo e do corporativismo sindical.¹²

Este duplo movimento tem permitido à historiografia brasileira ultrapassar a tradicional dicotomia que, durante muito tempo, postulou uma ruptura entre escravidão e trabalho livre.¹³ Sim, porque durante muito tempo, mais importante que a experiência histórica dos trabalhadores, o que importou foi afirmar a incompatibilidade entre a escravidão e o desenvolvimento do capitalismo. Recusando tais esquematismos, sob influência de questões formuladas por E. P. Thompson em seus estudos sobre as relações sociais e a formação da classe operária inglesa no final do século XVIII,¹⁴ os historiadores começaram a *comparar* e a estabelecer *relações* entre diferentes situações e condições de trabalho – e, aqui, mais uma vez, o campo jurídico mostrou-se um terreno importante de investigações.

Os significados das lutas pela liberdade empreendidas por escravos e libertos ao longo dos séculos XVIII e XIX começaram a ser comparados aqueles dados às lutas por direitos levadas a cabo pelos operários na primeira metade do século XX. Combinando muitas vezes enfrentamentos diretos com ações judiciais, em ambos os casos, as demandas

¹² SILVA, Fernando Teixeira da e COSTA, Hélio. “Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes”. IN: FERREIRA, Jorge (Org.). *O populismo e sua história. Debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 205-271; FRENCH, John. “The origin of corporatist state intervention in Brazilian industrial relations, 1930-1934: a critique of the literature”. *Luso-Brazilian Review*, 28/2, inverno 1991, pp. 13-26 e *Afogados em leis*, op. cit.

¹³ A este respeito, ver LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil”. *Projeto História*, 16, 1998, pp. 25-38; e GOMES, Ângela de Castro. “Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate”. *Estudos Históricos*, 34, jul-dez 2004, pp. 157-86.

¹⁴ THOMPSON, Edward P. *Senhores e caçadores. A origem da lei negra*. [1975] Trad. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; e *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. [1991] Trad. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

dos trabalhadores chegaram a ser contempladas na elaboração de leis que, uma vez promulgadas, transformaram-se em poderosos instrumentos de luta em arenas que nem sempre se restringiram às salas austeras dos tribunais.¹⁵

Ao mesmo tempo, assim como os recursos legais conformaram as lutas pela liberdade sob a escravidão, as reivindicações pela proteção dos direitos dos trabalhadores também tiveram papel significativo na formação cultural e política dos dominados, em diferentes conjunturas históricas. A constituição de um espaço público para a regulamentação das relações de trabalho, que passou pela presença crescente do Estado no interior das relações entre senhores e escravos e, depois, pela construção de parâmetros publicamente definidos para as relações entre patrões e empregados, nem sempre caminhou contra e à revelia dos desejos dos trabalhadores. De modos diversos, a construção da liberdade e da cidadania no Brasil esteve diretamente associada a uma ordenação jurídica que nem sempre foi unívoca, mas fez diferença. Invertendo aforismos freqüentes na historiografia, hoje podemos dizer que, também no Brasil, as leis não foram apenas inócuas ou “coisa para inglês ver”. Tampouco a justiça se constituiu em um monstro de movimentos lentos e totalmente defasados da chamada “realidade social”.

Por tudo isso, desde o final da década de 1980 e o início dos anos 1990, a maior parte das pesquisas feitas nos cursos de pós-graduação na área da História Social no Brasil passou a usar os processos (sobretudo criminais e civis) como fontes. Foi uma verdadeira febre – e os arquivos judiciais passaram a ser visitados por gente que se interessava e queria ler maços e mais maços antigos – muitas vezes mal guardados em porões e paióis... Esse movimento logo se fez acompanhar por uma reestruturação do sistema de preservação das fontes processuais. Não por acaso, foi nesse período que Centros de Me-

¹⁵ Como afirma Ângela de Castro Gomes, em “Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate”, p. 176: “se os escravos souberam agir nas brechas que a lei de 1871 lhes abriu, também os trabalhadores urbanos [...] procuraram usar os direitos que as novas leis estabeleciam, até porque podiam defendê-los através de uma instituição igualmente nova: a Justiça do Trabalho”.

mória e outras instituições organizaram-se para recolher, preservar e custodiar processos históricos.¹⁶ Em seguida, foi a vez da Justiça do Trabalho – cujo acervo passou a ser incorporado como fonte pelos historiadores, num movimento concomitante com a preservação desse material promovida pelos próprios integrantes do Judiciário Trabalhista, com a criação dos Memoriais ligados aos Tribunais Regionais.¹⁷

Aos poucos, da leitura das fontes – e da dificuldade que elas impunham aos historiadores, completamente destreinados para lidar com os meandros da Justiça – foi surgindo o interesse por investigar as noções jurídicas e os princípios do direito que eram ali acionados. Progressivamente, e cada vez com mais frequência, os aspectos referentes à definição e aplicação das leis, à composição e funcionamento das instituições judiciárias, à atuação de profissionais da justiça (incluindo aí a formação de advogados, juízes), à definição de doutrinas, passaram a interessar os historiadores sociais.¹⁸

Mais que uma investigação sobre as origens de concepções e doutrinas jurídicas (nos moldes tradicionais da História do Direito), os historiadores pretendiam compreender o modo como diferentes direitos e noções de justiça haviam se produzido e como haviam entrado em conflito ao longo da história brasileira. Ao visitar o mundo dos advogados, ministros e juízes, as salas e corredores dos tribunais e das escolas

¹⁶ Um bom exemplo é o Centro de Memória da Unicamp, que desde 1985 custodia a documentação do Tribunal de Justiça de Campinas, composta por 50.000 processos cíveis, criminais e comerciais instaurados entre 1793 e 1940.

¹⁷ O Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, criado em 2003, é um bom exemplo desse movimento, que precisa ser ampliado, tendo em vista a importância da preservação dessas fontes para a história da Justiça do Trabalho e dos trabalhadores em geral.

¹⁸ Ver, entre outros, GRINBERG, Keila. *Liberata – A lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994; e *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002; AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de Carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 1999; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis. A Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 1999; PENA, Eduardo Spiller. *Pagens da casa imperial. Jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 2001.

jurídicas, os historiadores buscavam entender valores e interesses conflitantes que haviam travado combates diversos e criado várias interpretações do legal, do justo e do direito.

A historiografia mais recente tem indicado uma presença dos trabalhadores no campo legal e jurídico que, antes, nem poderia ser vislumbrada. Longe de vítimas indefesas ou tuteladas, escravos e trabalhadores livres aparecem como sujeitos importantes na conformação de espaços públicos de negociações sociais, capazes de impor aos senhores e patrões – e ao Estado – um conjunto de direitos e deveres, muitas vezes formulado na própria retórica de seus adversários. E, ao contrário da visão tradicional que orientava as análises destas questões, as relações de dominação e a desigualdade das partes envolvidas nestes conflitos não foram ignoradas. Tratou-se, isso sim, de mostrar como, em cada conjuntura específica, estas lógicas políticas e jurídicas foram formuladas e acionadas por indivíduos situados em campos sociais radicalmente opostos.

Como se pode observar, o Direito (e a Justiça) passaram então a ser investigados como parte importante da história social. Até o vocabulário foi se alterando: de Direito passamos a falar em direitos – no plural e em letra minúscula. Mais que idéias e princípios gerais que convergem para constituição de uma doutrina, estamos interessados na diversidade de noções do que é certo e errado, justo e injusto, legal e ilegal, legítimo e ilegítimo. Mais que na sucessão histórica de escolas de pensamento e de modificações das regras jurídicas, estamos interessados no modo como diferentes concepções se enfrentam em diversas arenas sociais.

Nesse novo contexto, o direito, o justo, o legal e o legítimo não mais podem ser concebidos como remansos ordenados por uma tradição intelectual específica (às vezes múltipla, mas sempre concebida a partir de cima). Também não podem mais ser considerados como simples instrumentos a serviço da dominação. Ao contrário, formam campos conflituosos, constitutivos das próprias relações sociais: campos minados pela luta política, cujos sentidos e significados dependem das ações dos próprios sujeitos históricos que os

conformam. Por isso, se é a partir da justiça que podemos observar o conflito entre diferentes concepções de direitos, é também a partir dela que podemos reconduzir o tema ao campo da história social.

Daí a importância de revisitar o processo de elaboração das leis, a relevância de buscar novos personagens na arena legislativa e judicial, de pesquisar o sentido da aplicabilidade das leis e seu significado para diferentes grupos sociais, de investigar o modo com que as leis são interpretadas pelos diversos sujeitos em confronto, os argumentos escandidos em prol de uma ou outra parte, as bases legais ou consuetudinárias das decisões processuais etc.

Isso não é possível sem que o próprio funcionamento da Justiça esteja também em causa: a história das instituições e dos profissionais da justiça passa a ser tão importante quanto as questões ligadas ao direito, às doutrinas, e às leis... Não podemos mais continuar na ilusão de utilizar uma fonte sem ter um domínio sobre a sua linguagem, sobre o gesto que a produziu. Esses elementos fazem parte, necessariamente, da história social do trabalho no Brasil.

Sem dúvida, estamos bem longe das tradicionais aulas sobre História do Direito, tal como eram ensinadas há cinquenta anos atrás. De fato, de uns tempos para cá, tanto a História Social tem se aproximado da História do Direito quanto vice-versa. De um lado, os estudos sobre a experiência dos escravos e dos trabalhadores livres no Brasil incorporaram questões relacionadas às leis, à justiça e ao direito em sua pauta de problemas: as lutas escravas pela liberdade, a ação dos advogados abolicionistas, os direitos reivindicados com base na legislação pelos operários a partir dos anos 30 – entre tantos outros temas – têm recebido a atenção de vários historiadores. De outro, as lutas sociais que acompanhavam o debate das idéias jurídicas foram interessando cada vez mais os pesquisadores. Nos últimos anos, acompanhando mudanças teóricas e metodológicas, os profissionais de cada especialidade têm se encontrado cada vez mais.

Os espaços de interlocução também se ampliam. Historiadores e militantes do Direito têm se encontrado nas

páginas de revistas especializadas, como a *Revista Justiça & História* (durante bons cinco anos), ou em congressos, como os realizados pelo Instituto Brasileiro de História do Direito (já com duas edições) ou ainda nos “Simpósios Temáticos” e “Grupos de Trabalho” da ANPUH. Têm, sobretudo, somado forças para preservar os registros produzidos pelo exercício cotidiano da Justiça e do Direito.

Essa documentação é realmente preciosa. Ela registra, sem dúvida, a própria história do Direito e da Justiça: o modo como as leis foram interpretadas e aplicadas em casos concretos, a atuação de magistrados, promotores e advogados, os conflitos e os modos como foram encaminhados e solucionados. Ela guarda também a história de muitas lutas individuais e coletivas por direitos, permitindo entrever o modo como pessoas e entidades pressionaram pela criação de normas jurídicas ou como certas normas legais foram interpretadas de modos diversos ao longo do tempo ou em contextos diferentes. Constituindo-se em repositório da história do Direito e das lutas por direitos, ela se torna fonte importante da própria história dos trabalhadores no Brasil. Por isso mesmo, todos os processos, da Justiça Civil, Criminal, do Trabalho – todos devem ser preservados. *Todos*. Os argumentos técnicos e financeiros da falta de espaço ou de recursos, que muitas vezes servem de justificativa para a destruição parcial ou total dessas fontes, precisam ser colocados em perspectiva: são infinitamente menores e facilmente equacionáveis diante da grandeza da tarefa da preservação da memória da Justiça e do Direito, da história dos trabalhadores e do trabalho no Brasil.

Os diálogos entre os historiadores do Direito e da História Social nem sempre são fáceis, já que tradições diferentes freqüentam os dois campos: o viés mais institucional e os jargões às vezes ortodoxos de alguns devem causar tantos incômodos quanto os descuidos com as nuances dos conceitos jurídicos ou com a técnica processual de outros. Mas as reuniões têm sido cada vez mais produtivas. Mais que simples encontros, a troca de informações e o aprendizado mútuo certamente têm contribuído e continuarão a contribuir para o crescimento das duas áreas. As instituições que reúnem os profis-

sionais atuantes nessas áreas vêm somando esforços para fortalecer esse campo de investigações e reflexões, divulgar resultados e, especialmente, preservar fontes. Temos, todos, desafios que devemos e podemos enfrentar juntos: como profissionais e estudiosos da História do Direito, da Justiça e do Trabalho no Brasil. Assim, o Direito poderá ser cada vez mais conjugado no plural, a história das instituições jurídicas incorporará a de seus usuários e as tensões sociais passarão a ser compreendidas também como lutas em torno do justo, do legal e do legítimo, empreendidas de formas variadas, por sujeitos diversos, ao longo do tempo.

Bibliografia citada

- ARAÚJO, Ângela. *A construção do consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30*. São Paulo: Edições Sociais, 1998.
- AUFDERHEIDE, Patricia Ann. *Order and violence: social deviance and social control in Brasil, 1780-1840*. Tese de doutorado. Universidade de Minnesota, 1976.
- AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de Carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 1999.
- BATALHA, Cláudio H. M. "A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências". In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2000, pp. 145-58.
- BOURDIEU, Pierre. "A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico". In: *O poder simbólico*. [1989] (trad.). Lisboa: DIFEL/Bertrand do Brasil, 1989.
- CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Trad. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CORREA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

- CRUZ, Maria Cecília Velasco e. *Virando o jogo: estivadores e carregadores no Rio de Janeiro da Primeira República*. Doutorado. São Paulo, USP, 1998.
- DECCA, Maria Auxiliadora G.. *A vida fora das fábricas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- ESTEVES, Martha Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor na Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo, 1880-1824*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FORTES, Alexandre e outros (orgs.). *Na luta por direitos — Estudos recentes em história social do trabalho*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. [1974] (trad.). Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.
- FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ática, 1974.
- FRENCH, John. "The origin of corporatist state intervention in Brazilian industrial relations, 1930-1934: a critique of the literature". *Luso-Brazilian Review*, 28/2, inverno 1991, pp. 13-26.
- _____. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2001.
- GITAHY, Maria Lúcia Caira. *Ventos do mar. Trabalhadores do porto, movimento operário e cultura urbana em Santos, 1889-1914*. São Paulo/Santos: Editora da UNESP/Prefeitura Municipal de Santos, 1993.
- GOMES, Angela Maria de Castro. "Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate". *Estudos Históricos*, 34, jul-dez 2004, pp. 157-86.
- _____. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/IUPERJ, 1988.
- _____. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.
- _____. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

- GRINBERG, Keila. *Liberata – A lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- _____. *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- HALL, Michael e PINHEIRO, Paulo Sérgio. “Alargando a história da classe operária”. *Remate de Males*, 5, 1985, pp. 96-120.
- HALL, Michael. “Corporativismo e fascismo nas origens das leis trabalhistas brasileiras”. IN: ARAÚJO, Ângela M. C. (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, pp. 13-28.
- _____. “Labor and the law in Brazil”. IN: VAN DER LINDEN, Marcel e PRICE, Richard (Orgs.). *The rise and development of collective labour law*. Nova York: Peter Lang, 2000, pp. 79-95.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Nem pátria, nem patrão. Vida operária e cultura anarquista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- HESPANHA, Antônio Manuel Hespânia. *Às vésperas do Leviatã. Instituições e poder político. Portugal, século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.
- _____. *Panorama histórico da cultura jurídica européia*. 2ª ed. Lisboa: DIFEL, 1998.
- LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e Justiças no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- LARA, Sílvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil”. *Projeto História*, 16, 1998, pp. 25-38.
- _____. “Processos crimes: o universo das relações pessoais”. *Anais do Museu Paulista*, 33, 1984, pp. 154-61.
- _____. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- MACHADO, Maria Helena P. T.. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas – 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- _____. *O Plano e o Pânico. Os movimentos sociais na década da abolição*. São Paulo: EDUSP, 1994.
- MAGGIE, Ivone. *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis. A Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 1999.

- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.
- MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- PAOLI, Maria Célia. *Labor, law and state in Brazil: 1930-1950*. Doutorado. Londres, Birkbeck College, University of London, 1987.
- PAOLI, Maria Célia; SADER, Eder; TELLES, Vera da Silva. "Pensando a classe operária: Os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico". *Revista Brasileira de História*, 6, set. 1983, pp. 129-49.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pagens da casa imperial. Jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP/ CECULT, 2001.
- SILVA, Fernando Teixeira da e COSTA, Hélio. "Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes". IN: FERREIRA, Jorge (Org.). *O populismo e sua história. Debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 205-271.
- SLENES, Robert Slenes. "Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?". *Revista Brasileira de História*, nº 10, mar.-ago., 1985, pp. 66-196.
- _____. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos. Trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- THOMPSON, Edward P.. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. [1991] Trad. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- _____. *Senhores e caçadores. A origem da lei negra*. [1975] Trad. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- WEINSTEIN, Barbara. *(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*. São Paulo: Cortez/CDAPH-IFAN./Universidade São Francisco, 2000.
- WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo, 1850-1880*. São Paulo: HUCITEC/História Social USP, 1998.
- XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1996.

Imprensa periódica como fonte para a pesquisa sobre os direitos do trabalhador

*Sílvia Regina Ferraz Petersen**

Este texto foi elaborado em torno de uma questão bem definida: **a contribuição que a imprensa periódica pode oferecer para isto que vou chamar de forma ampla de história dos “direitos do trabalhador”**. É obvio que para este tema existe um repertório de fontes que não se circunscreve à imprensa e inclui, por exemplo, processos trabalhistas, sentenças normativas e outros documentos gerados pela Justiça do Trabalho¹ ou a própria legislação trabalhista, ou ainda regulamentos de empresas, convenções e acordos coletivos. Também aí se incluem os debates parlamentares que sustentam principalmente a posição dos empresários em relação a estes direitos. Como esse é um campo muito amplo e disponho de pouco tempo, fiz muitas delimitações:

1- Não é meu objetivo retomar as discussões mais gerais sobre a imprensa periódica – e no caso os jornais – como fonte histórica ou sobre as peculiaridades desta fonte e a crítica específica a que deve ser submetida, limitando-me a observar que, no caso da imprensa operária, não se pode perder de vista o caráter doutrinário/pedagógico que lhe é característico.

2- Deve-se mencionar, mesmo brevemente, duas vertentes da imprensa periódica: a imprensa comercial, a cha-

*Doutora em História pela Universidade Nacional Autónoma do México (UNAM). Professora do Departamento e do PPG em História da UFRGS.

¹ Sobre estas fontes, ver o artigo de SILVA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades. Por que preservar os documentos da Justiça do Trabalho. IN: HEINZ, Flávio e HARRES, Marluza (orgs.). *Livro de conferências do XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH – A História e seus territórios*. São Leopoldo, Oikos, 2008. p.161-186.

mada “grande imprensa”, e a imprensa operária, cujas particularidades precisam ser consideradas: o tema dos direitos dos trabalhadores, por exemplo, recebe uma defesa inequívoca da imprensa operária; já a imprensa comercial tem uma tendência predominante de defesa o *status quo*, embora conjuntamente possa defender algumas reivindicações dos trabalhadores e dar espaço em suas páginas à veiculação de notícias do mundo do trabalho. Nela, o trabalhador aparece através do discurso do grupo editor, ocorrendo aquilo que M. Célia Paoli definiu como “o trabalhador na fala dos outros”. Quanto aos jornais operários, eles pretendem dar voz aos companheiros, mas não podemos cair na ilusão de que os editores eram seus “fiéis porta-vozes”, da mesma forma que não podemos confundir os militantes com o conjunto da classe.

3- Os jornais da grande imprensa são os mais importantes, se consideramos a continuidade, tiragem, número de leitores etc. Os jornais operários, por razões diversas, tiveram uma duração mais efêmera, estão menos preservados e são muito menos numerosos que os da imprensa comercial. No entanto, cada vez mais exemplares são localizados e disponibilizados aos pesquisadores e se evidencia sua importância vital para a história dos trabalhadores. Os jornais operários são a fonte de maior continuidade para a reconstrução principalmente da etapa inicial do movimento operário. Qualquer outro tipo de documentação, cujo conteúdo pode inclusive ser mais relevante, não tem o caráter de *continuidade* que o jornal, por suas próprias características, possui. Ele tece no dia-a-dia uma rede de inteligibilidade e oferece ao pesquisador uma visão geral preliminar, a partir da qual a documentação esparsa (panfletos, manifestos, atas de associações etc.) adquire possibilidades explicativas. É uma fonte de primeira ordem para conhecer a visão que os trabalhadores ou ao menos que suas lideranças tinham do momento em que viviam, desde as grandes questões políticas até as minúcias da vida cotidiana. Tanto os jornais da imprensa comercial como da operária têm essa virtualidade ímpar: permitem acompanhar no dia a dia o desenrolar de um acontecimento. Já em outros tipos de fontes via de regra a maté-

ria fica por assim dizer confinada a um “flash”. Quando os acontecimentos ganham as páginas dos periódicos, quando geram um assunto, em geral o próprio jornal busca os antecedentes do fato e apesar do princípio de isenção que deve reger sua linguagem, emite comentários e expressa sentimentos; as notícias também podem abrir polêmicas que duram vários dias e motivam correspondência dos leitores, esta em muitos casos reproduzida pelo jornal em suas páginas. Estas características do jornal constroem, por assim dizer, “as circunstâncias do fato.” Também é próprio da notícia de jornal o “imediate”, o que aconteceu “agora”, enfim, “o tom de seu tempo”, o que é uma contribuição fundamental para que o historiador atento se preserve de uma análise anacrônica.

Por causa das vicissitudes que a imprensa operária sofreu (confisco pela polícia, dispersão dos exemplares etc.), quero também mencionar a possibilidade que às vezes existe de seu *acesso indireto*, reconhecendo, é claro, os problemas que isso envolve. Por exemplo, talvez fosse bem mais difícil conhecer as memórias do militante anarquista Friedrich Kniestedt, publicadas em capítulos no jornal em língua alemã *AKTION* de Porto Alegre, entre 1934 e 1937, se o historiador René Gertz não as tivesse traduzido e publicado na forma de livro, disponibilizando esse material aos pesquisadores que não dominam o alemão.² Também os livros do recentemente falecido Edgar Rodrigues, que recolheu extenso número de jornais, dos quais transcreveu muitas notícias hoje dificilmente acessíveis nos originais, constituem um recurso inestimável, quer para essa consulta indireta, quer para identificar matérias e então procurar a fonte por ele citada.

Se consideramos a importância simbólica secundária que o trabalho, os que o dele viviam e as questões daí decorrentes possuíam numa sociedade de bases escravistas tão recentes, bem como a tardia codificação de uma legislação sobre o trabalho, entendemos que a imprensa operária seja uma fonte ímpar para acompanhar a gestação e as condi-

² GERTZ, René (editor). *Memórias de um imigrante anarquista* (Friedrich Kniestedt). Porto Alegre: Escola Superior de Teologia e Espiritualidade Franciscana, 1989.

ções sociais das lutas por direitos e pela regulamentação das relações de trabalho que se desenvolveram durante as primeiras décadas do século XX. No mesmo sentido, o caráter pedagógico de que a imprensa operária se investia a levava a publicar muitas matérias sobre a história de determinadas reivindicações, o que amplia seu papel como fonte histórica.

Não se pode esquecer que, mesmo hoje, quando os meios de comunicação funcionam em tempo real e com alcance massivo, a população em geral desconhece o produto do trabalho legislativo que se desenvolve nas esferas competentes – ou ao menos seus desdobramentos mais complexos – se a imprensa não o divulga e simplifica seus termos para os leitores.

Feitas essas observações, entro no tema específico: **a imprensa periódica e a luta pela redução da jornada de trabalho**, que só se concretizou com a fixação da jornada de 8 horas durante o Governo Provisório de Vargas em 1932.

Se durante a Primeira República foram tímidas as medidas legais de proteção ao trabalhador, incluindo-se aí aquelas referentes à redução da jornada (confiada, quando existiu, às negociações entre patrões e operários ou a alguma decisão em âmbito administrativo local), não se pode dizer o mesmo da luta dos trabalhadores no sentido de obtenção, neste caso, para obter uma jornada de 8 horas, o que remonta ao fim do século XIX. A primeira questão sobre esta reivindicação que se prolongou por tanto tempo é: por que reduzir a jornada de trabalho? A resposta remete aos primórdios do capitalismo, pois, para a realização da sua produção, foi necessário transferir o controle do tempo de trabalho do produtor direto para o proprietário dos meios de produção. Isto significa que o trabalhador foi se transformando em um apêndice da máquina, com o patrão arbitrando a duração do tempo de trabalho. Inicialmente, o trabalhador vendia sua força de trabalho por um dia e esse dia pertencia ao patrão, o que podia significar 14, 16 ou mais horas, até o limite de resistência física do trabalhador. Se ele não aceitava, podia sucumbir pela fome. Assim, a luta pela redução da jornada inicia como uma necessidade de sobrevivência.

Não se tratava de gerar mais postos de trabalho, mas impedir o massacre das longas horas de trabalho sob condições desumanas. Não eram raras as mortes e mutilações de trabalhadores que caíam de sono sobre as engrenagens das máquinas. As revoltas operárias no século XIX, a organização dos trabalhadores em sindicatos e partidos vão obtendo alguns resultados para a regulamentação e diminuição da jornada de trabalho. Esta é uma longa trajetória...Assim, em 1847, os ingleses conquistaram a jornada de 10 horas e, em 1848, os franceses. Marx, em 1864, por ocasião da fundação da Associação Internacional de Trabalhadores, já tinha tratado de forma geral da redução do horário de trabalho. Nos Congressos seguintes o tema foi retomado e, em 1886, em Genebra, pela primeira vez se discutiu em um plenário internacional a questão das 8 horas. No encontro seguinte, em Lausanne, em 1887, se decidiu orientar todas as sociedades operárias, em todas as partes do mundo, a lutar pela diminuição de uma hora de trabalho. A reivindicação continuou a ser discutida nos congressos seguintes. Entre os trabalhadores norte-americanos esta luta desencadeou, em Chicago, no dia 1º de maio de 1886, uma greve geral pela jornada de 8 horas que motivou o enforcamento de cinco operários, conhecidos como “Os Mártires de Chicago”, acusados da morte de um policial e cuja inocência foi depois reconhecida.

As lutas pela redução da jornada de trabalho no Brasil datam do fim do século XIX, quando se inicia o processo de industrialização que trouxe um alongamento e intensificação da jornada, então em geral de 12 a 15 horas, e que podia ser arbitrada de acordo com os interesses do patrão. Muitas greves e outros movimentos pavimentaram o caminho da conquista das 8 horas, pauta constante do movimento operário onde quer que ele se organizasse e seria impossível sequer tentar “listar” sua ocorrência ao longo da Primeira República. É preciso também dizer, com relação às fontes da imprensa periódica, que, através delas e pelas razões que já apontei, é que se pode principalmente identificar esses movimentos, cuja ocorrência fica muito descontinuada ou mesmo invisível em outras fontes. Neste caso, a grande imprensa é também uma fonte apreciá-

vel, já que, sobretudo quando essa reivindicação provocava greves que desorganizavam a vida das cidades e a produção, acabava ganhando espaço até nos jornais comerciais.

As 8 horas só foram concretizadas em 1932, e é importante examinar esse momento para entender as forças políticas que estiveram envolvidas, visível e explicitamente, com o fato: o Estado e o patronato. Talvez sem o concurso da imprensa periódica, a ação da classe operária tivesse ficado muito encoberta para os pesquisadores nessa composição de forças, corroborando assim a idéia simplificadora (e já bastante criticada) que a legislação trabalhista foi uma concessão do Estado à sociedade. Para configurar este contexto, vou usar trechos da exposição de Ângela Castro Gomes em *Burguesia e trabalho*³.

Na análise do Governo Provisório, de 1930 a 1934, a autora observa que “nele, basicamente é o poder executivo que legisla sem entraves, estando suspensas as Assembleias federal, estaduais e municipais e os canais políticos de representação partidária” (p. 215). Os foros tradicionais de discussão e decisões relativas às leis sociais, o Senado e a Câmara Federal, tinham sido eliminados, ao mesmo tempo que foram criados órgãos vinculados ao Executivo especialmente destinados ao trato do chamado “problema social”. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Decreto 19443 de 26/11/1930) instaurou o local em que se tomavam as iniciativas legais, ocorriam discussões com participação de representantes das classes, enfim, se encaminhavam projetos de lei para a aprovação do Chefe do Governo. Ao MTIC estava subordinado o Conselho Nacional do Trabalho, que dispunha de forte representação do empresariado. O Ministério também subordinava o Departamento Nacional do Trabalho, que tratava das questões trabalhistas e que, sem representação classista, realizava estudos sobre diversos aspectos da legislação social, através de comissões para as quais os empresários eram convidados. Desta forma, o patronato, o interesse *privado*, era chamado a

³ GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho*. Política e legislação social no Brasil 1917-1937. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

colaborar nos debates sobre a legislação social, enquanto os canais de representação dos trabalhadores (que, em todo o caso, não participavam desse Departamento) eram os sindicatos *oficiais*, embora não se possa esquecer a existência e atuação de associações fora do marco oficial.

Luiz Werneck Vianna em *Liberalismo e sindicato no Brasil* também esclarece:

“No pós-30, da perspectiva da burguesia industrial, opera-se uma radical mudança de seu relacionamento com o Estado no que se refere à produção de leis sociais. O Ministério do Trabalho fará chegar às entidades classistas patronais o anteprojeto de cada nova proposta e, sempre que possível, insistirá em obter soluções consensuais. Com isso, suprimia-se o antigo motivo de queixa dos empresários, expresso na alegação de que o Estado fazia desabar de cima a legislação trabalhista, desconsiderando as circunstâncias técnicas e a situação concreta das fábricas”.⁴

É no âmbito desse acordo tácito que o Ministério do Trabalho confia à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) uma investigação para avaliar quais eram, na opinião dos empresários, os limites aceitáveis para a jornada de trabalho.

O anteprojeto, enviado pelo MTIC para consulta das entidades patronais, limitava a jornada de trabalho a 8 horas diárias, sujeita a aumento, mediante anuência prévia daquele órgão. A Federação, alegando “inexequibilidade prática” para tal tramitação, sugeriu modificações.⁵ Na verdade, de acordo com a contraproposta empresarial, o excepcional seria a jornada de 8 horas, situando-se a média do tem-

⁴ VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.p. 172.

⁵ As sugestões foram as seguintes: a) O horário poderia ser excepcionalmente elevado até 12 horas diárias em determinadas seções e estabelecimentos fabris cujo funcionamento fosse imprescindível para acabar ou completar o trabalho de outras seções. Nesses casos, a empresa comunicaria *ex-post* suas razões ao Ministério do Trabalho; b) a jornada seria acrescida de duas horas, durante os dias necessários para recuperação do tempo perdido quando ocorresse interrupção forçada do trabalho por causas acidentais; c) a limitação de 8 horas não atingiria em hipótese alguma “aos empregados com funções técnicas especializadas, de difícil substituição”. (Extraído da Circular da FIESP nº 228, de 17 de dezembro de 1931, citada por VIANNA, Luiz Werneck. *Opus cit.*, p. 175)

po diário trabalhado por volta de 10 horas. Embora Vargas tivesse o cuidado de estabelecer uma rede de contatos com os empregadores e, no caso dos trabalhadores, com os representantes dos sindicatos oficiais, ele se reservava o papel de árbitro e podia intervir no andamento das questões, resolver impasses e fiscalizar a aplicação das leis. Entre 1930 e 1932 foi promulgada uma série de leis, mas no caso interessa o Decreto 21364, que fixava o horário da jornada de trabalho na indústria (seguida da regulamentação do trabalho das mulheres, Decreto 21417-A, de 17 de maio de 1932, e do trabalho de menores, Decreto 22042, de 3 de novembro de 1932).⁶

Segundo a mesma autora, o estabelecimento das 8 horas foi assunto de difícil aceitação pelo patronato, pois apesar de teoricamente aceitas desde a República Velha, não eram cumpridas e a jornada podia se estender a 10 e até mesmo 12 horas diárias. Este impasse acabaria por ser satisfeito com o expediente da permissão de uma jornada de 10 horas, desde que com maior retribuição.⁷ Esta contextualização é correta, pois o peso das negociações, nessa conjuntura, esteve assentado, mesmo desigualmente, no governo e nos empresários. Mas não é completa, porque há uma tradição de luta dos trabalhadores, que, por não serem eles os interlocutores preferenciais nesse momento, fica apagada se não recorremos a outras fontes além das oficiais. O Decreto 21364, por exemplo, é uma fonte indispensável para o tema, mas não é suficiente para expressar o quanto ele é resultado da continuada reivindicação dos operários ou para estabelecer o significado desta lei para os trabalhadores. Nele o pesquisador não encontra um conteúdo próximo das ações e dos sentimentos dos sujeitos, como o que pode obter nas fontes jornalísticas (ver texto do decreto em anexo).

* * *

Mesmo uma consulta rápida e pouco sistemática aos jornais, principalmente operários, mostra como o tema da

⁶ Ver, nesse sentido, GOMES, Angela de Castro. *Opus cit.*, p. 226.

⁷ *Idem*, *ibidem*, p. 233.

redução da jornada ganha inúmeras facetas que a documentação oficial não consegue revelar, pelas próprias características destas fontes. Através da imprensa periódica, é possível investigar, por exemplo, quais os argumentos em que se baseava a reivindicação da jornada de 8 horas, quais os meios de luta para obtê-la, o espírito internacionalista que unia operários de diferentes países nesta aspiração, a presença continuada desta demanda nos grandes instrumentos de organização e manifestação dos trabalhadores: os congressos, no caso dos libertários, os partidos, no caso dos socialistas, e em todos os casos, as greves. As 8 horas seriam apenas para garantir um parâmetro para a sobrevivência física do operário ou parte integrante de sua vida, seus sentimentos, da construção de sua identidade e de seus valores morais? O desemprego era uma razão suficiente para tornar imprescindível e inadiável a luta pela jornada de 8 horas?

Respostas para questões como estas precisam ser buscadas em fontes mais próximas dos trabalhadores, que expressem um pouco da sua vida diária e a imprensa é rica nesse sentido. É sobre a utilidade da imprensa periódica como fonte para a história da regulamentação da jornada que tratarei a seguir, apresentando, apenas como exemplos, algumas questões para cuja investigação os jornais, principalmente operários, podem contribuir. O tempo impede que eu apresente o conteúdo literal das matérias que indico, mas mesmo assim acho que a idéia geral ficará caracterizada.

1 - Desde as origens do movimento operário no Brasil, ele divulgava nas páginas dos seus jornais a origem e percurso dessa reivindicação emblemática, que remete à Inglaterra de 1833: oito horas de trabalho, oito horas de repouso, oito horas de lazer. A própria origem do 1º de maio como dia internacional do trabalho está vinculada ao já referido massacre de Chicago, episódio de uma greve cuja principal reivindicação era a jornada de oito horas.

Assim, em Porto Alegre o jornal socialista *A DEMOCRACIA* (14/04/1907, nº 51, p. 1) transcreve a Resolução do Congresso de Zurich de 11/08/1893, confirmando o decidido no Congresso de Bruxelas, de que o 1º de maio deveria

manter seu verdadeiro caráter de reivindicação da jornada de 8 horas pelos trabalhadores de todo o mundo e da afirmação da luta de classes para por fim às desigualdades. A imprensa operária, especialmente em suas edições comemorativas do 1º de maio, ano após ano, trazia a reivindicação das 8 horas, como no caso da *REVISTA LIBERAL*, de perfil libertário, de maio de 1922 (“Origem do 1º de maio”) e de maio de 1923 (“1º de maio e sua significação”).

A matéria da *REVISTA LIBERAL* de 1922 inicia explicando que “[...] já em 1860 os operários militantes dos Estados Unidos se agitavam para a conquista da jornada de 8 horas de trabalho.” Depois de longa exposição sobre esta luta, conclui: “E aí está em resumo a origem do 1º de maio que, longe de ser um dia de festa da consagração do trabalho, não é senão um dia de luto e de protesto para as classes produtoras de todo o mundo. 1º de maio: Jornada de 8 horas! Greve geral! Humanidade livre sobre a terra livre! Glória aos mártires de Chicago.”

Ainda em 01/05/1928, o jornal *O SYNDICALISTA* (órgão da FORGS, P. Alegre) voltava ao mesmo tema e, depois de lembrar os primórdios da reivindicação nos Estados Unidos, explicava:

“[...] esta agitação manteve-se em estado latente até o ano de 1884, época em que se estabeleceram entre as Federações dos trabalhadores os convênios para a conquista da jornada de 8 horas como ponto de partida de um movimento tendente à conquista da completa emancipação dos trabalhadores, da liberdade humana pela supressão do regime capitalista e de suas instituições políticas e jurídicas, tendo por fim o socialismo libertário [segue]”.

A insistência em retomar o tema das 8 horas ao longo dos anos (e não só nesta data do 1º de maio) é um indicativo do significado desta luta para os operários.

2 - A imprensa operária também insiste no caráter internacional da reivindicação. A luta pela simbólica jornada se mostra, com efeito, uma bandeira unificadora, para além da diversidade das reivindicações salariais e das divisões nacionais e ideológicas.

Como exemplo, encontramos o jornal anarquista *A LUTA* de P. Alegre em 10/10/1906, p. 2, e em 28/10/1906, p. 3, que publica as matérias “As 8 horas e sua luta em várias partes do mundo” e “A jornada de 6 horas na Argentina.”

3 - A questão da jornada culmina, mas não se limita, ao Decreto de 1932 e a imprensa operária publica, desde fins do século XIX, matérias referindo-se a outras categorias e outros momentos:

Por exemplo: os socialistas *A DEMOCRACIA SOCIAL*, de Pelotas, em 03/12/1893, p. 2 (“Em nome da lei”, onde critica a lei municipal de Rio Grande sobre a regulamentação do trabalho dos criados) e *ECHO OPERÁRIO*, de Rio Grande, em 07/11/1897, p. 1 (“Explicando”, onde trata da jornada de trabalho dos caixeiros); também *A LUCTA*, “órgão da classe caxeiral” de Livramento, em 23 de julho de 1911, p. 1 comenta o projeto do Conselho Municipal do Rio de Janeiro que regula as horas de trabalho dos empregados do comércio e o descanso semanal.

4 - Os congressos operários, momentos onde se ajustavam, em âmbito nacional ou regional, decisões de orientação e se enfrentavam posições divergentes, também incluíam a luta pela redução da jornada para 8 horas entre suas deliberações.

O 2º Congresso Operário ocupa toda a edição do *A VOZ DO TRABALHADOR*, órgão da Confederação Operária Brasileira (COB), em 01/10/1913. Um dos temas discutidos no Congresso foi:

“Meios a empregar para alcançar a fixação do salário mínimo e limitação de horas de trabalho: Considerando que a limitação de horas de trabalho e a fixação de salário mínimo só podem ser conseguidas pelo operariado fortemente organizado; Considerando que o Congresso não pode determinar horário e salário, pois que isto depende de circunstâncias especiais a cada classe;

O 2º Congresso Operário Brasileiro aconselha aos trabalhadores do Brasil a realização deste objetivo; traduzindo em realidade as resoluções neste Congresso aconselhadas, além de usar os meios próprios à ação direta.”

O 3º Congresso Operário, em abril de 1920, teve entre seus temas a “Jornada de 8 horas de trabalho e seu estabelecimento para os trabalhadores do campo. O trabalho extraordinário.” Depois, entre as moções aprovadas para a organização dos trabalhadores, a jornada de 8 horas é reivindicada nos seguintes termos:

“Considerando que só se deve fixar um horário de acordo com as necessidades de cada classe; Considerando que a resolução do 2º Congresso Operário satisfaz plenamente esta condição; Considerando que o fato de numerosas classes ainda não haverem conquistado as 8 horas, entre elas as citadas no Congresso, que são: marítimos, da arte culinária, trabalhadores do campo, empregados do comércio, barbeiros, empregados em cafés, hotéis e bares; Considerando mais que estas reivindicações só podem ser realizadas a partir da solidariedade e organização do proletariado – entre os componentes de todas as classes; e considerando ainda que o trabalho extraordinário prejudica em absoluto a conquista da diminuição de horas de trabalho; O 3º Congresso aconselha que se ratifique [quanto ao fundo] a resolução do 2º Congresso Operário, fazendo sentir às classes que ainda não conseguiram a jornada de 8 horas, que realizem uma forte luta para que possam ser concretizadas essas aspirações, abolindo o trabalho extraordinário como prejudicial à questão da limitação das horas de trabalho, avisando que as classes que ainda não conseguiram este objetivo sejam auxiliadas o mais possível pelas que já conseguiram.”⁸

5 - Os partidos operários socialistas também incorporavam a luta pela jornada de 8 horas em seus manifestos-programas:

Em 15/05/1897, curiosamente, encontramos em um órgão da grande imprensa do Rio de Janeiro, *JORNAL DO COMERCIO*, a notícia da fundação, em Porto Alegre, em 1º de maio, do Partido Socialista do Rio Grande do Sul e a divulgação de seu *Manifesto e Programa*, onde constava: “X - Redução oficial do dia do trabalho a 8 horas; proibição do trabalho em oficinas aos menores de 14 anos; e para os de 14 a 18 anos de

⁸ RODRIGUES, Edgar. *Alvorada operária*, Rio de Janeiro: Mundo Livre, 1979 p. 162; 169-170.

idade, redução do labor a 5 horas; supressão do trabalho noturno em todos os ramos em que isto seja possível." Demonstrando os contatos internacionais existentes entre os operários, o mesmo *Manifesto* é publicado no jornal socialista *LA MONTAÑA*, de Buenos Aires, em 01/07/1897 e 01/08/1897.

Outro exemplo encontramos em 01/05/1905, quando *A DEMOCRACIA* publica em Porto Alegre o Programa do novo Partido Operário, que tem como 1º item a "redução oficial do dia de trabalho a 8 horas."

6- A imprensa também expõe argumentos operários sobre a necessidade da redução da jornada, e argumentos que se contrapõem ao pensamento dos empresários, para quem a diminuição da jornada causaria diminuição da produção.

Assim, *A VOZ DO TRABALHADOR*, de 01/05/1915, relembra a greve geral pelas 8 horas na Inglaterra (1833-1834) e reproduz o "documentado estudo histórico sobre o 1º de maio publicado no ano passado na revista sindicalista de Paris *La Vie Ouvrière*". Nesta matéria constam as razões que, em 1833, Robert Owen apresentou para a adoção das 8 horas:

1º Porque é a duração do trabalho mais longa que a espécie humana pode suportar e ficar em boa saúde, inteligente e feliz, tendo em conta o vigor médio e dando aos fracos como aos fortes o direito à existência.

2º Porque as descobertas modernas em química e mecânica suprimem a necessidade de pedir um esforço físico mais longo.

3º Porque oito horas e uma boa organização do trabalho podem criar uma superabundância de riqueza para todos.

4º Porque ninguém tem o direito de exigir de seus semelhantes mais trabalho do que aquele em geral necessário à sociedade, simplesmente com o fim de se enriquecer fazendo pobres.

5º Porque o verdadeiro interesse de cada um é que todos os seres humanos sejam inteligentes, de boa saúde, contentes e ricos."

E prossegue o texto da *LA VIE OUVRIÈRE*: a conquista das 8 horas não era o único objetivo deste audacioso movimento; ela não constituía senão o primeiro e mais imediato melhoramento. O fim era mais alto: transformar completamente a sociedade e organizar a produção. Os programas políticos eram

vãos. Vã também a esperança nos deputados. Os trabalhadores deveriam eles mesmos decidir sobre seus negócios.

Por outro lado, *A LUTA PROLETÁRIA* (1908, órgão da Federação Operaria de São Paulo), contrapondo-se aos empresários brasileiros, para quem a redução da jornada causaria a diminuição da produção, traduz e publica o folheto "O dia de 8 horas" produzido pela CGT francesa, no qual se discute amplamente as possíveis conseqüências econômicas da redução da jornada. Cito alguns fragmentos desta publicação: "Quem teme esse imaginário perigo, esquece-se de que a duração do trabalho já foi diminuída na indústria, sem que disso resultasse sua ruína. Pelo contrário, verificou-se um efeito oposto: a conseqüência da redução das horas de trabalho foi quase sempre um novo impulso industrial." (15-2-1908)⁹

O mesmo folheto argumenta também que haverá um desgaste da capacidade produtiva do operário se este enfrentar longas jornadas: "A força produtiva de um operário, longe de ser inesgotável, não vai além de um certo nível em 24 horas e se tentarmos exceder-lo – o que acontece com as longas jornadas –, deste excesso de trabalho resulta um esgotamento da força produtiva dos dias seguintes: é um empréstimo sobre eles ." (14-3-1908)

7- O rechaço dos anarquistas a qualquer forma de poder também se expressa na luta pelas 8 horas, pois embora lutassem por ela, não vacilavam em condená-la quando resultasse de qualquer iniciativa do Estado ou de suas instituições.

Um exemplo: em 08/12/1923, *A PLEBE* de São Paulo condenava o Projeto 265 da Câmara dos Deputados que, entre outras coisas, regulamentava a jornada de 8 horas:¹⁰

"O projeto era definido como 'uma colherada de papa', com a qual somente poderia se entusiasmar 'a consciência

⁹ Estas matérias foram extraídas de SILVA, Josué Pereira da. *Três discursos, uma sentença*. Tempo e trabalho em São Paulo, 1906-1932. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1996. p. 82 e 85.

¹⁰ Sua aplicação, no entanto, foi muito irregular e somente em 1932, com o decreto do Governo Provisório, a questão foi definitivamente regulamentada, embora sujeita a alterações posteriores e protelação na sua aplicação.

do operário católico e conservador', porque os operários conscientes de seu papel revolucionário sabiam que 'num país aburguesado, capitalístico e autoritário' como o Brasil não se poderia levar a sério leis com pretensões de trazer vantagens e benefícios aos trabalhadores. O projeto em pauta, da mesma forma que as leis de acidente de trabalho e do inquilinato não passavam de mais 'um projeto de lei, uma leisinha que estabelece, que manda adotar **rigorosamente** sob pena... sob pena de ser revogado por um projeto, por uma outra leisinha.'¹¹

8 - Talvez a maior divulgação e discussão desta reivindicação pela imprensa tenha sido por ocasião das numerosas greves que incluíam as 8 horas em sua pauta de reivindicações.

Embora se mencione movimentos locais pela redução da jornada de trabalho, são duas importantes greves gerais em Porto Alegre e São Paulo, respectivamente em 1906 e 1907, que estabelecem definitivamente a jornada de 8 horas como principal reivindicação. A imprensa operária e comercial publicaram inúmeras matérias sobre o desenrolar e efeitos dessas greves.

A greve geral de 1906, em Porto Alegre, foi a maior manifestação pública que os operários do Rio Grande do Sul realizaram até então. Seu início ocorreu em agosto, a partir de um abaixo-assinado dos operários de uma marmoraria, comunicando sua decisão de só trabalhar 8 horas por dia. (Esta reivindicação já estava presente em Porto Alegre pelo menos desde 1897, quando foi fundado o já citado Partido Socialista do Rio Grande do Sul). A greve se alastrou por várias categorias e por fim foi obtida a jornada de 9 horas, embora essa não tenha sido respeitada pelos empresários. Esta luta por 8 horas foi noticiada em vários números do jornal *A LUTA*, de Porto Alegre: 13/06/1906, (A adesão dos pedreiros), 29/09/1906 (As 8 horas), 15/11/1906 (Pelas classes: 8 horas e os gráficos). *A DEMOCRACIA* também publicou muitas matérias, entre elas: 15/12/1906, p. 1 (Operários,

¹¹ SILVA, Josué Pereira da. *Opus cit.*, p. 91.

alerta. Querem anular a redução do labor diário à média de 9 horas), 10/03/1907, p. 1 (Alerta operários- rompimento do convênio dos industrialistas). Além disso, também foi objeto de vários números do *CORREIO DO POVO* e do *PETIT JOURNAL*, ambos da imprensa comercial de Porto Alegre.

A primeira grande greve em São Paulo, em 1907, também teve como principal reivindicação a jornada de 8 horas. A greve irradiou-se para outras cidades como Santos, Ribeirão Preto e Campinas e para o Rio de Janeiro, com a adesão das principais categorias profissionais da época. A greve foi parcialmente bem sucedida e algumas empresas aceitaram a jornada de 10 horas e umas poucas, de 8 horas. Foi uma vitória importante, já que certas categorias, como os carvoeiros do Rio de Janeiro, chegavam a trabalhar 14 horas. A *DEMOCRACIA* de Porto Alegre também noticiou esta greve, como nas matérias publicadas em 19/01/1907, p. 1 (“Mais um triunfo” – sobre a vitória dos trabalhadores de veículos em São Paulo na conquista das 8 horas) e em 16/06/1907, p. 1 (“A greve em São Paulo – as 8 horas de trabalho”).

A grande greve geral que, a partir de julho de 1917, se estendeu pelo Rio Grande do Sul¹² também tinha, entre as suas reivindicações que foram divulgadas aos porto-alegrenses pela então constituída Liga de Defesa Popular, a “generalização da jornada de 8 horas e o estabelecimento da jornada de 6 horas para mulheres e crianças” (*CORREIO DO POVO*, 31-7-1917). O jornal também noticiou os desdobramentos desta greve não só na capital como em todo o Rio Grande do Sul. Entre os trabalhadores mobilizados, os operários da Viação Férrea também incluíram na sua negociação com a empresa “4 - Jornada de 8 horas e meia nos escritórios; revisão da escala dos empregados que trabalham nos trens e pagamento de horas extras” (*CORREIO DO POVO*, out. 1917).

O ciclo de greves que ocorreu no RGS em 1919 e que recebeu ampla cobertura do *CORREIO DO POVO*, também

¹² Este ciclo de greves, considerado o mais importante da Primeira República, foi específico do Rio Grande do Sul, mas eclodiram movimentos também no Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba.

teve como uma de suas reivindicações a redução da jornada de trabalho. Entre estas greves, o periódico noticiou: março, 1919, Livramento – Operários dos Frigoríficos Armour e Wilson; maio, 1919, Rio Grande – várias categorias; maio, 1919, Porto Alegre – estivadores; julho, 1919, Caxias – empregados de um curtume; julho-setembro, 1919, Porto Alegre – greve geral de várias categorias.

Além do noticiário sobre as greves de 1906, 1917 e 1919, e em uma consulta que abarcou apenas os exemplares até 1919, o *CORREIO DO POVO* se referiu ainda a várias outras que tiveram as 8 horas em suas reivindicações ou mesmo como reivindicação única: maio 1911, Porto Alegre – oficiais alfaiates; maio, 1912, Santa Maria – operários de pedreiras, carpinteiros, marceneiros; 1915, Porto Alegre – pedreiros de uma obra; 1916, Porto Alegre – tecelões de Oscar Schaitza; setembro, 1916, Porto Alegre – padeiros de uma padaria; setembro, 1916, Porto Alegre – calceteiros.

9- A imprensa periódica também é uma fonte para conhecer as denúncias sobre as estratégias dos empresários visando a burlar, após sua decretação em 1932, a jornada de 8 horas.

Tomei aqui uma nota oficial da Federação Operária de São Paulo, publicada no jornal anarquista *A PLEBE*, de São Paulo, em 25/02/1933:

“Os trabalhadores paulistas estão, naturalmente, boquiabertos ante a desfaçatez das classes patronais que nem sequer tomam a sério, não lhes causando a menor impressão os decretos e as leis sociais que, para enganar as classes produtoras, o Ministério do Trabalho assina e faz publicar. A lei das 8 horas, então foi um formidável ‘bluff’ pregado ao proletariado brasileiro. Acabado o prazo para por em execução o decreto que estabelece o horário de 8 horas, os comerciantes e industriais não se dignaram dar confiança às deliberações da Prefeitura, nem ligaram às ameaças do Departamento do Trabalho. Acostumados, como estão a comprar os agentes da lei, ainda se ufanam de afirmar que têm muito dinheiro para comprar todas as leis.”¹³

¹³ Texto citado por AZEVEDO, Raquel. *A resistência anarquista*. Uma questão de identidade. São Paulo: Arquivo do Estado/ Imprensa Oficial do Estado, 2002. p. 294.

10 - Finalmente, quero observar que o conjunto dessas e outras matérias publicadas na imprensa podem contribuir para o historiador questionar, por exemplo, a “tese da outorga”, interpretação que esteve presente por muito tempo em relação à legislação trabalhista da era Vargas, entendida nesse prisma como uma concessão de um governo forte a uma classe trabalhadora frágil e sem consciência.

É sabido que foi assumida muitas vezes a idéia de que as leis trabalhistas depois de 1930 decorreram de uma iniciativa do Estado, uma outorga generosa dos dirigentes políticos, e não uma conquista dos trabalhadores. Se a análise se fixa apenas no ângulo do Estado e seus diplomas legais, dificilmente esta imagem pode ser desconstruída. Porém, citando French: “Em vez de começar pelo Estado ou pelas leis, devemos examinar o ponto de vista da vida e da luta dos trabalhadores e dos empregadores no local da produção, e estes estudos ignoravam a classe operária e sua prática organizacional naquele período”¹⁴

* * *

As matérias jornalísticas que, como espero ter mostrado, abordam vários ângulos da luta pela jornada de 8 horas, por assim dizer fazem o contraponto à tese da outorga, não só porque através delas se constata a longa trajetória desta reivindicação dos trabalhadores, como sua constante presença em suas lutas e as justificativas que acompanharam esta reivindicação. O texto do Decreto 21364 e as discussões que cercaram este tema, tanto por parte dos empresários como dos parlamentares, não são suficientes para entender o percurso dessa idéia no Brasil sem o recurso das fontes dos trabalhadores, que são principalmente seus jornais. Eles suprem a ausência de outros materiais, que via de regra se perderam ou são tão descontinuados que não permitem acompanhar a história de um determinado aspecto da vida operária. Portanto, as fontes da imprensa não perdem sua atualidade.

¹⁴ FRENCH, John D. *Afogados em leis*. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 81.

Bibliografia

Além dos jornais citados no texto, indico as seguintes obras:

- A disputa pela regulamentação da jornada de trabalho no Brasil nos anos 30.* Comunicação de Ângela Maria Carneiro Araújo (orientadora) e José Eduardo Galvão (bolsista de IC). XII Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP. Campinas, 22 a 24 de setembro de 2004.
- AZEVEDO, Raquel. Estado, anarquismo e legislação trabalhista. IN: *A resistência anarquista. Uma questão de identidade.* São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- BIAVASCHI, Magda Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil, 1930-1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas.* São Paulo: LTr/Jutra, 2007.
- DE SICCO, Christiane Fátima Souza. Da jornada de trabalho. *Revista Jus Vigilantibus*, 24/05/2009. (Acessado na Internet em 27/05/2009)
- FRENCH, John D. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros.* São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho. Política e legislação social no Brasil 1917-1937.* Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- O movimento sindical luta pela redução da jornada. *Conjuntura.* Boletim do DIEESE, agosto de 1997. Acessado na internet em 27/05/2009. <http://www.sindipetro.org.br/extra/cjuago97.htm>
- MARTINS, Ana Luiza e LUCA, Tânia Regina de. Quem lê tanta notícia? Imprensa, mídia e sociedade no Brasil. IN: SEBRIAN, Raphael e outros. *Leituras do passado.* Campinas: Pontes, 2009. p. 123-139.
- RANSOLIN, Antonio Francisco. *Experiência do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul na preservação de fontes documentais da Justiça do Trabalho.* IX Encontro Estadual de História da ANPUH "Vestígios do Passado. A História e suas Fontes". Porto Alegre, UFRGS, 2008. (dat.)
- RODRIGUES, Edgar. *Alvorada operária,* Rio de Janeiro: Mundo Livre, 1979.
- SILVA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades. Por que preservar os documentos da Justiça do Trabalho. IN: HEINZ, Flávio e HARRES, Marluza (orgs.). *Livro de Conferências do XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH. A História e seus territórios.* São Leopoldo: Oikos, 2008. p. 161-186.
- SILVA, Josué Pereira da. *Três discursos, uma sentença. Tempo e trabalho em São Paulo, 1906-1932.* São Paulo: Annablume/FAPESP, 1996.
- VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil.* 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

ANEXO:

DECRETO N. 21.364, DE 4 DE MAIO DE 1932

(acessado em: www.senado.gov.br)

Regula o horário para o trabalho industrial

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1º A duração normal de trabalho diurno do empregado em estabelecimentos industriais de qualquer natureza será de oito horas diárias, ou quarenta e oito horas semanais, de maneira que a cada período de seis dias de ocupação corresponda um dia de descanso obrigatório.

§ 1º O trabalho diurno, para os efeitos do presente decreto, não pode começar antes das cinco horas nem terminar depois das vinte e duas horas.

§ 2º O descanso semanal terá a duração mínima de vinte e quatro horas consecutivas, e ser-lhe-á destinado o domingo, salvo convenção em contrário entre empregadores e empregados, motivos de interesse público ou de natureza da ocupação.

§ 3º O descanso semanal pode ser suspenso nos casos de trabalhos urgentes, cuja execução imediata se torne necessária para prevenir possíveis acidentes ou reparação urgente do material.

§ 4º A duração normal do trabalho não se aplica:

- a) às pessoas que exerçam funções técnico-especializadas ou de direção, confiança, fiscalização ou vigilância;
- b) às pessoas de uma só família que trabalhem em serviços manuais.

Art. 2º Sem aumento da taxa do salário, as quarenta e oito horas de ocupação efetiva, estabelecidas no art. 1º, poderão ser distribuídas de modo diverso do alí prescrito, mas sempre dentro daquele total e nunca excedendo de dez horas diárias.

Art. 3º A duração normal do trabalho poderá ser elevada até dez horas diárias ou sessenta horas semanais, se assim acordarem empregadores e empregados ou as convenções coletivas de trabalho, mediante pagamento de percentagem adicional sobre os salários, salvo nas indústrias insalubres ou nos trabalhos subterrâneos, cuja duração não poderá exceder de oito horas diárias.

Art. 4º A duração normal do trabalho poderá ser, excepcionalmente, elevada até doze horas diárias: em determinadas secções de estabelecimentos industriais, quando o seu funcionamento for imprescindível para acabar ou completar o trabalho de outras secções; nos serviços necessários para acabamento de trabalhos começados, desde que seja para prevenir estragos nas matérias primas ou nos artigos em processo de fabricação, ou, ainda, para evitar o mau resultado técnico de serviço já iniciado.

Parágrafo único. Em tais hipóteses será o aumento dos salários regulado por acordo entre empregadores e empregados ou pelas convenções coletivas de trabalho.

Art. 5º Os estabelecimentos industriais poderão funcionar continuamente, mesmo em todas as secções, desde que sejam utilizadas turmas de empregados que se revezem.

Art. 6º A duração de trabalho do empregado em serviço noturno não poderá exceder de sete horas de ocupação efetiva, salvo nos casos de indústrias contínuas ou de regulamentos especiais expedidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 7º Para atender ao funcionamento de determinadas indústrias, a duração normal do trabalho do empregado poderá ser repartida em dois períodos, entremeados de um descanso de três horas, no mínimo, contanto que não ultrapassem de dez horas de trabalho efetivo diário.

Art. 8º Tanto o trabalho efetivo diurno como o noturno deverão ser entremeados de um intervalo para descanso e refeição, e esse intervalo, não computado na duração normal do trabalho, não poderá ser inferior a meia hora.

Art. 9º Sempre que ocorrer interrupção forçada do trabalho, resultante de causas acidentais ou força maior que determinem a impossibilidade de sua realização, poderá a duração do trabalho ser prolongada por mais duas horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido.

Art. 10. Os empregadores farão afixar em lugar visível o horário do trabalho e terão um livro ou aparelho especial para registrá-lo.

Art. 11. O presente decreto não abrange os trabalhos nas indústrias agrícolas, de transportes em geral, marítimo ou de minas, nem os serviços de utilidade pública, federal, estadual ou municipal, a

cargo de empresas particulares, cujas condições de trabalho serão determinadas em regulamentos especiais, expedidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 12. As exceções consignadas nos artigos deste decreto ao princípio geral das oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais de duração normal do trabalho devem, quando verificadas, ser comunicadas, por escrito, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do mês que se seguir ao da sua verificação.

Art. 13. As infrações dos dispositivos deste decreto serão punidas com a multa de 200\$0 a 5:000\$0, elevada ao dobro na reincidência, aplicada pelo Departamento Nacional do Trabalho ou autoridade que o representar.

§ 1º Das multas impostas haverá recurso, com efeito suspensivo para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo de 30 dias de sua notificação.

§ 2º Não se realizando o pagamento da multa dentro do prazo de trinta dias, contados da data da solução do recurso, ou, nos casos de não interposição deste, da data da ciência da sua cominação, proceder-se-á à cobrança executiva, perante o Juízo competente.

Art. 14. As importâncias das multas que forem arrecadadas serão escrituradas a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem aplicadas nas despesas de fiscalização dos serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.